CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR: PODER EXECUTIVO

Nº DE ORIGEM: MSC 916/95

EMENTA:

Dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 869 DE 1995

DESPACHO:

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54); COM. DIREITOS HUMANOS (AUDIÊNCIA) E CONST. E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

À COM. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, 30 DE Agosto DE 1995.

APENSADOS

REGIME DE TRAMITAÇÃO

COMISSÃO	DATA/ENTRADA
CFT	31/08/95
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO / EMENDAS

COMISSÃO	INÍCIO
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): Luís Roberto Ponte — Comissão de Finanças e Tributação — Em 05/09/95 Ass.: — Presidente

A(o) Sr(a). Deputado(a): — Comissão — Em __/__/__ Ass.: — Presidente

A(o) Sr(a). Deputado(a): — Comissão — Em __/__/__ Ass.: — Presidente

A(o) Sr(a). Deputado(a): — Comissão — Em __/__/__ Ass.: — Presidente

A(o) Sr(a). Deputado(a): — Comissão — Em __/__/__ Ass.: — Presidente

A(o) Sr(a). Deputado(a): — Comissão — Em __/__/__ Ass.: — Presidente

A(o) Sr(a). Deputado(a): — Comissão

GER 3.17.07.003-7 (AGO/94)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 869, DE 1995

(DO PODER EXECUTIVO)

MENSAGEM Nº 916/95

Dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

CDH (AUDI... ENCH...)

(ÀS COMISSÕES DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

GER 3.21.01.007-8 (DEZ./94)

PROJETO DE LEI Nº 869 **de 1995**

Dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1° São reconhecidas como mortas, para todos os efeitos legais, as pessoas relacionadas no Anexo I desta Lei, por terem participado, ou sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e que, por este motivo, tenham sido detidas por agentes públicos, achando-se, desde então, desaparecidas, sem que delas haja notícias.

Art. 2° A aplicação das disposições desta Lei e todos os os seus efeitos orientar-se-ão pelo princípio de reconciliação e de pacificação nacional, expresso na Lei de Anistia (nº 6.683, de 28 de agosto de 1979).

Art. 3° O cônjuge, o companheiro ou a companheira, descendente, ascendente, ou colateral até quarto grau, das pessoas nominadas na lista referida no art. 1°, comprovando essa condição, poderão requerer a oficial de registro civil das pessoas naturais de seu domicílio a lavratura do assento de óbito, instruindo o pedido com original ou cópia da publicação desta lei e de seus anexos.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, será admitida justificação judicial.

Art. 4° Fica criada Comissão Especial que, face à situação política mencionada no art. 1° e, em conformidade com este, tem as seguintes atribuições:

I - proceder ao reconhecimento de pessoas:

a) desaparecidas, não relacionadas no Anexo I desta Lei;

b) que, por terem participado, ou por terem sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 02 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, tenham falecido, por causas não naturais, em dependências policiais ou assemelhadas;

II - envidar esforços para a localização dos corpos de pessoas desaparecidas, no caso de existência de indícios quanto ao local em que possam estar depositados;

III - emitir parecer sobre os requerimentos relativos à indenização que venham a ser formulados pelas pessoas mencionadas no art. 10 desta Lei.

Art. 5° A Comissão Especial será composta por sete membros, de livre escolha e designação do Presidente da República, que indicará, dentre eles, quem irá presidi-la, com voto de qualidade.

§ 1°. Dos sete membros da Comissão quatro serão escolhidos: dentre os membros da Comissão de Direito Humanos da Câmara dos Deputados; dentre as pessoas com vínculo com os familiares das pessoas referidas na lista constante do anexo I; dentre os membros do Ministério Público Federal; e dentre os integrantes das Forças Armadas.

§ 2° - A Comissão Especial poderá ser assessorada por funcionários públicos federais, designados pelo Presidente da República, podendo, ainda, solicitar o auxílio das Secretarias de Justiça dos Estados, mediante convênio com o Ministério da Justiça, se necessário.

Art. 6° A Comissão Especial funcionará junto ao Ministério da Justiça, que lhe dará o apoio necessário.

Art. 7° Para fins de reconhecimento de pessoas desaparecidas não relacionadas no Anexo I desta Lei, os requerimentos, por qualquer das pessoas mencionadas no art. 3°, serão apresentados perante a Comissão Especial, no prazo de 120 dias, contado a partir da data da publicação desta Lei, e serão instruídos com informações e documentos que possam comprovar a pretensão.

§ 1° Idêntico procedimento deverá ser observado nos casos baseados na alínea "b", inciso I, do art. 4°.

§ 2° Os deferimentos, pela Comissão Especial, dos pedidos de reconhecimento de pessoas não mencionadas no Anexo I desta Lei instruirão os pedidos de assento de óbito de que trata o art. 3°, contado o prazo de 120 dias, a partir da ciência da decisão deferitória.

Art. 8°. A Comissão Especial, no prazo de 120 dias de sua instalação, mediante solicitação expressa de qualquer das pessoas mencionadas no art. 3°, e concluindo pela existência de indícios suficientes, poderá diligenciar no sentido da localização dos restos mortais do desaparecido.

Art. 9°. Para os fins previstos pelos arts. 4° e 7°, a Comissão Especial poderá solicitar:

I - documentos de qualquer órgão público;
II - a realização de perícias;
III - a colaboração de testemunhas;
IV - a intermediação do Ministério das Relações Exteriores para a obtenção de informações junto a governos e a entidades estrangeiras

Art. 10. A indenização prevista nesta lei é deferida às pessoas abaixo indicadas, na seguinte ordem:

I - ao cônjuge;

II - ao companheiro ou companheira, definidos pela Lei n° 8.971, de 29.12.1994;

III - aos descendentes;

IV - aos ascendentes;

V - aos colaterais, até o quarto grau.

§1°. O pedido de indenização poderá ser formulado até cento e vinte dias a contar da publicação desta lei. No caso de reconhecimento pela Comissão Especial o prazo se conta da data do reconhecimento.

§ 2°. Havendo acordo entre as pessoas nominadas no "caput" deste artigo, a indenização poderá ser requerida independentemente da ordem nele prevista.

§ 3° Reconhecida a morte, nos termos da aliena b, do inciso I do artigo 4°, poderão as pessoas mencionadas no *caput*, na mesma ordem e condições, requerer à Comissão Especial, a indenização.

Art. 11 A indenização, a título reparatório, consistirá no pagamento de valor único igual a R$3.000,00 (tres mil reais) multiplicado pelo número de anos correspondente a expectativa de sobrevida do desaparecido, levando-se em consideração a idade à epoca do desaparecimento e os critérios e valores traduzidos na tabela constante do Anexo II desta Lei.

§ 1° Em nenhuma hipótese o valor da indenização será inferior a R$100.000,00.

§ 2° A indenização sera concedida mediante decreto do Presidente da Republica, apos parecer favoravel da Comissão Especial criada por esta Lei.

Art. 12. No caso de localização, com vida, de pessoa desaparecida, ou de comprovação de provas contrarias as apresentadas, serão revogados os respectivos atos decorrentes da aplicação desta Lei, não cabendo ação regressiva para o ressarcimento do pagamento já efetuado, salvo na hipotese de comprovada má fé.

Art. 13. Finda a apreciação dos requerimentos, a Comissão Especial elaborara relatório circunstanciado que encaminhara, para publicação, ao Presidente da República, e encerrara seus trabalhos.

Paragrafo Único - Enquanto durarem seus trabalhos a Comissão Especial devera apresentar trimestralmente relatorios de avaliação.

Art. 14. Nas ações judiciais indenizatorias fundadas em fatos decorrentes da situação politica mencionada no art. 1°, os recursos das sentenças condenatorias serão recebidos somente no efeito devolutivo.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento da União pela Lei Orçamentaria.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilia,

COMISSÃO PERMANENTE
5 I

Anexo I

I- Nomes de Pessoas Desaparecidas (com a época do desaparecimento)

1. Adriano Fonseca Fernandes Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 18 de dezembro de 1945 em Ponte Nova, Minas Gerais, filho de Adriano Fonseca Fernandes e Zely Eustáquio Fonseca. (1973)
2. Aluisio Palhano Pedreira Ferreira, brasileiro, casado, nascido em 05 de setembro de 1922 em Pirujuí, filho de Henrique Palhano Pedreira Ferreira e Henise Palhano Pedreira Ferreira. (1971)
3. Ana Rosa Kucinski Silva, brasileira, casada, nascida a 12 de janeiro de 1942 em São Paulo-SP, filha de Majer Kucinski e Ester Kucinski. (1974)
4. André Grabois , brasileiro, nascido a 03 de julho de 1946 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Mauricio Grabois e Alzira da Costa Reis (1968)
5. Antonio Alfredo Campos, brasileiro, casado (1973)
6. Antônio Carlos Monteiro Teixeira, brasileiro, casado, nascido a 22 de agosto de 1944 em Ilhéus-BA, filho de Gessori da Silva Teixeira e Maria Luiza Monteiro Teixeira. (1972)
7. Antonio de Padua Costa, brasileiro, solteiro, nascido a 12 de junho de 1943 no Piauí, filho de João Lino da Costa e Maria Jardililna da Costa. (1974)
8. Antonio dos Tres Reis Oliveira, brasileiro, casado, nascido em 19 de novembro de 1940 em Tiros-MG, filho de Ageu de Oliveira e Gláucia Maria Abadia de Oliveira (1976)
9. Antonio Guilherme Ribeiro Ribas, brasileiro, solteiro, nascido a 20 de setembro de 1946 em São Paulo-SP, filho de Walter Pinto Ribas e Benedita de Araújo Ribas. (1973)
10. Antônio Joaquim Machado, brasileiro, advogado, morador no Rio de Janeiro (1971)
11. Antonio Teodoro de Castro, brasileiro, solteiro, nascido a 12 de abril de 1945 em Itapipoca-CE, filho de Raimundo, de Castro Sobrinho e Benedita Pinbto de Castro. (1973)
12. Arildo Valadão, brasileiro, casado, nascido a 28 de dezembro de 1948 em Itaici-ES, filho de Altivo Valadão de Andrade e Helena Almochdice Valadão. (1973)
13. Armando Teixeira Frutuoso, brasileiro, casado, nascido em 20 de maio de 1921 na cidade do Rio de Janeiro-RJ, filho de Aníbal Teixeira Frutuoso e Maria da Glória Frutuoso. (1975)
14. Aurea Eliza Pereira Valadão, brasileira, casada, nascida em 6 de abril de 1950 em Areado-MG, filha de José Pereira e Odila Mendes Pereira. (1974)
15. Aylton Adalberto Mortati, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de janeiro de 1946 em Catanduva-SP, filhode Umberto Mortati e Carmem Sobrinho Martins. (1971)
16. Bergson Gurjão Farias, brasileiro, solteiro, nascido em 17 de maio de 1947 em Fortaleza-CE, filho de Gessiner Farias e Luiza Gurjão Farias. (1972)

17. Eduardo Alves de Castro, brasileiro, nascido em 16 de agosto de 1928, filho de Mariano Alves de Castro e Leopoldina Ribeiro de Castro. (1973)
18. Carlos Alberto Soares de Freitas, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de agosto de 1939, filho de Jayme Martins de Freitas e Alice Soares de Freitas. (1971)
19. Celso Gilberto de Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de dezembro de 1945, filho de João Adelino de Oliveira e Julieta Pedroso de Oliveira. (1970)
20. Cilon Cunha Brun, brasileiro, solteiro, nascido em 3 de fevereiro de 1946 em São Sepé-RS, filho de Lino Brun e Eloá Cunha Brun. (1970)
21. Ciro Flavio Salazar Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de setembro de 1943 em Araguari-MG, filho de Arédio Oliveira e Maria de Lourdes Oliveira. (1972)
22. Custódio Saraiva Neto, brasileiro, nascido em 5 de abril de 1952 no Ceará, filho de Dario Saraiva Leão e Hilda Quaresma Saraiva Leão. (1974)
23. Daniel José de Carvalho, brasileiro (1974)
24. Daniel Ribeiro Callado, brasileiro, nascido em 16 de outubro de 1940 em São Gonçalo-RJ, filho de Consueto Ribeiro Callado e América Ribeiro Callado. (1974)
25. David Capistrano da Costa , brasileiro, casado, nascido em 16 de novembro de 1913 em Boa Viagem-CE, filho de José Capistrano da Costa e Cristina Cirila de Araújo. (1974)
26. Dênis Casemiro, brasileiro, solteiro, nascido em 9 de dezembro de 1942 em Votuporanga-SP, filho de Antonio Casemiro e Maria Casemiro. (1971)
27. Dermeval da Silva Pereira, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de fevereiro de 1945 em Salvador-BA, filho de Carlos Gentil Pereira e Francisca das Chagas Pereira. (1974)
28. Dinaelza Soares Santana Coqueiro, brasileira, casada, nascida em 22 de março de 1949 em Vitória da Conquista-BA, filha de Antonio Pereira de Santana e Jumilia Soares Santana. (1973)
29. Dinalva Oliveira Teixeira, brasileira, casada, nascida em 16 de maio de 1945, em Castro Alves-BA, filha de Viriato Augusto Oliveira e Elza Conceição Bastos. (1973)
30. Divino Ferreira de Souza, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de setembro de 1942 em Caldas Novas-GO (registrado em Mossamedes-GO) filho de José Ferreira de Souza e Maria Gomes de Souza. (1973)
31. Durvalino de Souza, brasileiro, filho de José Porfírio de Souza. (1973)
32. Edgard Aquino Duarte, brasileiro, solteiro, nascido em 22 de fevereiro de 1941 em Bom Jardim-PE, filho de José Geraldo Duarte e Maria Francisca Duarte. (1973)
33. Edmur Péricles Camargo, brasileiro, solteiro, nascido em 04 de setembro de 1914 em São Paulo-SP, filho de Tomás Benedito Moura Camargo e Maria da Penha Amaral Vilaça. (1975)
34. Eduardo Collier Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de dezembro de 1948 em Recife-Pe, filho de Eduardo Collier e Rizoleta Meira. (1974)
35. Eleni Telles Pereira Guariba, brasileira, casada, nascida em 13 de março de 1941 em Bebedouro-SP, filha de Isaac Ferreira Caetano e Pascoalina Alves Ferreira. (1971)
36. Elmo Corrêa, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de abril de 1946 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Edgar Correa e Irene Guedes Correa. (1974)
37. Elson Costa, brasileiro, casado, nascido em 26 de agosto de 1913, em Prata-MG, filho de João Soares da Costa e Maria Novais Costa. (1975)
38. Enrique Ernesto Ruggia, argentino, nascido em 25 de julho de 1955, em Corrientes/ARG., filho de Atílio Carlos Ruggia e Ana Violeta Bambula Ruggia. (1974)

39. Ezequias Bezerra da Rocha, brasileiro, casado, nascido em 24 de dezembro de 1944, em João Pessoa-PB, filho de Simplício Bezerra da Rocha e Antonia Bulhões Bezerra. (1972)
40. Félix Escobar Sobrinho, brasileiro, , nascido em 23 de março de 1923, em Miracema-RJ, filho de José Escobar Sobrinho e Emilici Gomes Escobar. (1971)
41. Fernando Augusto Santa Cruz Oliveira, brasileiro, casado, nascido em 30 de fevereiro de 1940 em Recife-PE, filho de Lincoln de Santa Cruz Oliveira e Elzita Santos de Santa Cruz Oliveira. (1974)
42. Francisco Manoel Chaves (ou José Francisco Chaves), brasileiro, morou na região de Caianos (1972)
43. Gilberto Olímpio Maria, brasileiro, casado, nascido em 11 de março de 1942 em Mirassol-SP, filho de Antonio Olimpio Maria e Rosa Cabello Maria. (1973)
44. Guilherme Gomes Lund, brasileiro, solteiro, nascido em 11 de julho de 1947 no Rio de Janeiro-RJ, filho de João Carlos Lund e Julia Gomes Lund. (1973)
45. Helenira Rezende de Souza Nazareth, brasileira, solteira, nascida em 11 de janeiro de 1944 em Cerqueira Cezar-SP, filha de Adalberto de Assis Nazereth e Eulalia Rezende de Souza Nazareth. (1972)
46. Hélio Luiz Navarro de Magalhães, brasileiro, solteiro, nascido em 23 de novembro de 1949 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Gerson Menezes Magalhães e Carmem Navarro de Magalhães. (1974)
47. Hiran de Lima Pereira, brasileiro, casado, nascido em 3 de outubro de 1913 em Caicó-RN, filho de Hilário Amâncio Pereira e Maria Marieta de Lima Pereira. (1975)
48. Honestino Monteiro Guimarães, brasileiro, casado, nascido em 28 de março de 1947, em Itaberaí-GO, filho de Benedito Monteiro Guimarães e Maria Rosa Leite Guimarães. (1973)
49. Humberto Albuquerque Câmara Neto, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de maio de 1947 em Campina Grande-PB, filho de Roberto Alves Câmara e Marilene de Sá Leitão Câmara. (1973)
50. Idalisio Soares Aranha Filho, brasileiro, casado, nascido em 27 de agosto de 1947 em Rubim-MG, filho de Idalísio Soares Aranha e Aminthas Rodrigues Pereira. (1972)
51. Ieda Santos Delgado, brasileira, solteira, nascida em 09 de julho de 1945, no Rio de Janeiro-RJ, filha de Odorico Arthur Delgado e Eunice Santos Delgado. (1974)
52. Isis Dias de Oliveira, brasileira, casada, nascida em 29 de agosto de 1941, em São Paulo - SP, filha de Edmundo Dias de Oliveira e Felícia Mardini de Oliveira. (1972)
53. Issami Nakamura Okano, brasileiro, nascido em 23 de novembro de 1945 em Cravinhos-SP, filho de Hideo Okano e Sadae Nakamura. (1974)
54. Itair José Veloso, brasileiro, casado, nascido em 10 de junho de 1930 em Minas Gerais, filho de Sebastião Veloso e Zulmira Veloso. (1975)
55. Ivan Mota Dias, brasileiro, solteiro, nascido em 29 de outubro de 1942 em Passa Quatro-MG, filho de Lucas de Souza Dias e Nair Mota Dias. (1971)
56. Jaime Amorim Miranda, brasileiro, casado, nascido em 18 de julho de 1926 em Maceió-AL, filho de Manoel Simplício de Miranda e Hermé Amorim de Miranda. (1973)
57. Jaime Petit da Silva , brasileiro, solteiro, nascido em 18 de julho de 1945 em Iacanga-SP, filho de José Bernardino da Silva e Julieta Petit da Silva. (1973)
58. Jana Moroni Barroso, brasileira, casada, nascida em 10 de julho de 1948 em Fortaleza-CE, filha de Benigno Gerão Barroso e Cirene Moroni Barroso. (1974)
59. João Alfredo Dias, brasileiro, sapateiro e trabalhador do campo, morou na região de Sapé (1964)

60. João Batista Rita, brasileiro, casado, nascido em 24 de junho de 1948 em Braço Norte-SC, filho de Graciliano Miguel Rita e Aracy Pereira Rita. (1973)
61. João Carlos Haas Sobrinho, brasileiro, nascido em 24 de junho de 1941 em São Leopoldo-RS, filho de Idelfonso Haas e Ilma Haas. (1972)
62. João Gualberto Calatrone, brasileiro, nascido em 07 de janeiro de 1951 em Nova Venecia-ES, filho de Clotildio Calatrone e Osoria Calatrone (1974)
63. João Leonardo da Silva Rocha, brasileiro, nascido em Salvador-BA, filho de Mario Rocha e Maria Natalia da Silva Rocha. (1974)
64. João Massena Melo, brasileiro, casado, nascido em 18 de agosto de 1919 em Palmares-PE, filho de Sebastião Massena Melo e Olímpia Melo Maciel. (1974)
65. Joaquim Pires Cerveira, brasileiro, casado, nascido em 14 de dezembro de 1923, em Santa Maria-RS, filho de Marcelo Pires e Auricela Goulart Cerveira. (1973)
66. Joel Jose de Carvalho, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de julho de 1948 em Muriaé-MG, filho de Ely José de Carvalho e Esther José de Carvalho. (1974)
67. Joel Vasconcelos Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de agosto de 1949 em Nazaré-BA, filho de João Vicente Vasconcelos Santos e Elza Juane dos Santos.(1973)
68. Jorge Leal Gonçalves Pereira, brasileiro, nascido em 25 de dezembro de 1938 em Alagoinhas-BA, filho de Enéas Gonçalves Pereira e Rosa Leal Gonçalves Pereira. (1972)
69. Jorge Oscar Adur, (padre) argentino, nascido em Nogoya, provincia de Entrerios. (1978)
70. José Huberto Bronca, brasileiro, nascido em 8 de setembro de 1934 em Porto Alegre-RS, filho de Huberto Atteo Bronca e Ermelinda Mazaferro Bronca. (1974)
71. José Lavechia , brasileiro, nascido em 25 de maio de 1919, em São Paulo-SP, filho de Leo Lavechia e Felicia Mateus Lavechia. (1974)
72. José Lima Piauhy Dourado, brasileiro, nascido em 24 de março de 1946 em Barreiras-BA, filho de Pedro Piauhy Dourado e Anita Lima Piauhy Dourado. (1974)
73. José Maria Ferreira Araújo, brasileiro, casado, nascido em 6 de junho de 1941 no Ceará, filho de José Alexandre de Araújo e Maria da Conceição Ferreira de Araújo. (1970)
74. José Maurílio Patrício, brasileiro, nascido em 1943 em Santa Tereza-ES, filho de Joaquim Patrício e Isaura de Souza Patrício. (1974)
75. José Montenegro de Lima, brasileiro, solteiro, nascido em 1948 no Ceará. (1975)
76. José Porfírio de Souza, brasileiro, casado, nascido em 27 de julho de 1912 em Pedro Afonso-GO. (1973)
77. José Roman, brasileiro, nascido em 04 de outubro de 1926 em São Paulo-SP. (1974)
78. José Toledo de Oliveira, brasileiro, nascido em 17 de julho de 1941 em Uberlândia-MG, filho de José Sebastião de Oliveira e Adaíde Toledo de Oliveira. (1972)
79. Kleber Lemos da Silva, brasileiro, nascido em 21 de maio de 1942 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Norival Eupnrosino da Silva e Karitza Lemos da Silva. (1972)
80. Libero Giancarlo Castiglia , italiano, nascido em 4 de julho de 1944 em Corenza, filho de Luigi Castiglia e Elena Gibertini Castiglia. (1973)
81. Lourival de Moura Paulino, brasileiro, nascido em Xambioá-PA, filho de Joaquim Moura Cambino e Jardilina Santos Moura. (1974)
82. Lucia Maria de Souza, brasileira, solteira, nascida em 22 de junho de 1944 em São Gonçalo-RJ, filha de José Augusto de Souza e Jovina Ferreira. (1973)

83. Lucio Petit da Silva , brasileiro, nascido em 1 de dezembro de 1941 em Piratininga-SP, filho de José Bernardino da Silva Júnior e Julieta Petit da Silva. (1973)
84. Luís de Almeida Araujo, brasileiro, nascido em 27 de agosto de 1942 em Anadia-AL, filho de João Rodrigues de Araújo e Maria José Mendes de Almeida. (1971)
85. Luís Eurico Tejera Lisbôa, brasileiro, casado, nascido em 29 de janeiro de 1948, em Porto União-SC, filho de Eurico Siqueira Lisbôa e Clélia Tejera Lisbôa. (1972)
86. Luís Inácio Maranhão Filho, brasileiro, casado, nascido em 25 de janeiro de 1921 em Natal-RJ, filho de Luis Inácio Maranhão e Maria Salmé Maranhão. (1974)
87. Luíz René Silveira e Silva, brasileiro, solteiro, nascido a 15 de julho de 1951 no Rio de Janeiro-RJ, filho de René de Oliveira e Silva e Lulita Silveira e Silva. (1974)
88. Luiz Vieira de Almeida, brasileiro, casado, com um filho, morava em Bocaba (1973)
89. Luíza Augusta Garlippe, brasileira, solteira, nascida a 16 de outubro de 1941 em Araraquara-SP, filha de Armando Garlippe e Aracy Vieira de Souza Garlippe. (1974)
90. Manoel Alexandrino, brasileiro, nascido na Paraíba, morava no Engenho de Maraú (1974)
91. Manuel José Nurchis , brasileiro, nascido em 19 de dezembro de 1940 em São Paulo-SP, filho de José Francisco Nurchis e Rosalina Carvalho Nurchis. (1972)
92. Márcio Beck Machado, brasileiro, nascido em 14 de dezembro de 1943 em São Paulo-SP, filho de Otávio Menezes Machado e Edna Beck Machado. (1973)
93. Marco Antônio Dias Batista, brasileiro, solteiro, nascido em 7 de agosto de 1954 em Sorocaba-SP, filho de Waldomiro Dias Batista e Maria de Campos Batista. (1970)
94. Marcos José de Lima, brasileiro, nascido do Espírito Santo, ferreiro(1973)
95. Maria Augusta Thomaz, brasileira, solteira, nascida em 14 de novembro de 1947, em Leme-SP, filha de Aniz Thomaz e Olga Michael Thomaz. (1973)
96. Maria Celia Corrêa, brasileira, nascida em 30 de abril de 1945 no Rio de Janeiro-RJ, filha de Adgar Corrêa e Irene Corrêa. (1974)
97. Maria Lúcia Petit da Silva, brasileira, solteira, nascida a 20 de março de 1950 em Agudos-SP, filha de José Bernardino da Silva Júnior e Julieta Petit da Silva. (1972)
98. Mariano Joaquim da Silva, brasileiro, casado, nascido a 2 de maio de 1930 em Timbaúba-PE, filho de Antonio Joaquim da Silva e Maria Joana Conceição. (1970)
99. Mário Alves de Souza Vieira, brasileiro, casado, nascido a 14 de fevereiro de 1923 em Santa Fé-BA, filho de Romualdo Leal Vieira e Julieta Alves de Souza Vieira. (1970)
100. Maurício Grabois, brasileiro, casado, nascido em 2 de outubro de 1912, em Salvador-BA, filho de Agostim Grabois e Dora Grabois. (1973)
101. Miguel Pereira dos Santos, brasileiro, nascido em 12 de julho de 1943 em Recife-PE, filho de Pedro Francisco dos Santos e Helena Pereira dos Santos. (1972)
102. Nelson de Lima Piauhy Dourado, brasileiro, nascido em 3 de maio de 1941 em Jacobina-BA, filho de Pedro Piauhy Dourado e Anita Lima Piauhy Dourado. (1974)
103. Nestor Veras , brasileiro, nascido em 19 de maio de 1915 em Ribeirão Preto-SP, filho de Manoel Veras e Pilar Velasques. (1975)

104.Noberto Armando Habeger, argentino, jornalista, passaporte com nome de Hector Estevan Cuello(1978)
105.Onofre Pinto, brasileiro, nascido em 26 de janeiro de 1937 em Jacupiranga-SP, filho de Júlio Rosário e Maria Pinto Rosário. (1974)
106.Orlando da Silva Rosa Bonfim Júnior, brasileiro, casado, nascido em 14 de janeiro de 1915 em Santa Tereza-ES, filho de Orlando da Silva Rosa Bonfim e Maria Gasparini Bonfim. (1974)
107.Orlando Momente, brasileiro, casado, nascido em 10 de outubro de 1933 em Rio Claro-SP, filho de Antonio Mormente e Antonia Rauglini. (1973)
108.Osvaldo Orlando da Costa, brasileiro, nascido em 27 de abril de 1938 em Passa Quatro-MG, filho de José Orlando da Costa e Rita Orlando dos Santos. (1974)
109.Paulo César Botelho Massa, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de outubro de 1945 no Rio de Janeiro-Rj, filho de Cristovam Sanches Massa e Laís Maria Botelho Massa. (1972)
110.Paulo Costa Ribeiro Bastos, brasileiro, nascido em 16 de fevereiro de 1945 em Juiz de Fora-MG, filho de Othon Ribeiro Bastos e maria do Carmo Costa Bastos. (1972)
111.Paulo de Tarso Celestino da Silva , brasileiro, nascido em 26 de maio de 1944 em Morrinhos-GO, filho de Pedro Celestino da Silva e Zuleika Rodrigues Pereira Celestino. (1971)
112.Paulo Mendes Rodrigues, brasileiro, nascido em 25 de setembro de 1931 em Cruz Alta-RS, filho de Francisco Alves Rodrigues e Otília Mendes Rodrigues. (1973)
113.Paulo Roberto Pereira Marques, brasileiro, nascido em 14 de maio de 1949, em Pains-MG, filho de Silvio Marques Carrilho e Maria Leonor Pereira Marques. (1973)
114.Paulo Stuart Wright, brasileiro, casado, nascido em 2 de junho de 1933 em Joaçaba-SC, filho de Lathan Ephair Wright e Maggir Belle. (1973)
115.Pedro Alexandrino de Oliveira , brasileiro, solteiro, nascido em 19 de março de 1947 em Belo Horizonte-MG, filho de Pedro Alexandrino de Oliveira e Diana Piló de Oliveira. (1974)
116.Pedro Inácio de Araújo, brasileiro, morava em Miriri-PB(1964)
117.Ramires Maranhão do Valle, brasileiro, nascido em 2 de novembro de 1950 em Recife-PE, filho de Francisco Clóvis Marques do Valle e Agrícola Maranhão do Valle. (1973)
118.Rodolfo de Carvalho Troiano, brasileiro, nascido em 1950 em Juiz de Fora-MG, filho de Rodolfo Troiano e Geny de Carvalho Troiano. (1974)
119.Rosalindo Souza, brasileiro, nascido em 2 de janeiro de 1940 em Caldeirão Grande-BA, filho de Rosalvo Cypriano Souza e Lindaura Correira de Souza. (1973)
120.Rubens Beirodt Paiva, brasileiro, casado, nascido em 26 de setembro de 1929 em Santos-SP, filho de Jaime de Almeida Paiva e Aracy Beirodt Paiva. (1971)
121.Ruy Frazão Soares, brasileiro, casado, nascido em 4 de outubro de 1941, em São Luis-MA, filho de Mario da Silva Soares e Alice Frazão Soares. (1974)
122.Ruy Carlos Vieira Berbert, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de dezembro de 1947 em Regente Feijó-SP, filho de Ruy Faccoud Berbert e Ottilia Vieira Berbert. (1972)
123.Sérgio Landulfo Furtado, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de mario de 1951 em Serrinha-BA, filho de George Furtado e Diva Furtado. (1972)
124.Stuart Edgar Angel Jones, brasileiro, casado, nascido em 11 de janeiro de 1946, em Salvador-BA, filho de Norman Angel Jones e Zuleika Angel Jones. (1971)

125.Suely Yumiko Kamayana, brasileira, solteira, nascida em 25 de maio de 1948 em Coronel Macedo-SP, filha de (1973)
126.Telma Regina Cordeiro Corrêa, brasileira, casada, nascida em 23 de julho de 1947 no Rio de Janeiro-RJ, filha de Luiz Durval Cordeiro e Celeste Durval Cordeiro. (1974)
127.Thomas Antônio da Silva Meirelles Neto, brasileiro, casado, nascido em 1 de julho de 1937 em Patintins-AM, filho de Tago Meirelles e Maria Garcia Meirelles. (1974)
128.Tobias Pereira Júnior, brasileiro, nascido em 16 de novembro de 1949 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Tobias Pereira e Emilia Barreto Pereira. (1974)
129.Uirassu de Assis Batista , brasileiro, solteiro, nascido em 5 de abril de 1952 em Itapicuru-BA, filho de Francisco de Assis Batista e Adinalva Dantas Batista. (1974)
130.Vandick Reidner Pereira Coqueiro, brasileiro, casado, nascido em 09 de dezembro de 1949 em Boa Nova-BA, filho de Arnóbio Santos Coqueiro e Elza Pereira Coqueiro. (1974)
131.Virgílio Gomes da Silva, brasileiro, casado, nascido em 15 de agosto de 1933 em Sitio Novo (Santa Cruz)-RN, filho de Arnóbio Santos Coqueiro e Elza Pereira Coqueiro. (1969)
132.Vitorino Alves Moitinho, brasileiro, solteiro, nascido em 3 de janeiro de 1949, na Bahia, filho de Isaú Lopes Moitinha e Yolinda Alves Moitinha. (1973)
133.Walquiria Afonso Costa, brasileira, casada, nascida em 2 de agosto de 1947, filha de Edwin Costa e Odete Afonso Costa. (1974)
134.Wálter de Souza Ribeiro, brasileiro, casado, nascido em 24 de setembro de 1924, em Teófilo Otoni-MG, filho de Benedito Ribeiro e Maria Natalícia de Souza Ribeiro. (1974)
135.Wálter Ribeiro Novaes, brasileiro, casado, nascido na Bahia, filho de Arlindo Ribeiro e Maria Rosalinda Ribeiro. (1971)
136.Wilson Silva, brasileiro, casado, nascido em 21 de abril de 1942, em Taubaté-SP, filho de João Silva e Lígia Vilaça Silva. (1974)

12

ANEXO II

TABELA PARA CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO
(Art. 5º)

Idade na data do desaparecimento	Expectativa Média de Sobrevida	
	Homens	Mulheres
16 - 20	45.74	50.75
21 - 25	41.37	46.1
26 - 30	37.12	41.53
31 - 35	32.96	37.06
36 - 40	28.93	32.7
41 - 45	25.06	28.48
46 - 50	21.37	24.38
51 - 55	17.9	20.45
56 - 60	14.66	16.73
61 - 65	11.67	13.27

CÂMARA DOS DEPUTADOS

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

13

LEI Nº 6.683, DE 28 DE AGOSTO DE 1979.

Concede anistia e dá outras providências.

O Presidente da República. Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de Fundações vinculadas ao Poder Público, aos servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares (Vetado).

§ 1º Consideram-se conexos, para efeito deste artigo, os crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política.

§ 2º Excetuam-se dos benefícios da anistia os que foram condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, seqüestro e atentado pessoal.

§ 3º Terá direito à reversão ao Serviço Público a esposa do militar demitido por Ato Institucional, que foi obrigada a pedir exoneração do respectivo cargo para poder habilitar-se ao montepio militar, obedecidas as exigências do art. 3º.

Art. 2º Os servidores civis e militares demitidos, postos em disponibilidade, aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, poderão, nos cento e vinte dias seguintes à publicação desta Lei, requerer o seu retorno ou reversão ao serviço ativo:

I — se servidor civil ou militar, ao respectivo Ministro de Estado;

II — se servidor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Assembléia Legislativa e de Câmara Municipal, aos respectivos Presidentes;

III — se servidor do Poder Judiciário, ao Presidente do respectivo Tribunal;

IV — se servidor de Estado, do Distrito Federal, de Território ou de Município, ao Governador ou Prefeito.

Parágrafo Único A decisão, nos requerimentos de ex-integrantes das Polícias Militares ou dos Corpos de Bombeiros, será precedida de parecer de comissões presididas pelos respectivos Comandantes.

Art. 3º O retorno ou reversão ao serviço ativo somente será deferido para o mesmo cargo ou emprego, posto ou graduação que o servidor, civil ou militar, ocupava na data de seu afastamento, condicionado, necessariamente, à existência de vaga e ao interesse da Administração.

§ 1º Os requerimentos serão processados e instruídos por comissões especialmente designadas pela autoridade à qual caiba apreciá-los.

§ 2º O despacho decisório será proferido nos cento e oitenta dias seguintes ao recebimento do pedido.

§ 3º No caso de deferimento, o servidor civil será incluido em Quadro Suplementar e o militar de acordo com o que estabelecer o Decreto a que se refere o art. 13 desta Lei.

§ 4º O retorno e a reversão ao serviço ativo não serão permitidos se o afastamento tiver sido motivado por improbidade do servidor.

§ 5º Se o destinatário da anistia houver falecido, fica garantido aos seus dependentes o direito às vantagens que lhe seriam devidas se estivesse vivo na data da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 4º Os servidores que, no prazo fixado no art. 2º, não requererem o retorno ou a reversão à atividade ou tiverem seu pedido indeferido, serão considerados aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, contando-se o tempo de afastamento do serviço ativo para efeito de cálculo de proventos da inatividade ou da pensão.

Art. 5º Nos casos em que a aplicação do artigo anterior acarretar proventos em total inferior à importância percebida, a título de pensão, pela família do servidor, será garantido a este o pagamento da diferença respectiva como vantagem individual.

Art. 6º O cônjuge, qualquer parente, ou afim, na linha reta, ou na colateral, ou o Ministério Público, poderá requerer a declaração de ausência de pessoa que, envolvida em atividades políticas, esteja, até a data de vigência desta Lei, desaparecida do seu domicílio, sem que dela haja notícias por mais de 1 (um) ano.

§ 1º Na petição, o requerente, exibindo a prova de sua legitimidade, oferecerá rol de, no mínimo, 3 (três) testemunhas e os documentos relativos ao desaparecimento, se existentes.

§ 2º O juiz designará audiência, que, na presença do órgão do Ministério Público, será realizada nos 10 (dez) dias seguintes ao da apresentação do requerimento e proferirá, tanto que concluída a instrução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sentença, da qual, se concessiva do pedido, não caberá recurso.

§ 3º Se os documentos apresentados pelo requerente constituírem prova suficiente do desaparecimento, o juiz, ouvido o Ministério Público em 24 (vinte e quatro) horas, proferirá, no prazo de 5 (cinco) dias e independentemente de audiência, sentença, da qual, se concessiva, não caberá recurso.

§ 4º Depois de averbada no registro civil, a sentença que declarar a ausência gera a presunção de morte do desaparecido, para os fins de dissolução do casamento e de abertura de sucessão definitiva.

Art. 7º É concedida anistia aos empregados das empresas privadas que, por motivo de participação em greve ou em quaisquer movimentos reivindicatórios ou de reclamação de direitos regidos pela legislação social, hajam sido despedidos do trabalho, ou destituídos de cargos administrativos ou de representação sindical.

Art. 8º São anistiados, em relação às infrações e penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações do serviço militar, os que, à época do recrutamento, se encontravam, por motivos políticos, exilados ou impossibilitados de se apresentarem.

Parágrafo único O disposto neste artigo aplica-se aos dependentes do anistiado.

Art. 9º Terão os benefícios da anistia os dirigentes e representantes sindicais punidos pelos Atos a que se refere o art. 1º, ou que tenham sofrido punições disciplinares ou incorrido em faltas ao serviço naquele período, desde que não excedentes de 30 (trinta) dias, bem como os estudantes.

Art. 10 Aos servidores civis e militares reaproveitados, nos termos do art. 2º, será contado o tempo de afastamento do serviço ativo, respeitado o disposto no art. 11.

Art. 11 Esta Lei, além dos direitos nela expressos, não gera quaisquer outros, inclusive aqueles relativos a vencimentos, soldos, salários, proventos, restituições, atrasados, indenizações, promoções ou ressarcimentos.

Art. 12 Os anistiados que se inscreveram em partido político legalmente constituído poderão votar e ser votados nas convenções partidárias a se realizarem no prazo de 1 (um) ano a partir da vigência desta Lei.

Art. 13 O Poder Executivo, dentro de 30 (trinta) dias, baixará decreto regulamentando esta Lei.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 28 de agosto de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Petrônio Portella
Maximiano Fonseca
Walter Pires
R.S. Guerreiro
Karlos Rischbieter
Eliseu Resende
Ângelo Amaury Stabile
E. Portella
Murillo Macêdo
Délio Jardim de Mattos
Mário Augusto de Castro Lima
João Camilo Penna
Cesar Cals Filho
Mário David Andreazza
H. C. Mattos
Jair Soares
Danilo Venturini
Golbery do Couto e Silva
Octávio Aguiar de Medeiros
Samuel Augusto Alves Corrêa
Delfim Netto
Said Farhat
Hélio Beltrão

LEI Nº 8.971 **, DE** 29 **DE** DEZEMBRO **DE 1994.**

Regula o direito dos companheiros a alimentos e à sucessão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A companheira comprovada de um homem solteiro, separado judicialmente, divorciado ou viúvo, que com ele viva há mais de cinco anos, ou dele tenha prole, poderá valer-se do disposto na Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968, enquanto não constituir nova união e desde que prove a necessidade.

Parágrafo único. Igual direito e nas mesmas condições é reconhecido ao companheiro de mulher solteira, separada judicialmente, divorciada ou viúva.

Art. 2º As pessoas referidas no artigo anterior participarão da sucessão do(a) companheiro(a) nas seguintes condições:

I - o(a) companheiro(a) sobrevivente terá direito enquanto não constituir nova união, ao usufruto de quarta parte dos bens do "de cujos", se houver filhos deste ou comuns;

II - o(a) companheiro(a) sobrevivente terá direito, enquanto não constituir nova união, ao usufruto da metade dos bens do "de cujos", se não houver filhos, embora sobrevivam ascendentes;

III - na falta de descendentes e de ascendentes, o(a) companheiro(a) sobrevivente terá direito à totalidade da herança.

Art. 3º Quando os bens deixados pelo(a) autor(a) da herança resultarem de atividade em que haja colaboração do(a) companheiro, terá o sobrevivente direito à metade dos bens.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

Mensagem nº 916

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça, da Fazenda e do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências".

Brasília, 28 de agosto de 1995.

EM/MJ Nº 352 Brasília, em 28 de agosto de 1995.

Excelentissimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de lei que "Dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, e dá outras providências".

2. Trata-se de proposta destinada a preencher uma antiga lacuna na recente história do País que visa traduzir a consolidação de sua plena democracia, alicerce maior do Estado de Direito, e norteia-se pela idéia da reconciliação e pacificação nacional, desenvolvida a partir da "Lei de Anistia"(nº 6.683, de 28 de agosto de 1979).

3. O reconhecimento pelo Estado dos desaparecidos e das pessoas que tenham falecido por causas não naturais em dependências policiais ou assemelhadas, na forma apresentada na anexa proposta de lei , traduz o restabelecimento de direitos fundamentais de tais pessoas e uma forma de reparação que, sem sentimentos de retaliação, alcance a justiça que o Estado Brasileiro deve a quem seus agentes tenham causado danos.

4. Assim, a proposição é impulsionada no sentido de resolver um assunto penoso na perspectiva de que as paixões devem ceder lugar a sentimentos edificadores.

5. Sobre o Projeto de Lei e sua mecânica transcreva-se o Relatório enviado pelo Dr. José Gregori, a quem incumbi, por determinação de Vossa Excelência, de delinear suas linhas gerais:

6. "A mecânica da proposta é basicamente:

6.1. Reconhecer, em dispositivo expresso, os desaparecidos como mortos para todos os efeitos legais. São abrangidos pôr essa declaração os constantes de uma lista de 136 nomes. Tal lista é nova e própria mas é convergente com outras, a saber: a) Ministro Mauricio Corrêa; b) dos familiares dos desaparecidos que entregaram ao Ministro Nelson Jobim na audiência de 23 de maio; c) de relatórios do Ministério das Relações Exteriores; d) duas da Imprensa, da Folha de São Paulo e do Jornal do Brasil. Além disso, solicitei ao Secretario de Justiça de São Paulo, Dr. Belisário dos Santos Júnior, e que mantém contato com os familiares dos desaparecidos, uma lista que obtivesse, o mais possível, consenso entre eles.

6. 2. Embora, nesse campo, nada comporte certeza sólida, a lista arrola 136 pessoas que foram detidas por agentes, ao que tudo indica, pertencentes aos vários braços do que se chamou sistema de segurança do regime de exceção que o Brasil viveu, e , a partir daí, delas nunca mais se teve qualquer notícia. Caracterizou-se, assim, um ilícito de gravidade máxima praticado por agentes públicos ou a serviço do poder público: deviam guardar quem tinham sob sua responsabilidade e não o fizeram. Tal circunstância serve de embasamento ético-jurídico para o Estado, como entidade perene e acima da temporalidade dos governos ou regimes, responsabilizar-se pelo dano causado e procurar reparar o procedimento condenável de seus agentes independentemente da motivação que tenha determinado suas condutas. Objetivamente os representantes do Estado ou investidos de seus poderes não poderiam ter o comportamento materializado por atos e ações que afrontaram leis, mesmo as de exceção, então vigorantes.

6.3. É lei imemorial entre os homens que quem morre deve ser assim considerado e os restos mortais merecem sepultura. O respeito e mesmo o culto aos mortos está na raiz de quase todas as religiões. Nos casos listados, isso, positivamente, não se deu. Agora, o Estado, decorridos muitos e muitos anos, repara a ausência aberrante pôr meio da declaração do art 1° e, na medida do possivel, nos esforços de localização de despojos da Comissão Especial prevista no art. 4, inciso II.

6.4. A declaração de morte, do anexo do art 1°, materializar-se-á pelo assentamento de óbito, se essa for a vontade dos familiares, pois nesse Projeto de Lei, salvo a declaração do art 1°, nada é compulsório ou ex-oficio, pois, todas as possibilidades, nele contidas, dependem que os familiares, por vontade própria, decidam obtê-las.

6.5. Assim, o familiar, com legitimidade para isso, requererá ao oficial de Registro Civil o assentamento de morte. É um expediente sumaríssimo bastando que se comprove a inclusão do nome na lista e que o incluído foi parente de quem requer.

6.6 Prevê-se uma indenização reparatória que o parente que a isso tiver direito poderá requerer.

6.7. Quem receberá e processará o requerimento dessa indenização será uma Comissão Especial que o Presidente da República nomeará, constituída de 7 membros sendo, um vinculado os familiares, outro ao Ministério Público Federal, outro a Comissão de Direitos Humanos da Câmara e outro ao Estado Maior das Forças Armadas. A Comissão Especial funcionará no Ministério da Justiça.

6.8. A indenização será calculada segundo critérios estabelecidos pela Assessoria do Ministro da Previdência e Assistência Social que sugeriu multiplicar certas quantias de Reais a tabelas de expectativas de vida do IBGE. Nenhuma indenização será inferior a R$ 100 mil e superior a R$150 mil.

6.9. Os casos de pessoas que possam estar no campo de abrangência descrito no art 1° e que não constaram da lista nele prevista poderão ser apresentados, pôr parentes, à Comissão Especial que decidirá acolher, ou não, o pedido feito. Além disso, os familiares de pessoas que faleceram em dependências policiais ou assemelhadas, por causas não naturais, poderão requerer o reconhecimento para efeitos de indenização junto à Comissão Especial. Essa possibilidade deve acrescer, por estimativas do Secretário de Justiça de São Paulo, cerca de 80 pessoas às 136 relacionadas no Anexo.

6.10. Ainda, nas atribuições da Comissão Especial, prevê-se a possibilidade de diligenciar ou "envidar esforços" para localizar o lugar em que, porventura, poderiam estar os despojos.Dependerá de requerimento de parentes que deverão apresentar indícios suficientes do que alegarem e da concordância da Comissão.

6.11. O Projeto prevê, ainda, um mecanismo de aceleração do processo judicial de indenização que, porventura, algum familiar - ou quem se entenda com direito de pedir indenização ao Estado por morte - esteja ou venha a mover perante o Judiciário. Ou seja: os recursos serão apenas devolutivos.

6.12 Frisa-se que a o Projeto de lei não tem sentido revanchista. Trilha objetivamente a estrita bitola da reparação legal sem conflitar com a Lei da Anistia que determinou o esquecimento de responsabilidades pessoais. Aliás, o Projeto reafirma expressamente o intuito de reconciliação e pacificação daquela Lei que foi um marco fundamental para retomarmos nossa marcha democrática.

7. Tendo compromisso com o futuro e não podendo faltar ao imperativo de sua consciência humanista, o atual governo democrático resgata , com este projeto, inspirado em razões etíco-jurídicas, a reparação do Estado aos brasileiros por ele abrangidos."

8. Estamos convictos, Senhor Presidente , de que, com a presente proposta de lei, estará Vossa Excelência, o Congresso Nacional e toda a sociedade brasileira, encerrando um difícil capítulo de nossa história, superando-o com serena firmeza, dignidade e equilíbrio.

Respeitosamente,

22

ANEXO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Nº DE / /

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de elaboração de lei que disponha sobre o reconhecimento, como mortas, de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação em atividades políticas, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Elaboração de projeto de lei que dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação em atividades políticas, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

4. Custos:

(FLS 02 DO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
N. DE / /

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Síntese do parecer do Órgão Jurídico:

Manifesta-se favoravelmente ao projeto de lei.

Aviso nº 1.397 - SUPAR/C. Civil.

Brasília, 28 de agosto de 1995.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa a projeto de lei que "Dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências".

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WILSON CAMPOS
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 869, DE 1995
Dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
RELATOR: DEPUTADO LUÍS ROBERTO PONTE

I - RELATÓRIO

O presente projeto estabelece as condições para que sejam reconhecidas como mortas, para todos os efeitos legais, as pessoas relacionadas em seu Anexo I, por terem participado, ou sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e que, por este motivo, tenham sido detidas por agentes públicos, achando-se, desde então, desaparecidas, sem que delas haja notícias(art. 1°).

O projeto institui, em seu art. 11, indenização a título reparatório, a ser deferida às pessoas indicadas no art. 10, no valor único igual a R$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicado pelo número de anos correspondente a expectativa de sobrevida do desaparecido, levando-se em consideração a idade à época do desaparecimento e os critérios e valores traduzidos na tabela constante do Anexo II.

O projeto determina também, em seu art. 15, que as despesas decorrentes de sua transformação em lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da União pela Lei Orçamentária.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Tributação para exame da adequação orçamentária e financeira, nos termos do art. 32, IX, h e do art. 54, II, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

II - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição verifica-se não haver nenhuma incompatibilidade ou inadequação com relação ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Anual.

De fato, as despesas decorrentes da aprovação do projeto serão suportadas por dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual ou, se for o caso, em

créditos adicionais, isto é, os pagamentos só serão efetivados à medida em que houver disponibilidade orçamentária para tal.

Diante disto, VOTO PELA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PROJETO DE LEI N° 869, DE 1995, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 1995

DEPUTADO LUÍS ROBERTO PONTE

RELATOR

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMAN

Defiro, para exame e oferecimento de subsídios, nos termos do art.32,XVI,"d"e"e", c/c art.140,todos do Regimento, antes da manifestação da CCJR.
Em 08/09/95
Presidente

REQUERIMENTO
(da Comissão de Direitos Humanos)

Senhor Presidente,

A Comissão de Direitos Humanos, vem perante Vossa Excelência, nos termos regimentais, requerer a manifestação desta Comissão no PL nº 869/95 - do Poder Executivo - que "dispõe sobre o reconhecimento como mortos de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências".

Como é do conhecimento de V.Exa., a Comissão vem discutindo esta matéria desde a sua instalação, inclusive apresentando Projeto de Lei (PL. nº 326/95) dispondo sobre o tema.

A manifestação da Comissão vem de encontro as prerrogativas constantes da Resolução nº 80/95 e visa oferecer subsídios e estimular o debate que esta Comissão, juntamente com as demais Comissões da Casa, poderão realizar a respeito deste tema de grande relevância para a sociedade brasileira.

Nestes termos,
Pede deferimento

Brasília, 31 de agosto de 1995

Deputado NILMÁRIO MIRANDA
Presidente

Cx. 41
Fls. 29

PL Nº 869/1995

29

SECRETARIA - GERAL DA MESA

Recebido

Comissão CDIH n.º 2799

Em: 31/08/95 Hora: 17:45

Ass.: Sandra Ponto: 5594

I3C06* 'COPY' SOLICITADA POR SIGRID .

SIGRID TAPAJóS TAVORA
SIGRID •

•

SEARCH - QUERY
00002 PL A 00869 1995

PL.008691995 DOCUMENT= 1 OF 1

IDENTIFICAÇÃO
NUMERO NA ORIGEM : MSC 00916 1995 MENSAGEM (CD)
ORGÃO DE ORIGEM : PRESIDENCIA DA REPUBLICA 29 08 1995
CAMARA : PL. 00869 1995
AUTOR EXTERNO : EXECUTIVO FEDERAL.
EMENTA DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO COMO MORTAS DE PESSOAS DESAPARECIDAS EM RAZÃO DE PARTICIPAÇÃO, OU ACUSAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, EM ATIVIDADES POLITICAS, NO PERIODO DE 02 DE SETEMBRO DE 1961 A 15 DE AGOSTO DE 1979, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
(ESTABELECENDO QUE A INDENIZAÇÃO A FAMILIA CONSISTIRA NO PAGAMENTO DE VALOR UNICO IGUAL A TRES MIL REAIS, MULTIPLICANDO PELO NUMERO DE ANOS CORRESPONDENTE A EXPECTATIVA DE SOBREVIDA DO DESAPARECIDO POLITICO.
OBSERVAÇÕES
PRAZO NA CFT - 30 08 95.
INDEXAÇÃO RECONHECIMENTO, MORTE, PESSOA DESAPARECIDA, MOTIVO, ATIVIDADE POLITICA, PRESO POLITICO, REGIME MILITAR, PRAZO DETERMINADO, DETENÇÃO, INSTITUIÇÃO PUBLICA, OBJETIVO, RECONHECILIAÇÃO, PACIFICAÇÃO, AMBITO NACIONAL, POSSIBILIDADE, CONJUGE, COMPANHEIRO, DESCENDENTE, ASCENDENTE, PARENTE COLATERAL, FILHO, REQUERIMENTO, ATESTADO DE OBITO, HIPOTESE, DUVIDA, ADMISSÃO, JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL, CRIAÇÃO, COMISSÃO ESPECIAL, PROVIDENCAI, PROCEDIMENTO, AUSENCIA, NOME, RELAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, CORPO HUMANO, EMISSÃO, PARECER, INDENIZAÇÃO, ESCOLHA, MEMBROS, COMISSÃO, COMPETENCIA, PRESIDENTE DA REPUBLICA, REPRESENTANTE, COMISSÃO PERMANENTE, DIREITOS HUMANOS, CAMARA DOS DEPUTADOS, PARENTE, PESSOAS, DESAPARECIMENTO, MINISTERIO PUBLICO FEDERAL, FORÇAS ARMADAS, ASSESSORAMENTO, FUNCIONARIO PUBLICO, SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA, ESTADOS, CONVENIO, (MJ).
FIXAÇÃO, VALOR, INDENIZAÇÃO, FAMILIA, PRESO POLITICO, PROIBIÇÃO, INFERIORIDADE, QUANTIA, ELABORAÇÃO, RELATORIO, COMISSÃO ESPECIAL, CONCLUSÃO, TRABALHO, ENCAMINHAMENTO, PRESIDENTE DA REPUBLICA, ORIGEM, RECURSOS FINANCEIROS, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, UNIÃO FEDERAL.
DESPACHO INICIAL
(CD) COM. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)
(CD) COM. CONST. E JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)
ULTIMA AÇÃO
TRCOM EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES
30 08 1995 (CD) COORD. COMISSÕES PERMANENTES (CD) (SCP)
ENCAMINHADO A CFT.
TRAMITAÇÃO
30 08 1995 (CD) MESA DIRETORA
DESPACHO A CFT (ARTIGO 54 DO RI) E CCJR.
30 08 1995 (CD) PLENARIO (PLEN)
LEITURA E PUBLICAÇÃO DA MATERIA.

I0601* FIM DE DOCUMENTOS NA LISTA. TECLE ENTER OU OUTRO COMANDO.

Aprovados: o projeto e a emenda de redação oferecida pelo relator designado, em Plenário, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Rejeitadas: as emendas de plenário, com parecer contrário, ressalvados os destaques e as emendas de plenário de nºs 01, 05, 02, 06, 03, 04 e 07, objeto de destaques para votação em separado.

Vai ao Senado Federal.
Em 13.09.95

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 869, DE 1995

(Do Poder Executivo)

MENSAGEM Nº 916/95

Dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

(ÀS COMISSÕES DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São reconhecidas como mortas, para todos os efeitos legais, as pessoas relacionadas no Anexo I desta Lei, por terem participado, ou sido acusadas de participação, em atividades politicas, no periodo de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e que, por este motivo, tenham sido detidas por agentes públicos, achando-se, desde então, desaparecidas, sem que delas haja noticias.

Art. 2º A aplicação das disposições desta Lei e todos os os seus efeitos orientar-se-ão pelo principio de reconciliação e de pacificação nacional, expresso na Lei de Anistia (nº 6.683, de 28 de agosto de 1979).

Art. 3º O cônjuge, o companheiro ou a companheira, descendente, ascendente, ou colateral até quarto grau, das pessoas nominadas na lista referida no art. 1º, comprovando essa condição, poderão requerer a oficial de registro civil das pessoas naturais de seu domicílio a lavratura do assento de óbito, instruindo o pedido com original ou cópia da publicação desta lei e de seus anexos.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, será admitida justificação judicial.

Art. 4º Fica criada Comissão Especial que, face à situação politica mencionada no art. 1º e, em conformidade com este, tem as seguintes atribuições:

I - proceder ao reconhecimento de pessoas:

a) desaparecidas, não relacionadas no Anexo I desta Lei;

b) que, por terem participado, ou por terem sido acusadas de participação, em atividades politicas, no periodo de 02 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, tenham falecido, por causas não naturais, em dependências policiais ou assemelhadas;

II - envidar esforços para a localização dos corpos de pessoas desaparecidas, no caso de existência de indicios quanto ao local em que possam estar depositados;

III - emitir parecer sobre os requerimentos relativos à indenização que venham a ser formulados pelas pessoas mencionadas no art. 10 desta Lei.

Art. 5° A Comissão Especial será composta por sete membros, de livre escolha e designação do Presidente da República, que indicará, dentre eles, quem irá presidi-la, com voto de qualidade.

§ 1°. Dos sete membros da Comissão quatro serão escolhidos: dentre os membros da Comissão de Direito Humanos da Câmara dos Deputados; dentre as pessoas com vinculo com os familiares das pessoas referidas na lista constante do anexo I; dentre os membros do Ministério Público Federal, e dentre os integrantes das Forças Armadas.

§ 2° - A Comissão Especial poderá ser assessorada por funcionários públicos federais, designados pelo Presidente da República, podendo, ainda, solicitar o auxílio das Secretarias de Justiça dos Estados, mediante convênio com o Ministério da Justiça, se necessário.

Art. 6° A Comissão Especial funcionará junto ao Ministério da Justiça, que lhe dará o apoio necessário.

Art. 7° Para fins de reconhecimento de pessoas desaparecidas não relacionadas no Anexo I desta Lei, os requerimentos, por qualquer das pessoas mencionadas no art. 3°, serão apresentados perante a Comissão Especial, no prazo de 120 dias, contado a partir da data da publicação desta Lei, e serão instruidos com informações e documentos que possam comprovar a pretensão.

§ 1° Idêntico procedimento deverá ser observado nos casos baseados na alínea "b", inciso I, do art. 4°.

§ 2° Os deferimentos, pela Comissão Especial, dos pedidos de reconhecimento de pessoas não mencionadas no Anexo I desta Lei instruirão os pedidos de assento de óbito de que trata o art. 3°, contado o prazo de 120 dias, a partir da ciência da decisão deferitória.

Art. 8° A Comissão Especial, no prazo de 120 dias de sua instalação, mediante solicitação expressa de qualquer das pessoas mencionadas no art. 3°, e concluindo pela existência de indicios suficientes, poderá diligenciar no sentido da localização dos restos mortais do desaparecido.

Art. 9° Para os fins previstos pelos arts. 4° e 7°, a Comissão Especial poderá solicitar:

I - documentos de qualquer orgão publico;
II - a realização de pericias;
III - a colaboração de testemunhas;
IV - a intermediação do Ministério das Relações Exteriores para a obtenção de informações junto a governos e a entidades estrangeiras.

Art. 10. A indenização prevista nesta lei é deferida as pessoas abaixo indicadas, na seguinte ordem:

I - ao cônjuge;

II - ao companheiro ou companheira, definidos pela Lei n° 8.971, de 29.12.1994;

III - aos descendentes;

IV - aos ascendentes;

Lote: 73 Caixa: 41
PL Nº 869/1995
31

V - aos colaterais, até o quarto grau.

§1° O pedido de indenização poderá ser formulado até cento e vinte dias a contar da publicação desta lei. No caso de reconhecimento pela Comissão Especial o prazo se conta da data do reconhecimento.

§ 2° Havendo acordo entre as pessoas nominadas no "caput" deste artigo, a indenização poderá ser requerida independentemente da ordem nele prevista.

§ 3° Reconhecida a morte, nos termos da aliena b, do inciso I do artigo 4°, poderão as pessoas mencionadas no *caput*, na mesma ordem e condições, requerer à Comissão Especial, a indenização.

Art. 11 A indenização, a titulo reparatório, consistirá no pagamento de valor único igual a R$3.000,00 (tres mil reais) multiplicado pelo numero de anos correspondente a expectativa de sobrevida do desaparecido, levando-se em consideração a idade à epoca do desaparecimento e os critérios e valores traduzidos na tabela constante do Anexo II desta Lei.

§ 1° Em nenhuma hipótese o valor da indenização será inferior a R$100.000,00.

§ 2° A indenização será concedida mediante decreto do Presidente da Republica, apos parecer favoravel da Comissão Especial criada por esta Lei.

Art. 12. No caso de localização, com vida, de pessoa desaparecida, ou de comprovação de provas contrarias as apresentadas, serão revogados os respectivos atos decorrentes da aplicação desta Lei, não cabendo ação regressiva para o ressarcimento do pagamento já efetuado, salvo na hipotese de comprovada ma fé.

Art. 13. Finda a apreciação dos requerimentos, a Comissão Especial elaborara relatorio circunstanciado que encaminhara, para publicação, ao Presidente da Republica, e encerrara seus trabalhos.

Paragrafo Unico - Enquanto durarem seus trabalhos a Comissão Especial devera apresentar trimestralmente relatorios de avaliação.

Art. 14 Nas ações judiciais indenizatorias fundadas em fatos decorrentes da situação politica mencionada no art. 1°, os recursos das sentenças condenatorias serão recebidos somente no efeito devolutivo.

Art. 15 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento da União pela Lei Orçamentaria.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilia,

Anexo I

I- Nomes de Pessoas Desaparecidas (com a época do desaparecimento)

1. Adriano Fonseca Fernandes Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 18 de dezembro de 1945 em Ponte Nova, Minas Gerais, filho de Adriano Fonseca Fernandes e Zely Eustáquio Fonseca. (1973)
2. Aluisio Palhano Pedreira Ferreira, brasileiro, casado, nascido em 05 de setembro de 1922 em Pirujuí, filho de Henrique Palhano Pedreira Ferreira e Henise Palhano Pedreira Ferreira. (1971)
3. Ana Rosa Kucinski Silva, brasileira, casada, nascida a 12 de janeiro de 1942 em São Paulo-SP, filha de Majer Kucinski e Ester Kucinski. (1974)
4. André Grabois , brasileiro, nascido a 03 de julho de 1946 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Maurício Grabois e Alzira da Costa Reis (1968)
5. Antonio Alfredo Campos, brasileiro, casado (1973)
6. Antônio Carlos Monteiro Teixeira, brasileiro, casado, nascido a 22 de agosto de 1944 em Ilhéus-BA, filho de Gessori da Silva Teixeira e Maria Luiza Monteiro Teixeira. (1972)
7. Antonio de Padua Costa, brasileiro, solteiro, nascido a 12 de junho de 1943 no Piauí, filho de João Lino da Costa e Maria Jardilina da Costa. (1974)

Lote: 73 Caixa: 41
PL Nº 869/1995
32

8. Antonio dos Tres Reis Oliveira, brasileiro, casado, nascido em 19 de novembro de 1940 em Tiros-MG, filho de Ageu de Oliveira e Gláucia Maria Abadia de Oliveira (1976)
9. Antonio Guilherme Ribeiro Ribas, brasileiro, solteiro, nascido a 20 de setembro de 1946 em São Paulo-SP, filho de Walter Pinto Ribas e Benedita de Araújo Ribas. (1973)
10. Antônio Joaquim Machado, brasileiro, advogado, morador no Rio de Janeiro (1971)
11. Antonio Teodoro de Castro, brasileiro, solteiro, nascido a 12 de abril de 1945 em Itapipoca-CE, filho de Raimundo, de Castro Sobrinho e Benedita Pinbto de Castro. (1973)
12. Arildo Valadão, brasileiro, casado, nascido a 28 de dezembro de 1948 em Itaici-ES, filho de Altivo Valadão de Andrade e Helena Almochdice Valadão. (1973)
13. Armando Teixeira Frutuoso, brasileiro, casado, nascido em 20 de maio de 1921 na cidade do Rio de Janeiro-RJ, filho de Anibal Teixeira Frutuoso e Maria da Glória Frutuoso. (1975)
14. Aurea Eliza Pereira Valadão, brasileira, casada, nascida em 6 de abril de 1950 em Areado-MG, filha de José Pereira e Odila Mendes Pereira. (1974)
15. Aylton Adalberto Mortati, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de janeiro de 1946 em Catanduva-SP, filhode Umberto Mortati e Carmem Sobrinho Martins. (1971)
16. Bergson Gurjão Farias, brasileiro, solteiro, nascido em 17 de maio de 1947 em Fortaleza-CE, filho de Gessiner Farias e Luiza Gurjão Farias. (1972)
17. Carlos Alves de Castro, brasileiro, nascido em 16 de agosto de 1928, filho de Mariano Alves de Castro e Leopoldina Ribeiro de Castro. (1973)
18. Carlos Alberto Soares de Freitas, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de agosto de 1939, filho de Jayme Martins de Freitas e Alice Soares de Freitas. (1971)
19. Celso Gilberto de Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de dezembro de 1945, filho de João Adelino de Oliveira e Julieta Pedroso de Oliveira. (1970)
20. Cilon Cunha Brun, brasileiro, solteiro, nascido em 3 de fevereiro de 1946 em São Sepé-RS, filho de Lino Brun e Eloá Cunha Brun. (1970)
21. Ciro Flavio Salazar Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de setembro de 1943 em Araguari-MG, filho de Arédio Oliveira e Maria de Lourdes Oliveira. (1972)
22. Custódio Saraiva Neto, brasileiro, nascido em 5 de abril de 1952 no Ceará, filho de Dario Saraiva Leão e Hilda Quaresma Saraiva Leão. (1974)
23. Daniel José de Carvalho, brasileiro (1974)
24. Daniel Ribeiro Callado, brasileiro, nascido em 16 de outubro de 1940 em São Gonçalo-RJ, filho de Consueto Ribeiro Callado e América Ribeiro Callado. (1974)
25. David Capistrano da Costa , brasileiro, casado, nascido em 16 de novembro de 1913 em Boa Viagem-CE, filho de José Capistrano da Costa e Cristina Cirila de Araújo. (1974)
26. Dênis Casemiro, brasileiro, solteiro, nascido em 9 de dezembro de 1942 em Votuporanga-SP, filho de Antonio Casemiro e Maria Casemiro. (1971)
27. Dermeval da Silva Pereira, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de fevereiro de 1945 em Salvador-BA, filho de Carlos Gentil Pereira e Francisca das Chagas Pereira. (1974)
28. Dinaelza Soares Santana Coqueiro, brasileira, casada, nascida em 22 de março de 1949 em Vitória da Conquista-BA, filha de Antonio Pereira de Santana e Jumilia Soares Santana. (1973)
29. Dinalva Oliveira Teixeira, brasileira, casada, nascida em 16 de maio de 1945, em Castro Alves-BA, filha de Viriato Augusto Oliveira e Elza Conceição Bastos. (1973)
30. Divino Ferreira de Souza, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de setembro de 1942 em Caldas Novas-GO (registrado em Mossamedes-GO) filho de José Ferreira de Souza e Maria Gomes de Souza. (1973)
31. Durvalino de Souza, brasileiro, filho de José Porfírio de Souza. (1973)
32. Edgard Aquino Duarte, brasileiro, solteiro, nascido em 22 de fevereiro de 1941 em Bom Jardim-PE, filho de José Geraldo Duarte e Maria Francisca Duarte. (1973)
33. Edmur Péricles Camargo, brasileiro, solteiro, nascido em 04 de setembro de 1914 em São Paulo-SP, filho de Tomás Benedito Moura Camargo e Maria da Penha Amaral Vilaça. (1975)
34. Eduardo Collier Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de dezembro de 1948 em Recife-Pe, filho de Eduardo Collier e Rizoleta Meira. (1974)
35. Eleni Telles Pereira Guariba, brasileira, casada, nascida em 13 de março de 1941 em Bebedouro-SP, filha de Isaac Ferreira Caetano e Pascoalina Alves Ferreira. (1971)
36. Elmo Corrêa, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de abril de 1946 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Edgar Correa e Irene Guedes Correa. (1974)
37. Elson Costa, brasileiro, casado, nascido em 26 de agosto de 1913, em Prata-MG, filho de João Soares da Costa e Maria Novais Costa. (1975)

38. Enrique Ernesto Ruggia, argentino, nascido em 25 de julho de 1955, em Corrientes/ARG., filho de Atílio Carlos Ruggia e Ana Violeta Bambula Ruggia. (1974)
39. Ezequias Bezerra da Rocha, brasileiro, casado, nascido em 24 de dezembro de 1944, em João Pessoa-PB, filho de Simplicio Bezerra da Rocha e Antonia Bulhões Bezerra. (1972)
40. Félix Escobar Sobrinho, brasileiro, , nascido em 23 de março de 1923, em Miracema-RJ, filho de José Escobar Sobrinho e Emilici Gomes Escobar. (1971)
41. Fernando Augusto Santa Cruz Oliveira, brasileiro, casado, nascido em 30 de fevereiro de 1940 em Recife-PE, filho de Lincoln de Santa Cruz Oliveira e Elzita Santos de Santa Cruz Oliveira. (1974)
42. Francisco Manoel Chaves (ou José Francisco Chaves), brasileiro, morou na região de Caianos (1972)
43. Gilberto Olimpio Maria, brasileiro, casado, nascido em 11 de março de 1942 em Mirassol-SP, filho de Antonio Olimpio Maria e Rosa Cabello Maria. (1973)
44. Guilherme Gomes Lund, brasileiro, solteiro, nascido em 11 de julho de 1947 no Rio de Janeiro-RJ, filho de João Carlos Lund e Julia Gomes Lund. (1973)
45. Helenira Rezende de Souza Nazareth, brasileira, solteira, nascida em 11 de janeiro de 1944 em Cerqueira Cezar-SP, filha de Adalberto de Assis Nazereth e Eulalia Rezende de Souza Nazareth. (1972)
46. Hélio Luiz Navarro de Magalhães, brasileiro, solteiro, nascido em 23 de novembro de 1949 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Gerson Menezes Magalhães e Carmem Navarro de Magalhães. (1974)
47. Hiran de Lima Pereira, brasileiro, casado, nascido em 3 de outubro de 1913 em Caicó-RN, filho de Hilário Amâncio Pereira e Maria Marieta de Lima Pereira. (1975)
48. Honestino Monteiro Guimarães, brasileiro, casado, nascido em 28 de março de 1947, em Itaberaí-GO, filho de Benedito Monteiro Guimarães e Maria Rosa Leite Guimarães. (1973)
49. Humberto Albuquerque Câmara Neto, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de maio de 1947 em Campina Grande-PB, filho de Roberto Alves Câmara e Marilene de Sá Leitão Câmara. (1973)
50. Idalisio Soares Aranha Filho, brasileiro, casado, nascido em 27 de agosto de 1947 em Rubim-MG, filho de Idalísio Soares Aranha e Aminthas Rodrigues Pereira. (1972)
51. Ieda Santos Delgado, brasileira, solteira, nascida em 09 de julho de 1945, no Rio de Janeiro-RJ, filha de Odorico Arthur Delgado e Eunice Santos Delgado. (1974)
52. Isis Dias de Oliveira, brasileira, casada, nascida em 29 de agosto de 1941, em São Paulo - SP, filha de Edmundo Dias de Oliveira e Felicia Mardini de Oliveira. (1972)
53. Issami Nakamura Okano, brasileiro, nascido em 23 de novembro de 1945 em Cravinhos-SP, filho de Hideo Okano e Sadae Nakamura. (1974)
54. Itair José Veloso, brasileiro, casado, nascido em 10 de junho de 1930 em Minas Gerais, filho de Sebastião Veloso e Zulmira Veloso. (1975)
55. Ivan Mota Dias, brasileiro, solteiro, nascido em 29 de outubro de 1942 em Passa Quatro-MG, filho de Lucas de Souza Dias e Nair Mota Dias. (1971)
56. Jaime Amorim Miranda, brasileiro, casado, nascido em 18 de julho de 1926 em Maceió-AL, filho de Manoel Simplício de Miranda e Hermé Amorim de Miranda. (1973)
57. Jaime Petit da Silva , brasileiro, solteiro, nascido em 18 de julho de 1945 em Iacanga-SP, filho de José Bernardino da Silva e Julieta Petit da Silva. (1973)
58. Jana Moroni Barroso, brasileira, casada, nascida em 10 de julho de 1948 em Fortaleza-CE, filha de Benigno Gerão Barroso e Cirene Moroni Barroso. (1974)
59. João Alfredo Dias, brasileiro, sapateiro e trabalhador do campo, morou na região de Sapé (1964)
60. João Batista Rita, brasileiro, casado, nascido em 24 de junho de 1948 em Braço Norte-SC, filho de Graciliano Miguel Rita e Aracy Pereira Rita. (1973)
61. João Carlos Haas Sobrinho, brasileiro, nascido em 24 de junho de 1941 em São Leopoldo-RS, filho de Idelfonso Haas e Ilma Haas. (1972)
62. João Gualberto Calatrone, brasileiro, nascido em 07 de janeiro de 1951 em Nova Venecia-ES, filho de Clotildio Calatrone e Osoria Calatrone (1974)
63. João Leonardo da Silva Rocha brasileiro, nascido em Salvador-BA, filho de Mario Rocha e Maria Natalia da Silva Rocha. (1974)
64. João Massena Melo, brasileiro, casado, nascido em 18 de agosto de 1919 em Palmares-PE, filho de Sebastião Massena Melo e Olimpia Melo Maciel. (1974)
65. Joaquim Pires Cerveira, brasileiro, casado, nascido em 14 de dezembro de 1923, em Santa Maria-RS, filho de Marcelo Pires e Auricela Goulart Cerveira. (1973)
66. Joel Jose de Carvalho, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de julho de 1948 em Muriaé-MG, filho de Ely José de Carvalho e Esther José de Carvalho. (1974)
67. Joel Vasconcelos Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de agosto de 1949 em Nazaré-BA, filho de João Vicente Vasconcelos Santos e Elza Juane dos Santos.(1973)

68.Jorge Leal Gonçalves Pereira, brasileiro, nascido em 25 de dezembro de 1938 em Alagoinhas-BA, filho de Enéas Gonçalves Pereira e Rosa Leal Gonçalves Pereira. (1972)
69.Jorge Oscar Adur, (padre) argentino, nascido em Nogoya, província de Entrerios. (1978)
70.José Huberto Bronca, brasileiro, nascido em 8 de setembro de 1934 em Porto Alegre-RS, filho de Huberto Atteo Bronca e Ermelinda Mazaferro Bronca. (1974)
71.José Lavechia , brasileiro, nascido em 25 de maio de 1919, em São Paulo-SP, filho de Leo Lavechia e Felicia Mateus Lavechia. (1974)
72.José Lima Piauhy Dourado, brasileiro, nascido em 24 de março de 1946 em Barreiras-BA, filho de Pedro Piauhy Dourado e Anita Lima Piauhy Dourado. (1974)
73.José Maria Ferreira Araújo, brasileiro, casado, nascido em 6 de junho de 1941 no Ceará, filho de José Alexandre de Araújo e Maria da Conceição Ferreira de Araújo. (1970)
74.José Maurílio Patrício, brasileiro, nascido em 1943 em Santa Tereza-ES, filho de Joaquim Patrício e Isaura de Souza Patrício. (1974)
75.José Montenegro de Lima, brasileiro, solteiro, nascido em 1948 no Ceará. (1975)
76.José Porfírio de Souza, brasileiro, casado, nascido em 27 de julho de 1912 em Pedro Afonso-GO. (1973)
77.José Roman, brasileiro, nascido em 04 de outubro de 1926 em São Paulo-SP. (1974)
78.José Toledo de Oliveira, brasileiro, nascido em 17 de julho de 1941 em Uberlândia-MG, filho de José Sebastião de Oliveira e Adaíde Toledo de Oliveira. (1972)
79. Kleber Lemos da Silva, brasileiro, nascido em 21 de maio de 1942 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Norival Euphrosino da Silva e Karitza Lemos da Silva. (1972)
80.Libero Giancarlo Castiglia , italiano, nascido em 4 de julho de 1944 em Corenza, filho de Luigi Castiglia e Elena Gibertini Castiglia. (1973)
81.Lourival de Moura Paulino, brasileiro, nascido em Xambioá-PA, filho de Joaquim Moura Cambino e Jardilina Santos Moura. (1974)
82.Lucia Maria de Souza, brasileira, solteira, nascida em 22 de junho de 1944 em São Gonçalo-RJ, filha de José Augusto de Souza e Jovina Ferreira. (1973)
83.Lucio Petit da Silva , brasileiro, nascido em 1 de dezembro de 1941 em Piratininga-SP, filho de Jose Bernardino da Silva Júnior e Julieta Petit da Silva. (1973)
84.Luis de Almeida Araujo, brasileiro, nascido em 27 de agosto de 1942 em Anadia-AL, filho de João Rodrigues de Araújo e Maria José Mendes de Almeida. (1971)
85.Luis Eurico Tejera Lisbôa, brasileiro, casado, nascido em 29 de janeiro de 1948, em Porto União-SC, filho de Eurico Siqueira Lisbôa e Clélia Tejera Lisbôa. (1972)
86.Luis Inácio Maranhão Filho, brasileiro, casado, nascido em 25 de janeiro de 1921 em Natal-RJ, filho de Luis Inácio Maranhão e Maria Salmé Maranhão. (1974)
87.Luiz René Silveira e Silva, brasileiro, solteiro, nascido a 15 de julho de 1951 no Rio de Janeiro-RJ, filho de René de Oliveira e Silva e Lulita Silveira e Silva. (1974)
88.Luiz Vieira de Almeida, brasileiro, casado, com um filho, morava em Bocaba (1973)
89.Luiza Augusta Garlippe, brasileira, solteira, nascida a 16 de outubro de 1941 em Araraquara-SP, filha de Armando Garlippe e Aracy Vieira de Souza Garlippe. (1974)
90.Manoel Alexandrino, brasileiro, nascido na Paraiba, morava no Engenho de Maraú (1974)
91.Manuel José Nurchis , brasileiro, nascido em 19 de dezembro de 1940 em São Paulo-SP, filho de José Francisco Nurchis e Rosalina Carvalho Nurchis. (1972)
92.Márcio Beck Machado, brasileiro, nascido em 14 de dezembro de 1943 em São Paulo-SP, filho de Otávio Menezes Machado e Edna Beck Machado. (1973)
93.Marco Antônio Dias Batista, brasileiro, solteiro, nascido em 7 de agosto de 1954 em Sorocaba-SP, filho de Waldomiro Dias Batista e Maria de Campos Batista. (1970)
94.Marcos José de Lima, brasileiro, nascido do Espirito Santo, ferreiro(1973)
95.Maria Augusta Thomaz, brasileira, solteira, nascida em 14 de novembro de 1947, em Leme-SP, filha de Aniz Thomaz e Olga Michael Thomaz. (1973)
96.Maria Celia Corrêa, brasileira, nascida em 30 de abril de 1945 no Rio de Janeiro-RJ, filha de Adgar Corrêa e Irene Corrêa. (1974)
97.Maria Lúcia Petit da Silva, brasileira, solteira, nascida a 20 de março de 1950 em Agudos-SP, filha de José Bernardino da Silva Júnior e Julieta Petit da Silva. (1972)

Lote: 73
PL Nº 869/1995
Caixa: 41
33

98.Mariano Joaquim da Silva, brasileiro, casado, nascido a 2 de maio de 1930 em Timbaúba-PE, filho de Antonio Joaquim da Silva e Maria Joana Conceição. (1970)
99.Mário Alves de Souza Vieira, brasileiro, casado, nascido a 14 de fevereiro de 1923 em Santa Fé-BA, filho de Romualdo Leal Vieira e Julieta Alves de Souza Vieira. (1970)
100.Maurício Grabois, brasileiro, casado, nascido em 2 de outubro de 1912, em Salvador-BA, filho de Agostim Grabois e Dora Grabois. (1973)
101.Miguel Pereira dos Santos, brasileiro, nascido em 12 de julho de 1943 em Recife-PE, filho de Pedro Francisco dos Santos e Helena Pereira dos Santos. (1972)
102.Nelson de Lima Piauhy Dourado, brasileiro, nascido em 3 de maio de 1941 em Jacobina-BA, filho de Pedro Piauhy Dourado e Anita Lima Piauhy Dourado. (1974)
103.Nestor Veras , brasileiro, nascido em 19 de maio de 1915 em Ribeirão Preto-SP, filho de Manoel Veras e Pilar Velasques. (1975)
104.Noberto Armando Habeger, argentino, jornalista, passaporte com nome de Hector Estevan Cuello(1978)
105.Onofre Pinto, brasileiro, nascido em 26 de janeiro de 1937 em Jacupiranga-SP, filho de Júlio Rosário e Maria Pinto Rosário. (1974)
106.Orlando da Silva Rosa Bonfim Júnior, brasileiro, casado, nascido em 14 de janeiro de 1915 em Santa Tereza-ES, filho de Orlando da Silva Rosa Bonfim e Maria Gasparini Bonfim. (1974)
107.Orlando Momente, brasileiro, casado, nascido em 10 de outubro de 1933 em Rio Claro-SP, filho de Antonio Mormente e Antonia Rauglini. (1973)
108.Osvaldo Orlando da Costa, brasileiro, nascido em 27 de abril de 1938 em Passa Quatro-MG, filho de José Orlando da Costa e Rita Orlando dos Santos. (1974)
109.Paulo César Botelho Massa, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de outubro de 1945 no Rio de Janeiro-Rj, filho de Cristovam Sanches Massa e Lais Maria Botelho Massa. (1972)
110.Paulo Costa Ribeiro Bastos, brasileiro, nascido em 16 de fevereiro de 1945 em Juiz de Fora-MG, filho de Othon Ribeiro Bastos e maria do Carmo Costa Bastos. (1972)
111.Paulo de Tarso Celestino da Silva , brasileiro, nascido em 26 de maio de 1944 em Morrinhos-GO, filho de Pedro Celestino da Silva e Zuleika Rodrigues Pereira Celestino. (1971)
112.Paulo Mendes Rodrigues, brasileiro, nascido em 25 de setembro de 1931 em Cruz Alta-RS, filho de Francisco Alves Rodrigues e Otília Mendes Rodrigues. (1973)
113.Paulo Roberto Pereira Marques, brasileiro, nascido em 14 de maio de 1949, em Pains-MG, filho de Silvio Marques Carrilho e Maria Leonor Pereira Marques. (1973)
114.Paulo Stuart Wright, brasileiro, casado, nascido em 2 de junho de 1933 em Joaçaba-SC, filho de Lathan Ephair Wright e Maggir Belle. (1973)
115.Pedro Alexandrino de Oliveira , brasileiro, solteiro, nascido em 19 de março de 1947 em Belo Horizonte-MG, filho de Pedro Alexandrino de Oliveira e Diana Piló de Oliveira. (1974)
116.Pedro Inácio de Araújo, brasileiro, morava em Miriri-PB(1964)
117.Ramires Maranhão do Valle, brasileiro, nascido em 2 de novembro de 1950 em Recife-PE, filho de Francisco Clóvis Marques do Valle e Agrícola Maranhão do Valle. (1973)
118.Rodolfo de Carvalho Troiano, brasileiro, nascido em 1950 em Juiz de Fora-MG, filho de Rodolfo Troiano e Geny de Carvalho Troiano. (1974)
119.Rosalindo Souza, brasileiro, nascido em 2 de janeiro de 1940 em Caldeirão Grande-BA, filho de Rosalvo Cypriano Souza e Lindaura Correira de Souza. (1973)
120.Rubens Beirodt Paiva, brasileiro, casado, nascido em 26 de setembro de 1929 em Santos-SP, filho de Jaime de Almeida Paiva e Aracy Beirodt Paiva. (1971)
121.Ruy Frazão Soares, brasileiro, casado, nascido em 4 de outubro de 1941, em São Luis-MA, filho de Mario da Silva Soares e Alice Frazão Soares. (1974)
122.Ruy Carlos Vieira Berbert, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de dezembro de 1947 em Regente Feijó-SP, filho de Ruy Faccoud Berbert e Ottilia Vieira Berbert. (1972)
123.Sérgio Landulfo Furtado, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de mario de 1951 em Serrinha-BA, filho de George Furtado e Diva Furtado. (1972)
124.Stuart Edgar Angel Jones, brasileiro, casado, nascido em 11 de janeiro de 1946, em Salvador-BA, filho de Norman Angel Jones e Zuleika Angel Jones. (1971)

125.Suely Yumiko Kamayana, brasileira, solteira, nascida em 25 de maio de 1948 em Coronel Macedo-SP, filha de (1973)

126. Telma Regina Cordeiro Corrêa, brasileira, casada, nascida em 23 de julho de 1947 no Rio de Janeiro-RJ, filha de Luiz Durval Cordeiro e Celeste Durval Cordeiro. (1974)
127. Thomas Antônio da Silva Meirelles Neto, brasileiro, casado, nascido em 1 de julho de 1937 em Patintins-AM, filho de Tago Meirelles e Maria Garcia Meirelles. (1974)
128. Tobias Pereira Júnior, brasileiro, nascido em 16 de novembro de 1949 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Tobias Pereira e Emilia Barreto Pereira. (1974)
129. Uirassu de Assis Batista , brasileiro, solteiro, nascido em 5 de abril de 1952 em Itapicuru-BA, filho de Francisco de Assis Batista e Adinalva Dantas Batista. (1974)
130. Vandick Reidner Pereira Coqueiro, brasileiro, casado, nascido em 09 de dezembro de 1949 em Boa Nova-BA, filho de Arnóbio Santos Coqueiro e Elza Pereira Coqueiro. (1974)
131. Virgílio Gomes da Silva, brasileiro, casado, nascido em 15 de agosto de 1933 em Sitio Novo (Santa Cruz)-RN, filho de Arnóbio Santos Coqueiro e Elza Pereira Coqueiro. (1969)
132. Vitorino Alves Moitinho, brasileiro, solteiro, nascido em 3 de janeiro de 1949, na Bahia, filho de Isaú Lopes Moitinha e Yolinda Alves Moitinha. (1973)
133. Walquíria Afonso Costa, brasileira, casada, nascida em 2 de agosto de 1947, filha de Edwin Costa e Odete Afonso Costa. (1974)
134. Wálter de Souza Ribeiro, brasileiro, casado, nascido em 24 de setembro de 1924, em Teófilo Otoni-MG, filho de Benedito Ribeiro e Maria Natalícia de Souza Ribeiro. (1974)
135. Wálter Ribeiro Novaes, brasileiro, casado, nascido na Bahia, filho de Arlindo Ribeiro e Maria Rosalinda Ribeiro. (1971)
136. Wilson Silva, brasileiro, casado, nascido em 21 de abril de 1942, em Taubaté-SP, filho de João Silva e Lígia Vilaça Silva. (1974)

ANEXO II

TABELA PARA CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO
(Art. 5º)

Idade na data do desaparecimento	Expectativa Média de Sobrevida	
	Homens	Mulheres
16 - 20	45.74	50.75
21 - 25	41.37	46.1
26 - 30	37.12	41.53
31 - 35	32.96	37.06
36 - 40	28.93	32.7
41 - 45	25.06	28.48
46 - 50	21.37	24.38
51 - 55	17.9	20.45
56 - 60	14.66	16.73
61 - 65	11.67	13.27

Lote: 73 Caixa: 41
PL Nº 869/1995
34

CÂMARA DOS DEPUTADOS

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

LEI Nº 6.683, DE 28 DE AGOSTO DE 1979.

Concede anistia e dá outras providências.

O Presidente da República. Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de Fundações vinculadas ao Poder Público, aos servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares (Vetado).

§ 1º Consideram-se conexos, para efeito deste artigo, os crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política.

§ 2º Excetuam-se dos benefícios da anistia os que foram condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, seqüestro e atentado pessoal.

§ 3º Terá direito à reversão ao Serviço Público a esposa do militar demitido por Ato Institucional, que foi obrigada a pedir exoneração do respectivo cargo para poder habilitar-se ao montepio militar, obedecidas as exigências do art. 3º.

Art. 2º Os servidores civis e militares demitidos, postos em disponibilidade, aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, poderão, nos cento e vinte dias seguintes à publicação desta Lei, requerer o seu retorno ou reversão ao serviço ativo:

I — se servidor civil ou militar, ao respectivo Ministro de Estado;

II — se servidor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Assembléia Legislativa e de Câmara Municipal, aos respectivos Presidentes;

III — se servidor do Poder Judiciário, ao Presidente do respectivo Tribunal;

IV — se servidor de Estado, do Distrito Federal, de Território ou de Município, ao Governador ou Prefeito.

Parágrafo Único A decisão, nos requerimentos de ex-integrantes das Polícias Militares ou dos Corpos de Bombeiros, será precedida de parecer de comissões presididas pelos respectivos Comandantes.

Art. 3º O retorno ou reversão ao serviço ativo somente será deferido para o mesmo cargo ou emprego, posto ou graduação que o servidor, civil ou militar, ocupava na data de seu afastamento, condicionado, necessariamente, à existência de vaga e ao interesse da Administração.

§ 1º Os requerimentos serão processados e instruídos por comissões especialmente designadas pela autoridade à qual caiba apreciá-los.

§ 2º O despacho decisório será proferido nos cento e oitenta dias seguintes ao recebimento do pedido.

§ 3º No caso de deferimento, o servidor civil será incluído em Quadro Suplementar e o militar de acordo com o que estabelecer o Decreto a que se refere o art. 13 desta Lei.

§ 4º O retorno e a reversão ao serviço ativo não serão permitidos se o afastamento tiver sido motivado por improbidade do servidor.

§ 5º Se o destinatário da anistia houver falecido, fica garantido aos seus dependentes o direito às vantagens que lhe seriam devidas se estivesse vivo na data da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 4º Os servidores que, no prazo fixado no art. 2º, não requererem o retorno ou a reversão à atividade ou tiverem seu pedido indeferido, serão considerados aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, contando-se o tempo de afastamento do serviço ativo para efeito de cálculo de proventos da inatividade ou da pensão.

Art. 5º Nos casos em que a aplicação do artigo anterior acarretar proventos em total inferior à importância percebida, a título de pensão, pela família do servidor, será garantido a este o pagamento da diferença respectiva como vantagem individual.

Art. 6º O cônjuge, qualquer parente, ou afim, na linha reta, ou na colateral, ou o Ministério Público, poderá requerer a declaração de ausência de pessoa que, envolvida em atividades políticas, esteja, até a data de vigência desta Lei, desaparecida do seu domicílio, sem que dela haja noticias por mais de 1 (um) ano.

§ 1º Na petição, o requerente, exibindo a prova de sua legitimidade, oferecerá rol de, no mínimo, 3 (três) testemunhas e os documentos relativos ao desaparecimento, se existentes.

Lote: 73 Caixa: 41
PL Nº 869/1995
35

§ 2º O juiz designará audiência, que, na presença do órgão do Ministério Público, será realizada nos 10 (dez) dias seguintes ao da apresentação do requerimento e proferirá, tanto que concluída a instrução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sentença, da qual, se concessiva do pedido, não caberá recurso.

§ 3º Se os documentos apresentados pelo requerente constituírem prova suficiente do desaparecimento, o juiz, ouvido o Ministério Público em 24 (vinte e quatro) horas, proferirá, no prazo de 5 (cinco) dias e independentemente de audiência, sentença, da qual, se concessiva, não caberá recurso.

§ 4º Depois de averbada no registro civil, a sentença que declarar a ausência gera a presunção de morte do desaparecido, para os fins de dissolução do casamento e de abertura de sucessão definitiva.

Art. 7º É concedida anistia aos empregados das empresas privadas que, por motivo de participação em greve ou em quaisquer movimentos reivindicatórios ou de reclamação de direitos regidos pela legislação social, hajam sido despedidos do trabalho, ou destituídos de cargos administrativos ou de representação sindical.

Art. 8º São anistiados, em relação às infrações e penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações do serviço militar, os que, à época do recrutamento, se encontravam, por motivos políticos, exilados ou impossibilitados de se apresentarem.

Parágrafo único O disposto neste artigo aplica-se aos dependentes do anistiado.

Art. 9º Terão os benefícios da anistia os dirigentes e representantes sindicais punidos pelos Atos a que se refere o art. 1º, ou que tenham sofrido punições disciplinares ou incorrido em faltas ao serviço naquele período, desde que não excedentes de 30 (trinta) dias, bem como os estudantes.

Art. 10 Aos servidores civis e militares reaproveitados, nos termos do art. 2º, será contado o tempo de afastamento do serviço ativo, respeitado o disposto no art. 11.

Art. 11 Esta Lei, além dos direitos nela expressos, não gera quaisquer outros, inclusive aqueles relativos a vencimentos, soldos, salários, proventos, restituições, atrasados, indenizações, promoções ou ressarcimentos.

Art. 12 Os anistiados que se inscreveram em partido político legalmente constituído poderão votar e ser votados nas convenções partidárias a se realizarem no prazo de 1 (um) ano a partir da vigência desta Lei.

Art. 13 O Poder Executivo, dentro de 30 (trinta) dias, baixará decreto regulamentando esta Lei.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 28 de agosto de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Petrônio Portella
Maximiano Fonseca
Walter Pires
R.S. Guerreiro
Karlos Rischbieter
Eliseu Resende
Ângelo Amaury Stabile
E. Portella
Murillo Macêdo
Délio Jardim de Mattos
Mário Augusto de Castro Lima
João Camilo Penna
Cesar Cals Filho
Mário David Andreazza
H. C. Mattos
Jair Soares
Danilo Venturini
Golbery do Couto e Silva
Octávio Aguiar de Medeiros
Samuel Augusto Alves Corrêa
Delfim Netto
Said Farhat
Hélio Beltrão

LEI Nº 8.971 **, DE** 29 **DE** DEZEMBRO **DE 1994.**

Regula o direito dos companheiros a alimentos e à sucessão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A companheira comprovada de um homem solteiro, separado judicialmente, divorciado ou viúvo, que com ele viva há mais de cinco anos, ou dele tenha prole, poderá valer-se do disposto na Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968, enquanto não constituir nova união e desde que prove a necessidade.

Parágrafo único. Igual direito e nas mesmas condições é reconhecido ao companheiro de mulher solteira, separada judicialmente, divorciada ou viúva.

Art. 2º As pessoas referidas no artigo anterior participarão da sucessão do(a) companheiro(a) nas seguintes condições:

I - o(a) companheiro(a) sobrevivente terá direito enquanto não constituir nova união, ao usufruto de quarta parte dos bens do "de cujos", se houver filhos deste ou comuns;

II - o(a) companheiro(a) sobrevivente terá direito, enquanto não constituir nova união, ao usufruto da metade dos bens do "de cujos", se não houver filhos, embora sobrevivam ascendentes;

III - na falta de descendentes e de ascendentes, o(a) companheiro(a) sobrevivente terá direito à totalidade da herança.

Art. 3º Quando os bens deixados pelo(a) autor(a) da herança resultarem de atividade em que haja colaboração do(a) companheiro, terá o sobrevivente direito à metade dos bens.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

Mensagem nº 916, de 1995, do Poder Executivo

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça, da Fazenda e do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências".

Brasília, 28 de agosto de 1995.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº MJ/352, DE 28 DE AGOSTO DE 1995, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO

EM/MJ Nº 352 **Brasília, em** 28 **de** agosto **de 1995.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de lei que "Dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, e dá outras providências".

2. Trata-se de proposta destinada a preencher uma antiga lacuna na recente história do País que visa traduzir a consolidação de sua plena democracia, alicerce maior do Estado de Direito, e norteia-se pela idéia da reconciliação e pacificação nacional, desenvolvida a partir da "Lei de Anistia"(nº 6.683, de 28 de agosto de 1979).

3. O reconhecimento pelo Estado dos desaparecidos e das pessoas que tenham falecido por causas não naturais em dependências policiais ou assemelhadas, na forma apresentada na anexa proposta de lei , traduz o restabelecimento de direitos fundamentais de tais pessoas e uma forma de reparação que, sem sentimentos de retaliação, alcance a justiça que o Estado Brasileiro deve a quem seus agentes tenham causado danos.

4. Assim, a proposição é impulsionada no sentido de resolver um assunto penoso na perspectiva de que as paixões devem ceder lugar a sentimentos edificadores.

5. Sobre o Projeto de Lei e sua mecânica transcreva-se o Relatório enviado pelo Dr. José Gregori, a quem incumbi, por determinação de Vossa Excelência, de delinear suas linhas gerais:

6. "A mecânica da proposta é basicamente:

6.1. Reconhecer, em dispositivo expresso, os desaparecidos como mortos para todos os efeitos legais. São abrangidos pôr essa declaração os constantes de uma lista de 136 nomes. Tal lista é nova e própria mas é convergente com outras, a saber: a) Ministro Maurício Corrêa; b) dos familiares dos desaparecidos que entregaram ao Ministro Nelson Jobim na audiência de 23 de maio; c) de relatórios do Ministério das Relações Exteriores; d) duas da Imprensa, da Folha de São Paulo e do Jornal do Brasil. Além disso, solicitei ao Secretario de Justiça de São Paulo, Dr. Belisário dos Santos Júnior, e que mantém contato com os familiares dos desaparecidos, uma lista que obtivesse, o mais possivel, consenso entre eles.

6. 2. Embora, nesse campo, nada comporte certeza sólida, a lista arrola 136 pessoas que foram detidas por agentes, ao que tudo indica, pertencentes

Lote: 73 Caixa: 41
PL Nº 869/1995
36

aos vários braços do que se chamou sistema de segurança do regime de exceção que o Brasil viveu, e , a partir daí, delas nunca mais se teve qualquer notícia. Caracterizou-se, assim, um ilícito de gravidade máxima praticado por agentes públicos ou a serviço do poder público: deviam guardar quem tinham sob sua responsabilidade e não o fizeram. Tal circunstância serve de embasamento ético-jurídico para o Estado, como entidade perene e acima da temporalidade dos governos ou regimes, responsabilizar-se pelo dano causado e procurar reparar o procedimento condenável de seus agentes independentemente da motivação que tenha determinado suas condutas. Objetivamente os representantes do Estado ou investidos de seus poderes não poderiam ter o comportamento materializado por atos e ações que afrontaram leis, mesmo as de exceção, então vigorantes.

6.3. É lei imemorial entre os homens que quem morre deve ser assim considerado e os restos mortais merecem sepultura. O respeito e mesmo o culto aos mortos está na raiz de quase todas as religiões. Nos casos listados, isso, positivamente, não se deu. Agora, o Estado, decorridos muitos e muitos anos, repara a ausência aberrante pôr meio da declaração do art 1° e, na medida do possivel, nos esforços de localização de despojos da Comissão Especial prevista no art. 4, inciso II.

6.4. A declaração de morte, do anexo do art 1°, materializar-se-á pelo assentamento de óbito, se essa for a vontade dos familiares, pois nesse Proieto de Lei, salvo a declaração do art 1°, nada é compulsório ou ex-oficio, pois, todas as possibilidades, nele contidas, dependem que os familiares, por vontade própria, decidam obtê-las.

6.5. Assim, o familiar, com legitimidade para isso, requererá ao oficial de Registro Civil o assentamento de morte. É um expediente sumarissimo bastando que se comprove a inclusão do nome na lista e que o incluído foi parente de quem requer.

6.6 Prevê-se uma indenização reparatória que o parente que a isso tiver direito poderá requerer.

6.7. Quem receberá e processará o requerimento dessa indenização será uma Comissão Especial que o Presidente da República nomeará, constituída de 7 membros sendo, um vinculado os familiares, outro ao Ministério Público Federal, outro a Comissão de Direitos Humanos da Câmara e outro ao Estado Maior das Forças Armadas. A Comissão Especial funcionará no Ministério da Justiça.

6.8. A indenização será calculada segundo critérios estabelecidos pela Assessoria do Ministro da Previdência e Assistência Social que sugeriu multiplicar certas quantias de Reais a tabelas de expectativas de vida do IBGE. Nenhuma indenização será inferior a R$ 100 mil e superior a R$150 mil.

6.9. Os casos de pessoas que possam estar no campo de abrangência descrito no art 1° e que não constaram da lista nele prevista poderão ser apresentados, pôr parentes, à Comissão Especial que decidirá acolher, ou não, o pedido feito. Além disso, os familiares de pessoas que faleceram em dependências policiais ou assemelhadas, por causas não naturais, poderão requerer o reconhecimento para efeitos de indenização junto à Comissão Especial. Essa possibilidade deve acrescer, por estimativas do Secretário de Justiça de São Paulo, cerca de 80 pessoas às 136 relacionadas no Anexo.

6.10. Ainda, nas atribuições da Comissão Especial, prevê-se a possibilidade de diligenciar ou "envidar esforços" para localizar o lugar em

que, porventura, poderiam estar os despojos.Dependerá de requerimento de parentes que deverão apresentar indícios suficientes do que alegarem e da concordância da Comissão.

6.11. O Projeto prevê, ainda, um mecanismo de aceleração do processo judicial de indenização que, porventura, algum familiar - ou quem se entenda com direito de pedir indenização ao Estado por morte - esteja ou venha a mover perante o Judiciário. Ou seja: os recursos serão apenas devolutivos.

6.12 Frisa-se que a o Projeto de lei não tem sentido revanchista. Trilha objetivamente a estrita bitola da reparação legal sem conflitar com a Lei da Anistia que determinou o esquecimento de responsabilidades pessoais. Aliás, o Projeto reafirma expressamente o intuito de reconciliação e pacificação daquela Lei que foi um marco fundamental para retomarmos nossa marcha democrática.

7. Tendo compromisso com o futuro e não podendo faltar ao imperativo de sua consciência humanista, o atual governo democrático resgata , com este projeto, inspirado em razões etico-jurídicas, a reparação do Estado aos brasileiros por ele abrangidos."

8. Estamos convictos, Senhor Presidente , de que, com a presente proposta de lei, estará Vossa Excelência, o Congresso Nacional e toda a sociedade brasileira, encerrando um difícil capítulo de nossa história, superando-o com serena firmeza, dignidade e equilíbrio.

Respeitosamente,

Lote: 73
PL Nº 869/1995
Caixa: 41
37

ANEXO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Nº DE / /

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de elaboração de lei que disponha sobre o reconhecimento, como mortas, de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação em atividades políticas, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Elaboração de projeto de lei que dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação em atividades políticas, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

4. Custos:

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Síntese do parecer do Órgão Jurídico:

Manifesta-se favoravelmente ao projeto de lei.

Aviso nº 1.397 - SUPAR/C. Civil.

Brasília, 28 de agosto de 1995.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa a projeto de lei que "Dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas

desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências".

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Caixa 41
PL Nº 869/1995
38

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WILSON CAMPOS
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

PRIMEIRA SECRETARIA
Em / / 9 Senhor
Secretário-Geral
Deputado WILSON CAMPOS
Primeiro Secretário

CÂMARA DOS DEPUTADOS

12/9/95

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Nos termos do artigo 155 do Regimento Interno, requeremos urgência para apreciação do Projeto de lei de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências". (Mensagem 916/95-PR) – Projeto de Lei nº 869/95 –

Sala das sessões, de agosto de 1995

Líder do Governo (PFL) – 124

(PL) – Valdemar Costa Neto – 17

– Fernando Pizão – 103

PMDB

~~PSDB~~ – Arnaldo Madeira – 73

317

Emenda de Redação

13/9/95

Correção dos dados dos desparecidos políticos constantes do anexo I do Projeto de Lei 869/1995 (em anexo certidões de nascimento e/ou casamento)

01 - ADRIANO FONSECA FERNANDES FILHO, corrigir o nome para ADRIANO FONSECA FILHO, corrigir nome do pai para ADRIANO FONSECA

04 - ANDRÉ GRABOIS corrigir data do desaparecimento 1973

08 - ANTONIO DOS TRES REIS OLIVEIRA, corrigir o nome para ANTONIO DOS TREIS REIS DE OLIVEIRA, corrigir estado Civil - SOLTEIRO, corrigir data de nascimento - 19/11/48, corrigir filiação ARGUM DE OLIVEIRA e GLAUCIA MARIA DE OLIVEIRA, corrigir data do desaparecimento - 1970.

10 - ANTONIO JOAQUIM MACHADO corrigir o nome para - ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA MACHADO, brasileiro, solteiro nascido em 13/09/39 em Papagaios - Minas Gerais, filho de JOAQUIM MARIA DE SOUZA MACHADO e MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS, morador no Rio de Janeiro (1971)

14 - AUREA ELIZA PEREIRA VALADÃO, corrigir nome para AUREA ELIZA PEREIRA, corrigir local de nascimento MONTE BELO- MG

28 - DINALEZA SOARES SANTANA COQUEIRO, corrigir nome para DINAELZA SANTANA COQUEIRO

32 - EDGAR AQUINO DUARTE, corrigir nome para EDGAR DE AQUINO DUARTE, corrigir data nascimento 28/02/41.

Vilmar Rocha
PFL/GO

41 - FERNANDO AUGUSTO SANTA CRUZ OLIVEIRA, corrigir data de nascimento 20/02/48

45 - HELENIRA REZENDE DE SOUZA NARERETH, corrigir data de nascimento 19/01/44, corrigir nome da mãe - EUTHALIA RESENDE DE SOUZA NAZARETH

57 - JAIME PETIT DA SILVA, corrigir estado civil CASADO, corrigir data de nascimento 18/06/45

58 - JANA MORONI, corrigir estado civil SOLTEIRO, corrigir data de nascimento 10/06/48, corrigir o nome do pai - BENIGNO GIRÃO BARROSO

59 - JOÃO ALFREDO DIAS, colocar data de nascimento 23/06/32 em Sapé - PB, filho de ALFREDO ULISSES GONÇALO e AMÉLIA GONÇALO DIAS

67 - JOEL VASCONCELOS SANTOS, corrigir o nome da mãe - ELZA JOANA DOS SANTOS

68 - JORGE LEAL GONÇALVES PEREIRA, corrigir o local de nascimento - SALVADOR-BA, data do desaparecimento 1970

84 - LUIS DE ALMEIDA ARAÚJO, corrigir nome: LUIZ ALMEIDA ARAÚJO, corrigir data de nascimento 27/08/43

89 - LUIZA AUGUSTA GARLIPPE, corrigir filiação nome da mãe DURVALINA SANTOMO GARLIPPE

107 - ORLANDO MOMENTE, corrigir filiação ALVARO MOMENTE e ANTONIA RIVELINO MOMENTE

PFL/GC

111 - PAULO DE TARSO CELESTINO DA SILVA, corrigir filiação PEDRO CELESTINO DA SILVA FILHO e ZULEIKA BORGES PEREIRA CELESTINO

115 - PEDRO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA, corrigir nome para PEDRO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA FILHO

122 - RUY CARLOS VIEIRA BERBERT, corrigir filiação RUY THALES JACCOND BERBERT e OTILIA VIEIRA BERBERT

127 - THOMAS ANTONIO DA SILVA MEIRELLES NETO, corrigir nome THOMAZ ANTONIO DA SILVA MEIRELLES NETO, corrigir filiação TOGO MEIRELLES

136 - WILSON SILVA, corrigir local de nascimento em SÃO PAULO-SP

PFL/GO

Vilmar Rocha

Brasília, [redacted] de setembro de 1995

Ilmo Sr
JOSÉ GREGORI
Chefe de Gabinete
Ministério da Justiça

Prezado Senhor,

Venho através deste retificar o fax datado em 14/9 corrigindo o número 78 da lista constante no anexo I [redacted] de Pessoas Desaparecidas referente ao [redacted] do Projeto de Lei [redacted]/95 (Do Poder Executivo) dado equivocadamente.

Nº 78 JOSÉ TOLEDO DE OLIVEIRA correto [illegible]
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA [illegible] IDADE DE TOLEDO DE OLIVEIRA

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

LARA NAVIER PEREIRA
Comissão de Familiares de Mortos
e Desaparecidos Políticos Brasília DF

PARECERES
AO
PROJETO DE LEI 869,
DE 1995

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

O SR. VILMAR ROCHA (Bloco/PFL-GO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, considerando que a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação emite parecer sobre o mérito, eu gostaria de ler para o Plenário o teor deste projeto, pois acredito que grande número de Parlamentares não o conhecem.

Sr. Presidente, trata-se do Projeto de Lei nº 869, de 1995, do Poder Executivo, Mensagem nº 1.916, de 1995, que dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

Já foi dado parecer ao projeto pela Comissão de Finanças e Tributação, nos termos do art. 54 do Regimento Interno. A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, neste caso, tem de dar parecer sobre a constitucionalidade, a juridicidade, a técnica legislativa e o mérito.

O projeto, em linhas gerais, estabelece:

"Art. 1º São reconhecidas como mortas, para todos os efeitos legais, as pessoas relacionadas no Anexo I desta Lei, por terem participado, ou sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de

1979, e que, por este motivo, tenham sido detidas por agentes públicos, achando-se, desde então, desaparecidas, sem que delas haja notícias.

Art. 2º A aplicação das disposições desta Lei e todos os seus efeitos orientar-se-ão pelo princípio de reconciliação e de pacificação nacional, expresso na Lei de Anistia (nº 6.683, de 28 de agosto de 1979).

O art. 4º do projeto estabelece a possibilidade de criação de uma Comissão Especial que, em face da situação política mencionada no art. 1º e em conformidade com este, tem algumas atribuições, como a possibilidade de analisar casos específicos não previstos nesta lei e a sua composição.

O art. 9º estabelece que, para os fins previstos nos arts. 4º e 7º, a Comissão Especial poderá solicitar uma série de documentos para comprovação dos fatos.

O art. 11 normatiza a indenização, a título reparatório, consistindo no pagamento de valor igual a três mil reais multiplicado pelo número de anos correspondentes à expectativa de sobrevida do desaparecido, levando-se em consideração a idade à época do desaparecimento e os critérios e valores traduzidos na tabela constante do Anexo II desta lei.

O Anexo I contém a relação dos nomes das pessoas desaparecidas com a época do desaparecimento, somando um total de

136 pessoas. O Anexo II é composto de uma tabela para cálculo de indenização, com base no art. 5º, considerando a idade, a data do desaparecimento e a expectativa de vida do homem ou da mulher.

Sr. Presidente, ao analisar esse projeto sob o ponto de vista da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e da técnica legislativa, considerei não haver reparos a fazer. A matéria é constitucional, legal e redigida em boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, entendemos que o parecer atende à expectativa das pessoas diretamente interessadas no assunto, pois representa uma evolução, um passo à frente no sentido de resgatar uma fase tão dolorida para a sociedade brasileira. Também reconhecemos - até por consulta que fizemos à Comissão de Direitos Humanos, ao seu Presidente e a outros membros - que atende plenamente à expectativa neste momento, representa um avanço no sentido de resolver essa questão tão difícil da nossa história política recente.

Por estas razões, o meu parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e pela boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do projeto.

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

O SR. LUÍS ROBERTO PONTE (PMDB-RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o presente Projeto de Lei nº 869, de 1995, estabelece as condições para que sejam reconhecidas como mortas, para todos os efeitos legais, as pessoas relacionadas no Anexo I, por terem participado, ou sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e que, por este motivo, tenham sido detidas por agentes públicos, achando-se desde então desaparecidas, sem que delas haja notícias. Este é o texto do art. 1º.

Mais adiante o projeto estabelece que os parentes terão direito a receber uma indenização correspondente a 3 mil reais, aplicados pelo número de anos da expectativa de vida existente na ocasião em que houve o desaparecimento.

O projeto termina dizendo, no art. 15, que as despesas correspondentes a esses pagamentos serão feitas de acordo com a Lei Orçamentária da União. Ora, isto já retira qualquer possibilidade de vício ou de inadequação orçamentária e financeira.

Por isso, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, voto pela admissibilidade, pela adequação orçamentária e financeira, nos termos do art. 32, inciso XI, alínea "h" do Regimento.

PARECERES
ÀS EMENDAS
AO
PROJETO DE LEI 869,
DE 1995

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ÀS EMENDAS

O SR. LUÍS ROBERTO PONTE (PMDB-RS. Para emitir **parecer. Sem revisão do orador.)** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o art. 15 do projeto tem a seguinte redação:

"As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento da União pela Lei Orçamentária".

Nenhuma das emendas propostas altera o art. 15. Por via de conseqüência, todas elas têm compatibilidade financeira e orçamentária.

Por isso mesmo, damos parecer favorável a todas as emendas no que concerne à compatibilidade financeira e orçamentária.

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO ÀS EMENDAS

O SR. VILMAR ROCHA (Bloco/PFL - GO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, foram apresentadas nove emendas ao presente projeto.

Quanto à análise do conteúdo, são emendas adjetivas. Nenhuma delas altera substancialmente o projeto. Por via de conseqüência, o nosso parecer é pela rejeição das nove emendas e pela manutenção do texto integral do projeto.

Sr. Presidente, entretanto, como Relator, encaminhamos à Mesa uma emenda de redação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Mesa

13/9/95

REQUERIMENTO

Nos termos regimentais , requeremos o encerramento da discussão do PL 869/95.

Sala das Sessões

Deputado

- Jan Soares
Vice-líder PFL
PPR
PMDB
PTB

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, **DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO** da Emenda nº 01, oferecida ao Projeto de Lei nº 869, de 1995.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1995

Luiz Carlos Santos PT
Marinha - PDT

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95

0001

13/9

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à parte final da alínea b do inciso I do art. 4º a seguinte expressão:

b)..., ou em quaisquer outras circunstâncias em decorrência da ação de agentes a serviço do Estado.

JUSTIFICAÇÃO

A responsabilidade do Estado é caracterizada tanto pela atuação de seus agentes como pelo local em que os atos são cometidos.

12
Sala das Sessões, 8 de setembro de 1995

Nilmário Miranda
nilmário miranda
nilmário

- Aécio Neves

- Beto Losso

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0001

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à parte final da alínea b do inciso I do art. 4º a seguinte expressão:

b)..., ou em quaisquer outras circunstâncias em decorrência da ação de agentes a serviço do Estado.

JUSTIFICAÇÃO

A responsabilidade do Estado é caracterizada tanto pela atuação de seus agentes como pelo local em que os atos são cometidos.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Wilmar Mrande

Jaguar

Aldo Rebelo 454

Fonseca

484

Hermes Parcianello 483

Hermes Parcianello 483

Hermes Parcianello 483

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0001

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à parte final da alínea b do inciso I do art. 4º a seguinte expressão:

b)..., ou em quaisquer outras circunstâncias em decorrência da ação de agentes a serviço do Estado.

JUSTIFICAÇÃO

A responsabilidade do Estado é caracterizada tanto pela atuação de seus agentes como pelo local em que os atos são cometidos.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Ademir Miranda

345-
442
-638
805
-236
938
338
740
939

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0001

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à parte final da alínea b do inciso I do art. 4º a seguinte expressão:

b)..., ou em quaisquer outras circunstâncias em decorrência da ação de agentes a serviço do Estado.

JUSTIFICAÇÃO

A responsabilidade do Estado é caracterizada tanto pela atuação de seus agentes como pelo local em que os atos são cometidos.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Wilmar Miranda
Salvador - Adelson Salvador.

- R. VALADÃO

Fernando Miranda · 252 - PE. ROQUE

. CARLOS SANTANA

FRY KARA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0001

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à parte final da alínea b do inciso I do art. 4º a seguinte expressão:

b)..., ou em quaisquer outras circunstâncias em decorrência da ação de agentes a serviço do Estado.

JUSTIFICAÇÃO

A responsabilidade do Estado é caracterizada tanto pela atuação de seus agentes como pelo local em que os atos são cometidos.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Wilmar Miranda

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0001

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à parte final da alínea b do inciso I do art. 4º a seguinte expressão:

b)..., ou em quaisquer outras circunstâncias em decorrência da ação de agentes a serviço do Estado.

JUSTIFICAÇÃO

A responsabilidade do Estado é caracterizada tanto pela atuação de seus agentes como pelo local em que os atos são cometidos.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Milton (PMDB-SP)
Hilário Miranda
Edson Soares
Ir Rossi PT/RS
PT/SP
Jamil Haddad PMDB/MG
COSTA PT-ES
PSDB-MG Heraldo
Nilmário PMDB RJ Noel de Oliveira

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0001

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à parte final da alínea b do inciso I do art. 4º a seguinte expressão:

b)..., ou em quaisquer outras circunstâncias em decorrência da ação de agentes a serviço do Estado.

JUSTIFICAÇÃO

A responsabilidade do Estado é caracterizada tanto pela atuação de seus agentes como pelo local em que os atos são cometidos.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Wilmar Miranda
Fernando
Nilton Araújo - PPS
Severino Alves PDT-BA
Antonio Feijão
Aldo Rebelo
Aldo Rebelo PSB
Jose Genoino PT-SP
Jose Carlos PSDB
Jose Frejat PDT RJ
Jose Frejat RJ
Sérgio Arouca
Sérgio Arouca PPS-RJ
Antonio Feijão PSDB-AP
Miro Teixeira PDT-RJ
Miro Teixeira PDT-RJ
Virgílio Guimarães PT-MG
Virgílio Guimarães PT-MG
Nelson Marquezelli PTB-SP
Nelson Marquezelli PTB-SP
Dirceu Carneiro PSDB-SC
Dirceu Carneiro PSDB-SC
Dirson Kempf - PDT - RS
(DE VELASCO) PSD-SP

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0001

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à parte final da alínea b do inciso I do art. 4º a seguinte expressão:

b)..., ou em quaisquer outras circunstâncias em decorrência da ação de agentes a serviço do Estado.

JUSTIFICAÇÃO

A responsabilidade do Estado é caracterizada tanto pela atuação de seus agentes como pelo local em que os atos são cometidos.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Wilmar Miranda

Tilton Tenor - PT. RJ (232)

Pl/Mn PFC - MA 202

Amaral

Fabricio Lima

Paulo Paim

Jurandil

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0001

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à parte final da alínea b do inciso I do art. 4º a seguinte expressão:

b)..., ou em quaisquer outras circunstâncias em decorrência da ação de agentes a serviço do Estado.

JUSTIFICAÇÃO

A responsabilidade do Estado é caracterizada tanto pela atuação de seus agentes como pelo local em que os atos são cometidos.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Wilmar Miranda

Hélio Bicudo

PSB 901

PPS -

Valdir

PT/PR

Wagner

Paulo Paim - PT/RS

0001 Ibrahim Abi Ackel 10

- 583 -

- 705

Lote: 73
PL Nº 869/1995
62
Caixa: 41

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0001

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à parte final da alínea b do inciso I do art. 4º a seguinte expressão:

b)..., ou em quaisquer outras circunstâncias em decorrência da ação de agentes a serviço do Estado.

JUSTIFICAÇÃO

A responsabilidade do Estado é caracterizada tanto pela atuação de seus agentes como pelo local em que os atos são cometidos.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Wilmar Miranda

Fernando Ferro PT/PE

José Chaves

Antonio Geraldo PFL-PE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0001

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à parte final da alínea b do inciso I do art. 4º a seguinte expressão:

b)..., ou em quaisquer outras circunstâncias em decorrência da ação de agentes a serviço do Estado.

JUSTIFICAÇÃO

A responsabilidade do Estado é caracterizada tanto pela atuação de seus agentes como pelo local em que os atos são cometidos.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Wilmar Miranda
Zaire Rezende - Zaire Rezende
Paulo Heslander - Paulo Heslander
Antonio Joaquim - PSDB
Eliseu Padilha - Eliseu Padilha
PSB - Ubaldino Júnior
Recebido 5 de set 21 5

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0001

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à parte final da alínea b do inciso I do art. 4º a seguinte expressão:

b)..., ou em quaisquer outras circunstâncias em decorrência da ação de agentes a serviço do Estado.

JUSTIFICAÇÃO

A responsabilidade do Estado é caracterizada tanto pela atuação de seus agentes como pelo local em que os atos são cometidos.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

GER 3.17.23.004-2 - (JUN/95)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, **DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO** da Emenda nº 05, oferecida ao Projeto de Lei nº 869, de 1995.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1995

Silvio Abreu - PT

Chiarelli - PMT

124

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0005

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(DO PODER EXECUTIVO - MSG Nº 916/95)

EMENDA MODIFICATIVA Nº ....

Dê-se ao inciso II do artigo 4º do projeto a seguinte redação:

"Art. 4º ....

"II - envidar esforços para a localização dos corpos de pessoas desaparecidas ou mortas em decorrência da ação de agentes a serviço do Estado."

JUSTIFICAÇÃO

Há casos de pessoas dadas como mortas cujos corpos nunca foram entregues às famílias. Por razões humanitárias, impõe-se delegar à Comissão Especial competência para ajudar também na localização desses despojos. Ao mesmo tempo, a emenda exime as famílias da obrigação de apontar indícios da localização dos corpos, tarefa que não pode ser atribuída a quem não disponha dos meios para investigar.

Sala da Comissão, em ....

Deputado Gilney Viana

GER 3.17.23.004-2 - (JUN/95)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0005

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(DO PODER EXECUTIVO - MSG Nº 916/95)

EMENDA MODIFICATIVA Nº ....

Dê-se ao inciso II do artigo 4º do projeto a seguinte redação:

"Art. 4º ....

"II - envidar esforços para a localização dos corpos de pessoas desaparecidas ou mortas em decorrência da ação de agentes a serviço do Estado."

JUSTIFICAÇÃO

Há casos de pessoas dadas como mortas cujos corpos nunca foram entregues às famílias. Por razões humanitárias, impõe-se delegar à Comissão Especial competência para ajudar também na localização desses despojos. Ao mesmo tempo, a emenda exime as famílias da obrigação de apontar indícios da localização dos corpos, tarefa que não pode ser atribuída a quem não disponha dos meios para investigar.

Sala da Comissão, em ....

Deputado Gilney Viana

PFL/578

PPR-820

PMDB-236

PT-427

PSDB-584

PFL 580

PSDB-337

PT-372

PT

0005

3

Lelio Luzzo — Laís Rolão — 650

— Carlos Cardinot 304

— [illegible] — Chicão Bulcão - proc. 801.

— [illegible] Vdgo - Dr Lobão TO 1/66

Romoaldi Deis A Menegotti 358

[illegible] Enilda Sabel 726

Aníbal Lobos 731

[illegible] Ivo Maindrii 228

[illegible] 318

[illegible] 334.

[illegible] 702

862.

[illegible]

[illegible] 211

[illegible] 324

[illegible] Fernando Gubert

[illegible] 380

[illegible] Ismael Bernardini 571.

[illegible] 907

[illegible] 223

Keydia [illegible] 903.

Lote: 73
PL Nº 869/1995
Caixa: 41
68

4.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0005

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(DO PODER EXECUTIVO - MSG Nº 916/95)

EMENDA MODIFICATIVA Nº ....

Dê-se ao inciso II do artigo 4º do projeto a seguinte redação:

"Art. 4º ....

"II - envidar esforços para a localização dos corpos de pessoas desaparecidas ou mortas em decorrência da ação de agentes a serviço do Estado."

JUSTIFICAÇÃO

Há casos de pessoas dadas como mortas cujos corpos nunca foram entregues às famílias. Por razões humanitárias, impõe-se delegar à Comissão Especial competência para ajudar também na localização desses despojos. Ao mesmo tempo, a emenda exime as famílias da obrigação de apontar indícios da localização dos corpos, tarefa que não pode ser atribuida a quem não disponha dos meios para investigar.

Sala da Comissão, em ....

Deputado Gilney Viana

GER 3.17.23.004-2 - (JUN/95)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0005

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(DO PODER EXECUTIVO - MSG Nº 916/95)

EMENDA MODIFICATIVA Nº ....

Dê-se ao inciso II do artigo 4º do projeto a seguinte redação:

"Art. 4º ....

"II - envidar esforços para a localização dos corpos de pessoas desaparecidas ou mortas em decorrência da ação de agentes a serviço do Estado."

JUSTIFICAÇÃO

Há casos de pessoas dadas como mortas cujos corpos nunca foram entregues às famílias. Por razões humanitárias, impõe-se delegar à Comissão Especial competência para ajudar também na localização desses despojos. Ao mesmo tempo, a emenda exime as famílias da obrigação de apontar indícios da localização dos corpos, tarefa que não pode ser atribuída a quem não disponha dos meios para investigar.

Sala da Comissão, em ....

Deputado Gilney Viana

(Edson Ezequiel) PDT

Celso Russomanno

Marina Silva PMDB

Oscar Goldoni PMDB

(Inácio Arruda)

(Marcelo Déda)

(Milton Mendes)

GER 3.17.23.004-2 - (JUN/95)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0005

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(DO PODER EXECUTIVO - MSG Nº 916/95)

EMENDA MODIFICATIVA Nº ....

Dê-se ao inciso II do artigo 4º do projeto a seguinte redação:

"Art. 4º ....

"II - envidar esforços para a localização dos corpos de pessoas desaparecidas ou mortas em decorrência da ação de agentes a serviço do Estado."

JUSTIFICAÇÃO

Há casos de pessoas dadas como mortas cujos corpos nunca foram entregues às famílias. Por razões humanitárias, impõe-se delegar à Comissão Especial competência para ajudar também na localização desses despojos. Ao mesmo tempo, a emenda exime as famílias da obrigação de apontar indícios da localização dos corpos, tarefa que não pode ser atribuída a quem não disponha dos meios para investigar.

Sala da Comissão, em ....

Deputado Gilney Viana

CÂMARA DOS DEPUTADOS
0005

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(DO PODER EXECUTIVO - MSG Nº 916/95)

EMENDA MODIFICATIVA Nº ....

Dê-se ao inciso II do artigo 4º do projeto a seguinte redação:

"Art. 4º ....

"II - envidar esforços para a localização dos corpos de pessoas desaparecidas ou mortas em decorrência da ação de agentes a serviço do Estado."

JUSTIFICAÇÃO

Há casos de pessoas dadas como mortas cujos corpos nunca foram entregues às famílias. Por razões humanitárias, impõe-se delegar à Comissão Especial competência para ajudar também na localização desses despojos. Ao mesmo tempo, a emenda exime as famílias da obrigação de apontar indícios da localização dos corpos, tarefa que não pode ser atribuída a quem não disponha dos meios para investigar.

Sala da Comissão, em ....

Deputado Gilney Viana

Hélio - Hercules Arghinetti

Aldo Arantes PCdoB

Roberto Freire PSDB-RJ

380

Aloísio do Valle Nunes 503

0005

Lote: 73
PL Nº 869/1995
72
Caixa: 41

8

LUIZ DURÃO 962

827

618

558

542

580

226

426

707

416

248

648

12

221

611

633

322

831 - JOÃO MENDES

PAULO CORDEIRO - PTB

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0005

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(DO PODER EXECUTIVO - MSG Nº 916/95)

EMENDA MODIFICATIVA Nº ....

Dê-se ao inciso II do artigo 4º do projeto a seguinte redação:

"Art. 4º ....

"II - envidar esforços para a localização dos corpos de pessoas desaparecidas ou mortas em decorrência da ação de agentes a serviço do Estado."

JUSTIFICAÇÃO

Há casos de pessoas dadas como mortas cujos corpos nunca foram entregues às famílias. Por razões humanitárias, impõe-se delegar à Comissão Especial competência para ajudar também na localização desses despojos. Ao mesmo tempo, a emenda exime as famílias da obrigação de apontar indícios da localização dos corpos, tarefa que não pode ser atribuída a quem não disponha dos meios para investigar.

Sala da Comissão, em ....

Deputado Gilney Viana

PSB - UBALDINO JÚNIOR

PMDB - PA

PMDB ARY KARA

PMDB CARLOS LIMA

Antonio Joaquim - PSP

350

379

0005

10

PMDB 518

PTB - 367

PMDB 172

" 222

EDT 556

PFL 301

PMDB 635

PMDB 237

PSB 643

Cont. Feder 264

PSDB 320.

PFL 245.

PSDB 344

PMDB 552.

PPR 407

PDT 527.

" 252

PDT 832.

Lote: 73
PL Nº 869/1995
73
Caixa: 41

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, **DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO** da Emenda nº 02, oferecida ao Projeto de Lei nº 869, de 1995.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1995

Fabio Feldmann - PSDB

Maurício - PDT

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Herzog
13/9/95

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

0002

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte inciso:

IV - esclarecer as circunstâncias em que ocorreram as mortes ou desaparecimentos, vedada a identificação pessoal dos responsáveis.

JUSTIFICAÇÃO

Além da violência sofrida em vida, os mortos e desaparecidos têm sido objeto de calúnias, injúrias e difamações, em virtude das versões oficiais que foram divulgadas pelas autoridades a respeito de suas mortes e desaparecimentos.

O caso mais notório é o do jornalista Wladimir Herzog, assassinado por agentes do Estado, mas cuja morte foi atribuída oficialmente a "suicídio".

A recuperação da verdade é um imperativo de resgate da imagem das vítimas da ditadura e da história do país.

A não-identificação dos responsáveis visa evitar constrangimentos que dificultariam a colaboração dos mesmos para a obtenção da verdade.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Wilmar Miranda

Cunha Lima - Cunha Lima - PSDB

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0002

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte inciso:

IV - esclarecer as circunstâncias em que ocorreram as mortes ou desaparecimentos, vedada a identificação pessoal dos responsáveis.

JUSTIFICAÇÃO

Além da violência sofrida em vida, os mortos e desaparecidos têm sido objeto de calúnias, injúrias e difamações, em virtude das versões oficiais que foram divulgadas pelas autoridades a respeito de suas mortes e desaparecimentos.

O caso mais notório é o do jornalista Wladimir Herzog, assassinado por agentes do Estado, mas cuja morte foi atribuída oficialmente a "suicídio".

A recuperação da verdade é um imperativo de resgate da imagem das vítimas da ditadura e da história do país.

A não-identificação dos responsáveis visa evitar constrangimentos que dificultariam a colaboração dos mesmos para a obtenção da verdade.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Gilmar Machado 454
Wagner 484
Humberto Souto 483

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0002

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte inciso:

IV - esclarecer as circunstâncias em que ocorreram as mortes ou desaparecimentos, vedada a identificação pessoal dos responsáveis.

JUSTIFICAÇÃO

Além da violência sofrida em vida, os mortos e desaparecidos têm sido objeto de calúnias, injúrias e difamações, em virtude das versões oficiais que foram divulgadas pelas autoridades a respeito de suas mortes e desaparecimentos.

O caso mais notório é o do jornalista Wladimir Herzog, assassinado por agentes do Estado, mas cuja morte foi atribuída oficialmente a "suicídio".

A recuperação da verdade é um imperativo de resgate da imagem das vítimas da ditadura e da história do país.

A não-identificação dos responsáveis visa evitar constrangimentos que dificultariam a colaboração dos mesmos para a obtenção da verdade.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Wilmar Miranda

938

236

740

939

345

442

805

638.

335

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0002

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte inciso:

IV - esclarecer as circunstâncias em que ocorreram as mortes ou desaparecimentos, vedada a identificação pessoal dos responsáveis.

JUSTIFICAÇÃO

Além da violência sofrida em vida, os mortos e desaparecidos têm sido objeto de calúnias, injúrias e difamações, em virtude das versões oficiais que foram divulgadas pelas autoridades a respeito de suas mortes e desaparecimentos.

O caso mais notório é o do jornalista Wladimir Herzog, assassinado por agentes do Estado, mas cuja morte foi atribuída oficialmente a "suicídio".

A recuperação da verdade é um imperativo de resgate da imagem das vítimas da ditadura e da história do país.

A não-identificação dos responsáveis visa evitar constrangimentos que dificultariam a colaboração dos mesmos para a obtenção da verdade.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Wilmar Miranda

- R. VALADÃO

Aly Kaee

Cunha Lima - PSDB

- PE. ROQUE

- CARLOS SANTANA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0002

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte inciso:

IV - esclarecer as circunstâncias em que ocorreram as mortes ou desaparecimentos, vedada a identificação pessoal dos responsáveis.

JUSTIFICAÇÃO

Além da violência sofrida em vida, os mortos e desaparecidos têm sido objeto de calúnias, injúrias e difamações, em virtude das versões oficiais que foram divulgadas pelas autoridades a respeito de suas mortes e desaparecimentos.

O caso mais notório é o do jornalista Wladimir Herzog, assassinado por agentes do Estado, mas cuja morte foi atribuída oficialmente a "suicídio".

A recuperação da verdade é um imperativo de resgate da imagem das vítimas da ditadura e da história do país.

A não-identificação dos responsáveis visa evitar constrangimentos que dificultariam a colaboração dos mesmos para a obtenção da verdade.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0002

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte inciso:

IV - esclarecer as circunstâncias em que ocorreram as mortes ou desaparecimentos, vedada a identificação pessoal dos responsáveis.

JUSTIFICAÇÃO

Além da violência sofrida em vida, os mortos e desaparecidos têm sido objeto de calúnias, injúrias e difamações, em virtude das versões oficiais que foram divulgadas pelas autoridades a respeito de suas mortes e desaparecimentos.

O caso mais notório é o do jornalista Wladimir Herzog, assassinado por agentes do Estado, mas cuja morte foi atribuída oficialmente a "suicídio".

A recuperação da verdade é um imperativo de resgate da imagem das vítimas da ditadura e da história do país.

A não-identificação dos responsáveis visa evitar constrangimentos que dificultariam a colaboração dos mesmos para a obtenção da verdade.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Nilmário Miranda
Edmo Soares
Rossetto PT/RS
PT/SP
Jamil Haddad PMDB/MG
Cosen PT-ES
PSDB-MG Herculano
PMDB - NILDE DE OLIVEIRA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0002

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte inciso:

IV - esclarecer as circunstâncias em que ocorreram as mortes ou desaparecimentos, vedada a identificação pessoal dos responsáveis.

JUSTIFICAÇÃO

Além da violência sofrida em vida, os mortos e desaparecidos têm sido objeto de calúnias, injúrias e difamações, em virtude das versões oficiais que foram divulgadas pelas autoridades a respeito de suas mortes e desaparecimentos.

O caso mais notório é o do jornalista Wladimir Herzog, assassinado por agentes do Estado, mas cuja morte foi atribuída oficialmente a "suicidio".

A recuperação da verdade é um imperativo de resgate da imagem das vítimas da ditadura e da história do pais.

A não-identificação dos responsáveis visa evitar constrangimentos que dificultariam a colaboração dos mesmos para a obtenção da verdade.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Fernando Gabeira
Aldo Rebelo
Jandira Feghali
Sérgio Arouca
PPS-RJ
Alceu Collares
PSB
Antonio Feijão
Jacques Wagner
Aloizio Mercadante
Sérgio Felipe PDT-RJ
Nelson (DE VECCHI - PSD/SP
Antonio Feijão PDT-AP
Jacques Wagner PDT-BA
RJ
Aloizio Mercadante PDT-SP
Dirceu L. Diff

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0002

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte inciso:

IV - esclarecer as circunstâncias em que ocorreram as mortes ou desaparecimentos, vedada a identificação pessoal dos responsáveis.

JUSTIFICAÇÃO

Além da violência sofrida em vida, os mortos e desaparecidos têm sido objeto de calúnias, injúrias e difamações, em virtude das versões oficiais que foram divulgadas pelas autoridades a respeito de suas mortes e desaparecimentos.

O caso mais notório é o do jornalista Wladimir Herzog, assassinado por agentes do Estado, mas cuja morte foi atribuída oficialmente a "suicídio".

A recuperação da verdade é um imperativo de resgate da imagem das vítimas da ditadura e da história do país.

A não-identificação dos responsáveis visa evitar constrangimentos que dificultariam a colaboração dos mesmos para a obtenção da verdade.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Wilmar Miranda

Tilden Santiago - PT-RJ (232)

Lima PT-MA (202)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0002

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte inciso:

IV - esclarecer as circunstâncias em que ocorreram as mortes ou desaparecimentos, vedada a identificação pessoal dos responsáveis.

JUSTIFICAÇÃO

Além da violência sofrida em vida, os mortos e desaparecidos têm sido objeto de calúnias, injúrias e difamações, em virtude das versões oficiais que foram divulgadas pelas autoridades a respeito de suas mortes e desaparecimentos.

O caso mais notório é o do jornalista Wladimir Herzog, assassinado por agentes do Estado, mas cuja morte foi atribuída oficialmente a "suicídio".

A recuperação da verdade é um imperativo de resgate da imagem das vítimas da ditadura e da história do país.

A não-identificação dos responsáveis visa evitar constrangimentos que dificultariam a colaboração dos mesmos para a obtenção da verdade.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Wilmar Mranda

Hélio Bicudo PSB 901

PT/PR

Wagner

Paulo Paim - PC do B

0002 Ibrahim Abi-Ackel

10.

Caixa: 41
Lote: 73
PL Nº 869/1995
83

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0002

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte inciso:

IV - esclarecer as circunstâncias em que ocorreram as mortes ou desaparecimentos, vedada a identificação pessoal dos responsáveis.

JUSTIFICAÇÃO

Além da violência sofrida em vida, os mortos e desaparecidos têm sido objeto de calúnias, injúrias e difamações, em virtude das versões oficiais que foram divulgadas pelas autoridades a respeito de suas mortes e desaparecimentos.

O caso mais notório é o do jornalista Wladimir Herzog, assassinado por agentes do Estado, mas cuja morte foi atribuída oficialmente a "suicídio".

A recuperação da verdade é um imperativo de resgate da imagem das vítimas da ditadura e da história do país.

A não-identificação dos responsáveis visa evitar constrangimentos que dificultariam a colaboração dos mesmos para a obtenção da verdade.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Wilmar Mendes
Fernando Ferro PT/PE
José Chaves
Aluízio Geraldo PFL-PE

12

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0002

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte inciso:

IV - esclarecer as circunstâncias em que ocorreram as mortes ou desaparecimentos, vedada a identificação pessoal dos responsáveis.

JUSTIFICAÇÃO

Além da violência sofrida em vida, os mortos e desaparecidos têm sido objeto de calúnias, injúrias e difamações, em virtude das versões oficiais que foram divulgadas pelas autoridades a respeito de suas mortes e desaparecimentos.

O caso mais notório é o do jornalista Wladimir Herzog, assassinado por agentes do Estado, mas cuja morte foi atribuída oficialmente a "suicídio".

A recuperação da verdade é um imperativo de resgate da imagem das vítimas da ditadura e da história do país.

A não-identificação dos responsáveis visa evitar constrangimentos que dificultariam a colaboração dos mesmos para a obtenção da verdade.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Wilmar Miranda
Zaire Rezende
Paulo Hartung
Antonio Joaquim PFL
Eliseu Moura
PSB - Ubaldino Júnior
Paulo Mourão PT

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0002

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte inciso:

IV - esclarecer as circunstâncias em que ocorreram as mortes ou desaparecimentos, vedada a identificação pessoal dos responsáveis.

JUSTIFICAÇÃO

Além da violência sofrida em vida, os mortos e desaparecidos têm sido objeto de calúnias, injúrias e difamações, em virtude das versões oficiais que foram divulgadas pelas autoridades a respeito de suas mortes e desaparecimentos.

O caso mais notório é o do jornalista Wladimir Herzog, assassinado por agentes do Estado, mas cuja morte foi atribuída oficialmente a "suicídio".

A recuperação da verdade é um imperativo de resgate da imagem das vítimas da ditadura e da história do pais.

A não-identificação dos responsáveis visa evitar constrangimentos que dificultariam a colaboração dos mesmos para a obtenção da verdade.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Paulo Pimentel
(Inácio Arruda)
Wilmar Miranda
Ibrahim Abi-Ackel
Agnelo Queiroz
Aloysio Nunes Ferreira
Nilson Gibson

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, **DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO** da Emenda nº 06, oferecida ao Projeto de Lei nº 869, de 1995.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1995

Fabio Araújo - PT

Hermes - PST

130

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0006

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(DO PODER EXECUTIVO - MSG Nº 916/95)

Apresentado 13/9/95

EMENDA MODIFICATIVA Nº ....

Dê-se ao parágrafo 1º do artigo 5º do projeto a seguinte redação:

"Art. 5º ...

"§ 1º Dos sete membros da Comissão quatro serão escolhidos: dentre os membros da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados: dentre os familiares das pessoas referidas na lista constante do anexo I; dentre os membros do Ministério Público Federal; e dentre os integrantes das Forças Armadas."

JUSTIFICAÇÃO

Os familiares devem estar representados diretamente na Comissão Especial, nada justificando que a escolha do presidente da República possa recair sobre outra pessoa alegadamente vinculada às famílias.

Sala da Comissão, em ....

Deputado Gilney Viana

- PIMENTEL GOMES

Tutomio Seigo B Carneiro - PDT

- JUAN VALENTE PT

- JOÃO MACHADO PT.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0006

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(DO PODER EXECUTIVO - MSG Nº 916/95)

EMENDA MODIFICATIVA Nº ....

Dê-se ao parágrafo 1° do artigo 5° do projeto a seguinte redação:

"Art. 5° ...

"§ 1° Dos sete membros da Comissão quatro serão escolhidos: dentre os membros da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados: dentre os familiares das pessoas referidas na lista constante do anexo I; dentre os membros do Ministério Público Federal; e dentre os integrantes das Forças Armadas."

JUSTIFICAÇÃO

Os familiares devem estar representados diretamente na Comissão Especial, nada justificando que a escolha do presidente da República possa recair sobre outra pessoa alegadamente vinculada às famílias.

Sala da Comissão, em ....

Deputado Gilney Viana

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0006

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(DO PODER EXECUTIVO - MSG Nº 916/95)

EMENDA MODIFICATIVA Nº ....

Dê-se ao parágrafo 1º do artigo 5º do projeto a seguinte redação:

"Art. 5º ...

"§ 1º Dos sete membros da Comissão quatro serão escolhidos: dentre os membros da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados: dentre os familiares das pessoas referidas na lista constante do anexo I; dentre os membros do Ministério Público Federal; e dentre os integrantes das Forças Armadas."

JUSTIFICAÇÃO

Os familiares devem estar representados diretamente na Comissão Especial, nada justificando que a escolha do presidente da República possa recair sobre outra pessoa alegadamente vinculada às famílias.

Sala da Comissão, em ....

Deputado Gilmey Viana

Nilson (237)
Osvaldo Coelho PMDB.

Chico Humberto PT-MG

José Genoíno PT-MG

Robson Tuma (PFL/MT)

Paulo Paim

(Milton Mendes 115)

(Marcelo Déda)

(Edson Ezequiel) PDT

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0006

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(DO PODER EXECUTIVO - MSG Nº 916/95)

EMENDA MODIFICATIVA Nº ....

Dê-se ao parágrafo 1º do artigo 5º do projeto a seguinte redação:

"Art. 5º ...

"§ 1º Dos sete membros da Comissão quatro serão escolhidos: dentre os membros da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados; dentre os familiares das pessoas referidas na lista constante do anexo I; dentre os membros do Ministério Público Federal; e dentre os integrantes das Forças Armadas."

JUSTIFICAÇÃO

Os familiares devem estar representados diretamente na Comissão Especial, nada justificando que a escolha do presidente da República possa recair sobre outra pessoa alegadamente vinculada às famílias.

Sala da Comissão, em ....

Deputado Gilney Viana

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0006

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(DO PODER EXECUTIVO - MSG Nº 916/95)

EMENDA MODIFICATIVA Nº ....

Dê-se ao parágrafo 1º do artigo 5º do projeto a seguinte redação:

"Art. 5º ...

"§ 1º Dos sete membros da Comissão quatro serão escolhidos: dentre os membros da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados; dentre os familiares das pessoas referidas na lista constante do anexo I; dentre os membros do Ministério Público Federal; e dentre os integrantes das Forças Armadas."

JUSTIFICAÇÃO

Os familiares devem estar representados diretamente na Comissão Especial, nada justificando que a escolha do presidente da República possa recair sobre outra pessoa alegadamente vinculada às famílias.

Sala da Comissão, em ...

Deputado Gilney Viana

583 PMDB

PT-372

PT-DF

PSDB-337

PT-427

PSDB 584

PMDB-736

PPR-820

VIDE VERSO

0006

Dirceu Rosa — LAÍRE ROSA — 65.

Carlos Cardinal — 384.

— Chicão Bigodão - PMDB - SC — 801.

Udson Bandeira — 476

Monegalha — Ivair A. Monegaglia 358

Eulalio Pinto 726

ANIBAL GOMES 731

228

Edmundo Galdino — Edmundo Galdino 318

Ludwig Diz — Ludwig Diz - PDS - 707

Heráclito Fortes - 702

Paulo Marques — 382

Ilton Lopes — 211

Fernando Gabeira — 374

Celso Dourado — 382

Genésio Bernardino — 571 - PMDB

Mattos Leão — 522

Paulo Lima — 907

Lídice da Mata — 223

Fernando Santana — 903.

Lote: 73
PL Nº 369/1995
92
Caixa: 41

7

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0006

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(DO PODER EXECUTIVO - MSG Nº 916/95)

EMENDA MODIFICATIVA Nº ....

Dê-se ao parágrafo 1º do artigo 5º do projeto a seguinte redação:

"Art. 5º ...

"§ 1º Dos sete membros da Comissão quatro serão escolhidos: dentre os membros da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados; dentre os familiares das pessoas referidas na lista constante do anexo I; dentre os membros do Ministério Público Federal; e dentre os integrantes das Forças Armadas."

JUSTIFICAÇÃO

Os familiares devem estar representados diretamente na Comissão Especial, nada justificando que a escolha do presidente da República possa recair sobre outra pessoa alegadamente vinculada às famílias.

Sala da Comissão, em ....

Deputado Gilney Viana

PSB-VBA (P/NO JUNIOR

PMDB

CURTHO LIMA - PFT

PDT-MT

VIDE VERSO

350

GER 3.17.23.004-2 - (JUN/95)

0006

Caixa: 41
Lote: 73
PL Nº 869/1995
93

PMDB 518

PT 13 367

PMDB 172

PMDB 224

PDT 556

PSB 105

PFL 301

PMDB 635

DMDB 237

B-SA 643

Cidadania 264

PSDB 320

PMDB 345

PSDB 244

PTDB 552

PPR 401

527

PDT 832

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0006

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(DO PODER EXECUTIVO - MSG Nº 916/95)

EMENDA MODIFICATIVA Nº ....

Dê-se ao parágrafo 1º do artigo 5º do projeto a seguinte redação:

"Art. 5º ...

"§ 1º Dos sete membros da Comissão quatro serão escolhidos: dentre os membros da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados: dentre os familiares das pessoas referidas na lista constante do anexo I; dentre os membros do Ministério Público Federal; e dentre os integrantes das Forças Armadas."

JUSTIFICAÇÃO

Os familiares devem estar representados diretamente na Comissão Especial, nada justificando que a escolha do presidente da República possa recair sobre outra pessoa alegadamente vinculada às famílias.

Sala da Comissão, em ....

Gilney Viana

Deputado Gilney Viana

Hugo - Heráclito Anghinetti - PSDB - 211

Paulo Cordeiro 428

Inquito Queiroz PP do B

Roberto Araújo PSDB-RR 380

Vide verso

Aristóteles do Valle Valle 503.

0006 962

827

618

426

558

542

580

426

707

416

226

241

648

812

921

641

322

633

831 JOÃO MENDES

Caixa: 41
Lote: 73
PL Nº 869/1995
94

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, **DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO** da Emenda nº 03, oferecida ao Projeto de Lei nº 869, de 1995.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1995

PT

Mauricio - PST

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

0003

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 7º o seguinte parágrafo:

§ 3º - É de responsabilidade da Comissão Especial a busca de informações a respeito das pessoas cuja morte ou desaparecimento seja requerido.

JUSTIFICAÇÃO

O desaparecimento de pessoas visa impedir a apuração do crime praticado pelo Estado, mediante a negativa da prisão e posterior ocultação do cadáver da pessoa assassinada. Da mesma forma, a criação de versões falsas a respeito da morte de opositores visa desinformar a opinião pública, impedindo-lhe o acesso à verdade.

Exigir dos familiares que apresentem provas sobre o desaparecimento ou circunstâncias da morte de seus parentes seria desumano. O mínimo que o Estado pode fazer é procurar esclarecer os atos praticados em seu nome.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1995

Nilmário Miranda
nilmário miranda

- Aécio Neves

Cunha Lima 295 - cunha lima

- Beto Faro

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0003

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 7º o seguinte parágrafo:

§ 3º - É de responsabilidade da Comissão Especial a busca de informações a respeito das pessoas cuja morte ou desaparecimento seja requerido.

JUSTIFICAÇÃO

O desaparecimento de pessoas visa impedir a apuração do crime praticado pelo Estado, mediante a negativa da prisão e posterior ocultação do cadáver da pessoa assassinada. Da mesma forma, a criação de versões falsas a respeito da morte de opositores visa desinformar a opinião pública, impedindo-lhe o acesso à verdade.

Exigir dos familiares que apresentem provas sobre o desaparecimento ou circunstâncias da morte de seus parentes seria desumano. O mínimo que o Estado pode fazer é procurar esclarecer os atos praticados em seu nome.

12

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Wilmar Miranda - Hilmário Miranda 954
Jaques Wagner
Wagner
Maria Moreira
Marinha
Zaire Monegaglia
Zaire Monegaglia
João Fassarella
Arlindo Chinaglia 484
Luciano Zica
José Machado 671
Humberto Costa 282
Humberto Costa
Ivan Valente
Paulo Rocha 483
Paulo Rocha

GER 3.17.23.004-2 - (JUN/95)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0003

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 7º o seguinte parágrafo:

§ 3º - É de responsabilidade da Comissão Especial a busca de informações a respeito das pessoas cuja morte ou desaparecimento seja requerido.

JUSTIFICAÇÃO

O desaparecimento de pessoas visa impedir a apuração do crime praticado pelo Estado, mediante a negativa da prisão e posterior ocultação do cadáver da pessoa assassinada. Da mesma forma, a criação de versões falsas a respeito da morte de opositores visa desinformar a opinião pública, impedindo-lhe o acesso à verdade.

Exigir dos familiares que apresentem provas sobre o desaparecimento ou circunstâncias da morte de seus parentes seria desumano. O mínimo que o Estado pode fazer é procurar esclarecer os atos praticados em seu nome.

12

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Nilmário Miranda - nilmário miranda
Ildemar Kussler PSDB
Maria Valadão
José Genoíno
Gilmar Ferreira
José Aldemir - 236
Ephraim Moraes
Armando Abílio
José Luiz Clerot
Benedito de Lira
Jerônimo Reis
Antonio Brasil
Regis de Oliveira

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0003

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 7º o seguinte parágrafo:

§ 3º - É de responsabilidade da Comissão Especial a busca de informações a respeito das pessoas cuja morte ou desaparecimento seja requerido.

JUSTIFICAÇÃO

O desaparecimento de pessoas visa impedir a apuração do crime praticado pelo Estado, mediante a negativa da prisão e posterior ocultação do cadáver da pessoa assassinada. Da mesma forma, a criação de versões falsas a respeito da morte de opositores visa desinformar a opinião pública, impedindo-lhe o acesso à verdade.

Exigir dos familiares que apresentem provas sobre o desaparecimento ou circunstâncias da morte de seus parentes seria desumano. O mínimo que o Estado pode fazer é procurar esclarecer os atos praticados em seu nome.

12

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Nilmário Miranda - nilmário miranda

Aldo - Aelson Salvador - Aldo Salvador

- R. VALADÃO - Roberto Valadão

- Cidinha Campos

- GILNEY VIANA

Eurípedes Miranda - 252 - José Pimentel

Eurípedes miranda

- PE. ROQUE - Padre Roque

- CARLOS SANTANA

A K. - ARY KARA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0003

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 7º o seguinte parágrafo:

§ 3º - É de responsabilidade da Comissão Especial a busca de informações a respeito das pessoas cuja morte ou desaparecimento seja requerido.

JUSTIFICAÇÃO

O desaparecimento de pessoas visa impedir a apuração do crime praticado pelo Estado, mediante a negativa da prisão e posterior ocultação do cadáver da pessoa assassinada. Da mesma forma, a criação de versões falsas a respeito da morte de opositores visa desinformar a opinião pública, impedindo-lhe o acesso à verdade.

Exigir dos familiares que apresentem provas sobre o desaparecimento ou circunstâncias da morte de seus parentes seria desumano. O mínimo que o Estado pode fazer é procurar esclarecer os atos praticados em seu nome.

12

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Wilmar Miranda - Wilmário Miranda

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0003

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 7º o seguinte parágrafo:

§ 3º - É de responsabilidade da Comissão Especial a busca de informações a respeito das pessoas cuja morte ou desaparecimento seja requerido.

JUSTIFICAÇÃO

O desaparecimento de pessoas visa impedir a apuração do crime praticado pelo Estado, mediante a negativa da prisão e posterior ocultação do cadáver da pessoa assassinada. Da mesma forma, a criação de versões falsas a respeito da morte de opositores visa desinformar a opinião pública, impedindo-lhe o acesso à verdade.

Exigir dos familiares que apresentem provas sobre o desaparecimento ou circunstâncias da morte de seus parentes seria desumano. O mínimo que o Estado pode fazer é procurar esclarecer os atos praticados em seu nome.

12

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Adão Pretto (PT-RS)
Milton Temer PT-RJ
Milton Miranda PT-MG
Edson Soares PSDB-
Tetta PT/RS
Luciano Zica PT/SP
Santos Filho PMDB/MG
Cozen PT-ES
Hugo PSDB-MG Heraldo
Nair Cz PMDB RJ. Nilde de Oliveira

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0003

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 7º o seguinte parágrafo:

§ 3º - É de responsabilidade da Comissão Especial a busca de informações a respeito das pessoas cuja morte ou desaparecimento seja requerido.

JUSTIFICAÇÃO

O desaparecimento de pessoas visa impedir a apuração do crime praticado pelo Estado, mediante a negativa da prisão e posterior ocultação do cadáver da pessoa assassinada. Da mesma forma, a criação de versões falsas a respeito da morte de opositores visa desinformar a opinião pública, impedindo-lhe o acesso à verdade.

Exigir dos familiares que apresentem provas sobre o desaparecimento ou circunstâncias da morte de seus parentes seria desumano. O mínimo que o Estado pode fazer é procurar esclarecer os atos praticados em seu nome.

12

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Milton Temer - Hilmário Miranda

Fernando Gabeira PDT/RJ

Sérgio Cruz

Severino Alves PDT/BA

Antônio Feijão PSB

Antônio Feijão PDT

Celso Russomanno

Celso Russomanno PPB-SP

Arthur Virgílio Neto PSDB-AM

Arthur Virgílio Neto PPS-DF

Jacqueline Pasuello PDT/RJ

Jacqueline - P.D.T. RJ - José Maurício

Sérgio Cruz PDT/RJ

Sérgio Cruz PDT

Nilton Tatto PT/SP

Nilton Tatto PT

Sérgio Arouca PPS/RJ

Sérgio Arouca PPS

Arthur Virgílio Neto (DE/ECASO) PSDB-SP

Arthur Virgílio Neto PSDB-AM

Sérgio Arouca PPS-DF

Sérgio Arouca PPS

Sérgio Arouca PPS/RJ

Sérgio Arouca PPS

Nilton Tatto PT

Nilton Tatto PT/SP

Nilton Tatto PT

Sérgio Arouca PPS/RJ

Sérgio Arouca PPS

Sérgio Arouca PPS/RJ

Sérgio Arouca PPS

Nilton Tatto PT/SP

Nilton Tatto PT

8

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0003

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 7º o seguinte parágrafo:

§ 3º - É de responsabilidade da Comissão Especial a busca de informações a respeito das pessoas cuja morte ou desaparecimento seja requerido.

JUSTIFICAÇÃO

O desaparecimento de pessoas visa impedir a apuração do crime praticado pelo Estado, mediante a negativa da prisão e posterior ocultação do cadáver da pessoa assassinada. Da mesma forma, a criação de versões falsas a respeito da morte de opositores visa desinformar a opinião pública, impedindo-lhe o acesso à verdade.

Exigir dos familiares que apresentem provas sobre o desaparecimento ou circunstâncias da morte de seus parentes seria desumano. O mínimo que o Estado pode fazer é procurar esclarecer os atos praticados em seu nome.

12.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Wilmar Miranda

Milton Temer - PT-RJ - (232)

PFL 202

- Arlindo Fábio

PAES ANDRADE PMDB-CE

GER 3.17.23.004-2 - (JUN/95)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0003

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 7º o seguinte parágrafo:

§ 3º - É de responsabilidade da Comissão Especial a busca de informações a respeito das pessoas cuja morte ou desaparecimento seja requerido.

JUSTIFICAÇÃO

O desaparecimento de pessoas visa impedir a apuração do crime praticado pelo Estado, mediante a negativa da prisão e posterior ocultação do cadáver da pessoa assassinada. Da mesma forma, a criação de versões falsas a respeito da morte de opositores visa desinformar a opinião pública, impedindo-lhe o acesso à verdade.

Exigir dos familiares que apresentem provas sobre o desaparecimento ou circunstâncias da morte de seus parentes seria desumano. O mínimo que o Estado pode fazer é procurar esclarecer os atos praticados em seu nome.

12

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Hélio Bicudo - Hélio Bicudo

PSB 901

PPS - DF

PPS-DF

PT/PE

Wagner PT. BA

João Paulo - PC do B

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0003

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 7º o seguinte parágrafo:

§ 3º - É de responsabilidade da Comissão Especial a busca de informações a respeito das pessoas cuja morte ou desaparecimento seja requerido.

JUSTIFICAÇÃO

O desaparecimento de pessoas visa impedir a apuração do crime praticado pelo Estado, mediante a negativa da prisão e posterior ocultação do cadáver da pessoa assassinada. Da mesma forma, a criação de versões falsas a respeito da morte de opositores visa desinformar a opinião pública, impedindo-lhe o acesso à verdade.

Exigir dos familiares que apresentem provas sobre o desaparecimento ou circunstâncias da morte de seus parentes seria desumano. O mínimo que o Estado pode fazer é procurar esclarecer os atos praticados em seu nome.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Wilmar Miranda

- Fernando Ferro PT/PE

- SEVERINO CAVALCANTE PFL-PE

SALATIEL CARVALHO - PFL-PE

- JOSÉ CHAVES

NOLNEY QUEIROZ - PDT/PE

ANTONIO GENAALDO PFL-PE

12

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0003

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 7º o seguinte parágrafo:

§ 3º - É de responsabilidade da Comissão Especial a busca de informações a respeito das pessoas cuja morte ou desaparecimento seja requerido.

JUSTIFICAÇÃO

O desaparecimento de pessoas visa impedir a apuração do crime praticado pelo Estado, mediante a negativa da prisão e posterior ocultação do cadáver da pessoa assassinada. Da mesma forma, a criação de versões falsas a respeito da morte de opositores visa desinformar a opinião pública, impedindo-lhe o acesso à verdade.

Exigir dos familiares que apresentem provas sobre o desaparecimento ou circunstâncias da morte de seus parentes seria desumano. O mínimo que o Estado pode fazer é procurar esclarecer os atos praticados em seu nome.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

Nilmário Miranda
Sofia - ZAIRE REZENDE
Osvaldo - Paulo Rossi
Jurandil - Antonio Joaquim 829
Chico Vigilante
Marcelo Barbieri
PSB - VALDINO JUNIOR
Paulo Mourão 715

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0003

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(Do Poder Executivo - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 7º o seguinte parágrafo:

§ 3º - É de responsabilidade da Comissão Especial a busca de informações a respeito das pessoas cuja morte ou desaparecimento seja requerido.

JUSTIFICAÇÃO

O desaparecimento de pessoas visa impedir a apuração do crime praticado pelo Estado, mediante a negativa da prisão e posterior ocultação do cadáver da pessoa assassinada. Da mesma forma, a criação de versões falsas a respeito da morte de opositores visa desinformar a opinião pública, impedindo-lhe o acesso à verdade.

Exigir dos familiares que apresentem provas sobre o desaparecimento ou circunstâncias da morte de seus parentes seria desumano. O mínimo que o Estado pode fazer é procurar esclarecer os atos praticados em seu nome.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, **DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO** da Emenda nº 04, oferecida ao Projeto de Lei nº 869, de 1995.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1995

GER 3.17.23.004-2 - (SET/94)

122

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0004

Rejeitada 13/09/95

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(DO PODER EXECUTIVO - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA Nº ....

Acrescente-se ao artigo 7º do projeto o seguinte parágrafo 3º:

"Art. 7º ....

"§ 3º Para a instrução dos requerimentos de que trata este artigo, as pessoas mencionadas no art. 3º terão acesso direto e imediato a qualquer documento em poder de órgão público federal ou estadual que possa conter informações sobre a pessoa desaparecida ou morta cujo reconhecimento se requer."

JUSTIFICAÇÃO

Ao exigir que as famílias instruam os requerimentos à Comissão Especial, a lei precisa dar condições a essas mesmas famílias para que levantem as informações necessárias ao atendimento da exigência.

Sala da Comissão, em ....

Deputado Gilney Viana

Antonio Diego F Carneiro - PDT

2 - IVAN VALENTE - PT

JOÃO MACHADO - PT

FILSON [illegible] PMDB

Fernando Gabeira - PV

Tilden Santiago PT MG

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0004

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(DO PODER EXECUTIVO - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA Nº ....

Acrescente-se ao artigo 7º do projeto o seguinte parágrafo 3º:

"Art. 7º ....

"§ 3º Para a instrução dos requerimentos de que trata este artigo, as pessoas mencionadas no art. 3º terão acesso direto e imediato a qualquer documento em poder de órgão público federal ou estadual que possa conter informações sobre a pessoa desaparecida ou morta cujo reconhecimento se requer."

JUSTIFICAÇÃO

Ao exigir que as famílias instruam os requerimentos à Comissão Especial, a lei precisa dar condições a essas mesmas famílias para que levantem as informações necessárias ao atendimento da exigência.

Sala da Comissão, em ....

Deputado Gilney Viana

Marcondes 358
Marcos Rogério 635
Fernando 722
Augustinho Santos 404
Sacramento 740
Dalmo Ribeiro Silveira 426
Humberto Souto 282
Jair 579

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0004

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(DO PODER EXECUTIVO - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA Nº ....

Acrescente-se ao artigo 7º do projeto o seguinte parágrafo 3º:

"Art. 7º ....

"§ 3º Para a instrução dos requerimentos de que trata este artigo, as pessoas mencionadas no art. 3º terão acesso direto e imediato a qualquer documento em poder de órgão público federal ou estadual que possa conter informações sobre a pessoa desaparecida ou morta cujo reconhecimento se requer."

JUSTIFICAÇÃO

Ao exigir que as famílias instruam os requerimentos à Comissão Especial, a lei precisa dar condições a essas mesmas famílias para que levantem as informações necessárias ao atendimento da exigência.

Sala da Comissão, em ....

Deputado Gilney Viana

PFL/ISP

PPR - P20

- PMDB - 236

PT - 427

PDT 304

PFL 580

PSDB 337

PDT - 372

PT - DF

GER 3.17.23.004-2 - (JUN/95)

0004

Lelia Road - Laire Road 6 4

Carlos Cardinal — 384

— Chicão Bulhões - PMDB - AC - 801

Barbosa - Odon Bambosa - PO - 466

Conceição Sair A. Menequelli 358

Eulda Bull 726

Anibal Cotias 731

228

318

339

Coelho 702

362

Jurb.

Ilka Alves - 211

Fernando Gomes 374

382

Jesus Bernardino - 571

528

907

Lydia Alves 223

902

Lote: 73
PL Nº 869/1995
111
Caixa: 41

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0004

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(DO PODER EXECUTIVO - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA Nº ....

Acrescente-se ao artigo 7º do projeto o seguinte parágrafo 3º:

"Art. 7º ....

"§ 3º Para a instrução dos requerimentos de que trata este artigo, as pessoas mencionadas no art. 3º terão acesso direto e imediato a qualquer documento em poder de órgão público federal ou estadual que possa conter informações sobre a pessoa desaparecida ou morta cujo reconhecimento se requer."

JUSTIFICAÇÃO

Ao exigir que as famílias instruam os requerimentos à Comissão Especial, a lei precisa dar condições a essas mesmas famílias para que levantem as informações necessárias ao atendimento da exigência.

Sala da Comissão, em ....

Deputado Gilney Viana

- FAUSTO PT

380

- 87

- 658

- ITAMAR SERPA

- P.P.R./SM

6

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0004

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(DO PODER EXECUTIVO - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA Nº ....

Acrescente-se ao artigo 7º do projeto o seguinte parágrafo 3º:

"Art. 7º ....

"§ 3º Para a instrução dos requerimentos de que trata este artigo, as pessoas mencionadas no art. 3º terão acesso direto e imediato a qualquer documento em poder de órgão público federal ou estadual que possa conter informações sobre a pessoa desaparecida ou morta cujo reconhecimento se requer."

JUSTIFICAÇÃO

Ao exigir que as famílias instruam os requerimentos à Comissão Especial, a lei precisa dar condições a essas mesmas famílias para que levantem as informações necessárias ao atendimento da exigência.

Sala da Comissão, em ....

Deputado Gilney Viana

Chico Fazzioni

Jonas Fazzioni

Roberto Magalhães

Ronaldo Zulke

(MARCELO DÉDA)

(Edson EZEQUIEL) PDT

Maria Luiza (PDT)

Oscar Goldoni PT DB

(MILTON MENDES - PT)

GER 3.17.23.004-2 - (JUN/95)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0004

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(DO PODER EXECUTIVO - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA Nº ....

Acrescente-se ao artigo 7º do projeto o seguinte parágrafo 3º:

"Art. 7º ....

"§ 3º Para a instrução dos requerimentos de que trata este artigo, as pessoas mencionadas no art. 3º terão acesso direto e imediato a qualquer documento em poder de órgão público federal ou estadual que possa conter informações sobre a pessoa desaparecida ou morta cujo reconhecimento se requer."

JUSTIFICAÇÃO

Ao exigir que as famílias instruam os requerimentos à Comissão Especial, a lei precisa dar condições a essas mesmas famílias para que levantem as informações necessárias ao atendimento da exigência.

Sala da Comissão, em ....

Deputado Gilney Viana

Hanna - Hercílio Anghinetti - PSDB. 24

Aquilo Queiroz PT 05/05

- Roberto Araújo - PSDB-RR

PAULO RODRIGUES (428)

380

Antonio do Valle Jaffe 503

VIDE VERSO

0004

Lote: 73
PL Nº 869/1995
Caixa: 41
114

462

627

Nelson Gaiazzo 618

558

542

Tom Wilson de Lima 580

426

707

416

Silva - 226

298

648

812

727

641

328

633

871 - João Mendes

CÂMARA DOS DEPUTADOS

0004

PROJETO DE LEI Nº 869/95
(DO PODER EXECUTIVO - MSG Nº 916/95)

EMENDA ADITIVA Nº ....

Acrescente-se ao artigo 7º do projeto o seguinte parágrafo 3º:

"Art. 7º ....

"§ 3º Para a instrução dos requerimentos de que trata este artigo, as pessoas mencionadas no art. 3º terão acesso direto e imediato a qualquer documento em poder de órgão público federal ou estadual que possa conter informações sobre a pessoa desaparecida ou morta cujo reconhecimento se requer."

JUSTIFICAÇÃO

Ao exigir que as famílias instruam os requerimentos à Comissão Especial, a lei precisa dar condições a essas mesmas famílias para que levantem as informações necessárias ao atendimento da exigência.

Sala da Comissão, em ....

Deputado Gilney Viana

PSB - UBALDINO JÚNIOR

PMDB - ARY KARA

VIDE VERSO

0004

Caixa: 41

PL Nº 869/1995
115

	PMDB	518
	PTB	367
	PMDB	472
	PMDB	222
	PDT	576
	PSB	207
	PFL	301
	PMDB	635
	PMDB	237
	PSDB	645
	Cont. Fed.	264
	PSDB	320
	PSDB	245
	PSDB	244
	PMDB	552
	PPB	401
	PDT	527
	PDT	576
	PDT	832

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sr: Presidente

Nos termos Regimentais requeiro destaque para a Emenda nº 07 de minha autoria, oferecida ao PL 869/95.

Sala das Sessões, 13/set/95

JAIR BOLSONARO
PPR-RJ

CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

CLASSIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº

869 / 95

[ ] SUPRESSIVA [ ] SUBSTITUTIVA [x] ADITIVA DE

[ ] AGLUTINATIVA [ ] MODIFICATIVA

0007

COMISSÃO Plenário

AUTOR

DEPUTADO JAIR BOLSONARO

PARTIDO PPR | UF RJ | PÁGINA 01 01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente, ao PL Nº 869, de 1995, que dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 02 de setembro de 1961 á 15 de agosto de 1979, o seguinte artigo e parágrafo único.

Art. - O cônjuge, o companheiro ou a companheira, descendente, ascendente ou colateral até quarto grau, dos agentes públicos componentes das Forças Armadas, Polícias Militares, Polícia Federal e Polícias Civis e civis mortos em consequência de ato ou fato relacionado com o movimento de repressão, no período de 02 de setembro de 19961 a 15 de agosto de 1979, fará jus à indenização prevista no artigo 11.

Parágrafo Único - A relação dos nomes dos agentes públicos de que trata este artigo será fornecida à Comissão instituída no artigo 4°, pelo orgão público competente.

INSTRUÇÕES NO VERSO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta é destinada, a exemplo do teor do projeto de lei, a consolidar a democracia e possibilitar a reconciliação e pacificação nacional.

Portanto, esta proposição tem como meta fundamental dar tratamento isonômico aos familiares dos agentes públicos mortos, no cumprimento de ordem emanada do Estado.

Agnaldo Timóteo

Ricardo Izar

Francisco Dornelles

Inocêncio Oliveira PARLAMENTAR

/09/95 BL PFL/PTB - 124 PPR - 48

DATA ASSINATURA 172

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Rejeitada
13.09.95

0008

Emenda nº,

ao PROJETO DE LEI Nº860,DE 1995,

que "dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas,no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979,e dá outras providências. (Do Poder Executivo)

Autor da Emenda: Deputado RICARDO IZAR

Dê-se ao art. 15, do Projeto de Lei nº 86, de 1995, a seguinte redação, renumerados o atual e o subseqüente:

"Art. 15. As disposições desta lei aplicam-se,também, às vítimas de grupos de guerrilha e de terroristas,de acordo com relação que integrará Anexo III, a ser elaborada pelo Poder Executivo".

Sala da Comissão, aos

J U S T I F I C A Ç Ã O

Durante o regime militar, houve, no Brasil, uma autêntica guerra de guerrilhas, onde as forças militares e policiais enfrentaram terroristas e guerrilheiros.

Não vamos, aqui, evidentemente, entrar no mérito da questão, pois para isso a História dará seu veredicto.

Pois bem, conquanto tenha havido, tempos atrás, uma

ampla anistia, o Governo decidiu, por intermédio do Projeto de Lei nº 869, de 1995, reconhecer como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979.

Entretanto, só foram incluídas pessoas vinculadas aos grupos de esquerda, que então atuavam como terroristas ou guerrilheiros, ou que, pelo menos, foram acusados como tais.

A exclusão dos que tombaram em defesa das instituições então em vigor se nos afigura injusta.

De fato, tal como a Lei da Anistia, devem, agora, ser beneficiados, ambos os lados, indistintamente, sem - privilégios, preferências ou favoritismo, mas de forma - neutra e imparcial.

Daí, por conseguinte, a necessidade de inclusão do

dispositivo ora alvitrado, que permitirá que, também, as vítimas do terrorismo e da guerrilha mereçam o mesmo - tratamento.

Esperamos, destarte, que a emenda venha a merecer acolhimento.

Sala da Comissão, aos 13.9.95

Deputado RICARDO IZAR - PPR

48

- Valdemar Costa Neto PL 17

- Francisco Dornelles - 48 PPR

- PFL - PTB

Inocêncio Oliveira - 124

189

CÂMARA DOS DEPUTADOS 0009

Rejeitada 13.09.95

EMENDA ADITIVA

PROJETO DE LEI N° 869, DE 1995

Autor: Deputado Aguinaldo Timóteo

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber, no Projeto de Lei n° 869, de 1995, o seguinte artigo:

"Art. ..... Os efeitos desta lei, respeitada a ordem disposta em seu art. 10, serão estendidos aos familiares das vítimas que, em razão de atos terroristas, comprovadamente, perderam suas vidas. De igual forma terão direito à indenização às vítimas daqueles atos que, em decorrência, comprovadamente, sofreram perda total ou redução parcial de sua capacidade laborial".

JUSTIFICATIVA

Está a se justificar a emenda que propõe o pagamento de indenização aos familiares das vítimas que, comprovadamente, perderam suas vidas, em razão de atos terroristas. Estende, ainda, direitos indenizatórios às vítimas que em decorrência daqueles atos tenham ficado inutilizadas. Favorecendo os familiares de vítimas fatais, respeitada a ordenação disposta no art. 10, compensam, com justiça, financeiramente, os dependentes da pessoa falecida por ser dever do Estado proteger a integridade física do cidadão. De igual forma, a reparação indenizatória está a se impor em favor daquele que sofreu perda total ou redução parcial em sua atividade rotineira e laborativa, decorrente de problemas físicos ou mentais resultantes dos referidos atos terroristas.

SALA DAS SESSÕES, 13-9-05

DEPUTADO AGNALDO TIMÓTEO

Francisco Dorneles 48

Inocêncio Oliveira 124

Item 1

PROJETO DE LEI Nº 869, DE 1995
(DO PODER EXECUTIVO)

DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO, DO PROJETO DE LEI Nº 869, DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO COMO MORTAS DE PESSOAS DESAPARECIDAS EM RAZÃO DE PARTICIPAÇÃO, OU ACUSAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, EM ATIVIDADES POLÍTICAS, NO PERÍODO DE 2 DE SETEMBRO DE 1961 A 15 DE AGOSTO DE 1979, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; PENDENTE DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.

PARA OFERECER PARECER AO PROJETO, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, CONCEDO A PALAVRA AO9 SR. DEPUTADO ... LUIZ ROBERTO PONTE ....

PARA OFERECER PARECER AO PROJETO, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO, CONCEDO A PALAVRA AO SR. DEPUTADO ... VILMAR ROCHA .....

NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS,

DECLARO ENCERRADA A DISCUSSÃO.

Emendado

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARA OFERECER PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÃRIO, CONCEDO A PALAVRA AO SR. DEPUTADO LUIZ ROBERTO PONTE, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÂO.

PARA OFERECER PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO, CONCEDO A PALAVRA AO SR. DEPUTADO VILMAR ROCHA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÂO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.

Em votação as emendas de Plenário com parecer contrário, ressalvados os destaques.

Deputado

13/9

GER 3.17.23.004-2 - (SET/94)

EM VOTAÇÃO O PROJETO. - aprd 13/9/95

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE ACHAM.

Passa-se à apreciação dos destaques

A PRESIDÊNCIA VAI PROCLAMAR O RESULTADO DA VOTAÇÃO.

. . . . . .

SIM 191

NÃO 245

ABSTENÇÃO (ÕES) 2

TOTAL 438

Emenda de redação

EM VOTAÇÃO A REDAÇÃO FINAL.

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE ACHAM.

A MATÉRIA VAI AO SENADO FEDERAL.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE SINOPSE

PROJETO DE LEI N. 6869 de 1995

EMENTA Dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 02 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

(estabelecendo que a indenização à família consistirá no pagamento de valor único igual a R$3.000,00 multiplicado pelo número de anos correspondente à expectativa de sobrevida do desaparecido político.)

PODER EXECUTIVO
(MSC Nº 916/95).

ANDAMENTO

MESA

Despacho: Às Comissões de Finanças e Tributação (Art. 54); e de Constituição e Justiça e de Redação.

PLENÁRIO

30.08.95 É lido e vai a imprimir.

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

30.08.95 Encaminhado à Comissão de Finanças e Tributação.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

05.09.95 Distribuído ao relator, Dep. LUÍS ROBERTO PONTE.

Sancionado ou promulgado

Publicado no Diário Oficial de

Vetado

Razões do veto-publicadas no

CDI-5.15

ASSUNTO: ordem de colocação de matérias na pauta. Precedência das proposições em votação sobre as em discussão.

A Presidência presta os seguintes esclarecimentos acerca da ordem das matérias constantes da pauta da sessão de hoje.

De fato, do ponto de vista estritamente regimental, em regra, as proposições em votação devem preceder as em discussão, dentro de um mesmo grupo.

Todavia, no presente caso, a Presidência levou em conta alguns aspectos peculiares.

Em primeiro lugar, constam da pauta apenas duas proposições para as quais o Plenário conferiu igual grau de urgência, isto é, a urgência prevista no art. 155 do Regimento.

Além disso, a apreciação do Projeto de Lei nº 180, de 1995, por sua complexidade, vem se dando de modo a viabilizar o entendimento entre as bancadas, flexibilizando-se, o quanto possível, as regras regimentais. Prova disso é que essa matéria, embora com urgência urgentíssima, já foi retirado de pauta, teve sessão extraordinária convocada especialmente para oferecimento de parecer às emendas de Plenário e ainda está pendente de votação.

Desse modo, considerando a perspectiva de uma votação mais demorada e complexa com relação a esse projeto, a Presidência optou por colocar em primeiro lugar na pauta o Projeto de Lei nº , de 1995, que teve urgência aprovada na sessão de ontem, cumprindo, aliás, desse modo, a letra do art. 157 do Regimento, que diz

"Aprovado o requerimento de urgência, entrará a matéria em discussão na sessão imediata, ocupando o primeiro lugar na Ordem do Dia"

Esse dispositivo, se não contradiz a regra da precedência das matérias em votação sobre as em discussão, pelo menos permite interpretá-la, excepcionalmente, com menos rigor.

Foi o que fiz nesse caso, com o intuito de facilitar o desenvolvimento dos trabalhos de Plenário.

SEM REVISÃO FINAL

Orador – PRESIDENTE (Luís Eduardo) Hora – 17h22min Quarto Nº 72/2

Taquígrafo – JOEL

Revisor – KATHE Data – 13/9/95

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) - Concedo a palavra, para oferecer parecer ao projeto, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, ao Sr. Deputado Vilmar Rocha.

O SR. VILMAR ROCHA (Bloco/PFL-GO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, antes de proferir o parecer, desejo ser informado pela Mesa de quanto tempo disponho.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) - O tempo que V.Exª necessitar.

(S/ Raquel)

O SR. VILMAR ROCHA - ~~Justifico~~ considerando que ~~o~~ a Comissão de Constituição e Justiça dá parecer sobre o mérito, gostaria de ler para o plenário o teor desse projeto, pois acredito que um grande número de Parlamentares não o conhece

Sr. Presidente, trata-se do Projeto de Lei nº 869, de 1995, do Poder Executivo. Mensagem nº 1.916, de 1995, que dispõe sobre o reconhecimento, como mortas, de pessoas desaparecidas em razão de participação ou acusação de participação em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

Já foi dado parecer ao projeto pela Comissão de Finanças e Tributação, nos termos do art. 54. A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, neste caso, tem de dar parecer sobre a constitucionalidade, a juridicidade, a técnica legislativa e o mérito.

O projeto, em linhas gerais, estabelece, no seu art. 1º, que são reconhecidas como mortas, para todos os efeitos legais, as pessoas relacionadas no anexo um dessa lei por terem participado ou sido acusadas de participação em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e por esse motivo tenham sido detidas por agentes públicos, achando-se, desde então, desaparecidas, sem que delas haja notícias.

O art. 2º trata ~~sobre a~~ da aplicação das disposições desta lei e ~~do~~ diz que todos os seus efeitos orientar-se-ão pelo princípio de reconciliação e pacificação nacional, expresso na Lei de Anistia.

O art. 4º do projeto estabelece a possibilidade de criação de uma Comissão Especial que, em face a situação política mencionada no art. 1º e em conformidade com este, tem as seguintes atribuições:

Estabelece as atribuições desta Comissão Especial, que terá a possibilidade de analisar casos específicos não previstos nesta lei e a sua composição.

O art. 9º estabelece: "Para fins previstos nos artigos 4º e 7º, a Comissão Especial poderá solicitar uma série de documentos para comprovação dos fatos."

O art. 11 estabelece a indenização, a título reparatório, condicionado ao pagamento de valor igual a três mil reais, multiplicado pelo número de anos correspondentes à expectativa de sobrevida do desaparecido, levando-se em consideração a idade à época do desaparecimento e os critérios e valores traduzidos na tabela constante do Anexo II desta lei.

O Anexo I estabelece a relação dos nomes das pessoas desaparecidas ~~ou a época do desaparecimento~~ durante o período já mencionado, somando um total de 136 pessoas. E no Anexo II é estabelecido um cálculo de indenização, com base no art. 5º, considerando a idade, a data do desaparecimento, a expectativa de vida, se homem ou mulher.

Sr. Presidente, ao analisar esse projeto sob o ponto de vista da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e da técnica legislativa, considerei não haver reparos a fazer. A matéria é constitucional, legal e redigida em boa técnica legislativa. Quanto ao mérito, entendemos que o parecer atende à expectativa das pessoas diretamente interessadas no projeto, pois representa uma evolução, um passo à frente no sentido de resgatar uma fase tão dolorida para a sociedade brasileira. S/MÁRIO

para a sociedade brasileira, e também reconhecemos - até por consulta que fizemos à Comissão de Direitos Humanos, ao Presidente e a outros membros - que atende plenamente à expectativa neste momento, representa um avanço no sentido de resolver essa questão tão difícil da nossa história política recente.

Por essa razão, o meu parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e pela boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luis Eduardo) - O parecer é pela aprovação.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 869, DE 1995
Dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
RELATOR: DEPUTADO LUÍS ROBERTO PONTE

I - RELATÓRIO

O presente projeto estabelece as condições para que sejam reconhecidas como mortas, para todos os efeitos legais, as pessoas relacionadas em seu Anexo I, por terem participado, ou sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e que, por este motivo, tenham sido detidas por agentes públicos, achando-se, desde então, desaparecidas, sem que delas haja notícias(art. 1°).

O projeto institui, em seu art. 11, indenização a título reparatório, a ser deferida às pessoas indicadas no art. 10, no valor único igual a R$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicado pelo número de anos correspondente a expectativa de sobrevida do desaparecido, levando-se em consideração a idade à época do desaparecimento e os critérios e valores traduzidos na tabela constante do Anexo II.

O projeto determina também, em seu art. 15, que as despesas decorrentes de sua transformação em lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da União pela Lei Orçamentária.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Tributação para exame da adequação orçamentária e financeira, nos termos do art. 32, IX, h e do art. 54, II, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

II - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição verifica-se não haver nenhuma incompatibilidade ou inadequação com relação ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Anual.

De fato, as despesas decorrentes da aprovação do projeto serão suportadas por dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual ou, se for o caso, em

créditos adicionais, isto é, os pagamentos só serão efetivados à medida em que houver disponibilidade orçamentária para tal.

Diante disto, VOTO PELA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PROJETO DE LEI N° 869, DE 1995, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 1995

DEPUTADO LUÍS ROBERTO PONTE

RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 869, DE 1995
(DESAPARECIDOS POLÍTICOS)

INSCRIÇÃO DE ORADORES PARA DISCUSSÃO DA MATÉRIA

- OR ADORES A FAVOR -

Heraldo Lima

Inácio Arruda

José Carlos Sabóia

PROJETO DE LEI Nº 869, DE 1995
(DESAPARECIDOS POLÍTICOS)

INSCRIÇÃO DE ORADORES PARA DISCUSSÃO DA MATÉRIA

- OR ADORES CONTRÁRIOS -

~~Vitorio Amorim~~

~~Ghandy Vianna~~

~~Aguiar Timoteo~~

~~Wilkie Bolsonaro~~

JAIR BOLSONARO

PROJETO DE LEI Nº 869, DE 1995
(DESAPARECIDOS POLÍTICOS)

INSCRIÇÃO DE ORADORES PARA **ENCAMINHAMENTO** DA MATÉRIA

- OR ADORES A FAVOR -

Nelson Marchezan

PROJETO DE LEI Nº 869, DE 1995
(DESAPARECIDOS POLÍTICOS)

INSCRIÇÃO DE ORADORES PARA **ENCAMINHAMENTO** DA MATÉRIA

- OR ADORES CONTRÁRIOS -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comarca de Santa Luzia

Município de Santa Luzia

Oficial do Registro Civil

LIVRO 44 FÔLHAS 46 TÊRMO 23879

CERTIFICO que do Livro, têrmo e folhas citados do registro de nascimentos do cartório a meu cargo consta o assento

referente a Adriano Fonseca Filho,

do sexo masculino,

de côr branca,

nascido em Santa Luzia, Minas Gerais

no dia dezoito de Dezembro de mil

novecentos e quarenta e cinco (1945),

filho legítimo de Adriano Fonseca e Dona Felicidade Faustaquio Fonseca, casados civilmente em Águas da Prata, Estado de São Paulo,

Avós paternos Alexandre Felicio da Fonseca e Dona Maria Valentina da Fonseca,

e maternos Vitorino Pires Faustaquio e Dona Maria do Carmo Faustaquio,

Declarante: Adriano Fonseca, residente nesta Cidade.

Registrado em 29 de Dezembro de 1945

Testemunhas: Dr. Luis Pinheiro e Francisco Pires Costa, ambos residentes nesta Cidade.

OBSERVAÇÕES:

O referido é verdade, do que dou fé.

Santa Luzia, 24 de Maio de 19

O OFICIAL Maria da Conceição Silveira

Mod. Nº. 1 — 10.000 - 10/78

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL

Primeira Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais. Freguesias de Candelária,
Ilhas de Santa Rita. Sede: Av. Erasmo Braga, 115 Sala 101 - Tel.: 224-8274
Sucursal: Estrada da Cacuia, 1574 - Ilha do Governador

GUILHERME AUGUSTO DA ROCHA VIANNA
OFICIAL

DONALDSON GOMES DE ANDRADE
OFICIAL SUBSTITUTO

Certidão de Nascimento

CERTIFICA que a fls. 283v do livro n.º A 63 sob o n.º 33.953 consta o registro de nascimento de ANDRE GRABOIS -:-

nascido (a) três - de julho de mil novecentos e quarenta e seis - às 15 horas e 20 minutos no Hospital Pro Matre, nesta Cidade

do sexo masculino de côr branca filho de Mauricio Grabois e de Alzira Costa Reis -

sendo avós paternos Augusto Grabois e Dora Grabois, digo, Dora Grabois -

e maternos Francisco Reis e Leviana Costa Reis -

Foi declarante o pai -

e serviram de testemunhas Amarilio de Oliveira Vasconcellos e Carlos Machado Bittencourt -

Termo lavrado em 9 de julho de 1946.-

Talão N..... Pag.....

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Reg.Cr.$ 10,00

Via XIII

Isento de sêlos

REGISTRO CIVIL

Estado de São Paulo

Município de Catanduva

Distrito de Catanduva

NASCIMENTO (N. 17.559)

HUGO AUGUSTO SALGADO,
ESCRIVÃO DO JUIZO DE PAZ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Certifica que a fls. 265 *do livro n.* 39-A *de registro de nascimentos foi* feito *hoje o assento de* "AHILTON ADALBERTO MORTATI" *nascido aos* 13 *de* JANEIRO *de* 1946, *às* 21 *horas e* 30 *minutos em* dom.dico.em o Hospital Padre Albino,desta cidade, *do sexo* masculino *de côr* branca *filho de* HUBERTO MORTATI,industrial,brasileiro,natural de Monte Alto,deste Estado *e* CARMEM SOBRINHO MORTATI,domestica,brasileira,natural deste distrito, *; sendo avós paternos* Daniel Mortati *e* Ana Marchi *e maternos* Perfeito Sobrinho *e* Maria Mandiccelli

Foi declarante o pae

e serviram de testemunhas Valdomiro Gardin e Henrique Lenarduzzi.

Observações : Os paes são residentes e domiciliados nesta cidade.

O referido é verdade e dou fé.

Catanduva, 10 de JANEIRO de 1946.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE PITANGUI
MUNICIPIO DE PAPAGAIO
DISTRITO DE CIDADE

ARMANDO JOSÉ LOPES RIBEIRO - PAPAGAIOS - M G - Oficial do Registro Civil

Geovany Campos Ribeiro
Oficial Substituto
Papagaios - M.G.

Armando José Lopes Ribeiro
OFICIAL VITALÍCIO DO REGISTRO CIVIL

Geovany Campos Ribeiro
OFICIAL SUBSTITUTO

Silene Maciel Ribeiro
OFICIAL SUBSTITUTA

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 18v do livro A 3, sob Nº de Ordem 64 foi lavrado o assento do nascimento de Antonio Joaquim de Sousa Machado do sexo masculino, nascido no dia treze de setembro de mil novecentos e trinta e nove (13-09-1939) às - horas e - minutos, em Papagaios, Minas Gerais filho de Joaquim Maria de Sousa Machado e de Dona Luzania de Oliveira Campos

O assento foi lavrado em 15 de outubro de 1940 tendo sido declarante o pai do registrando e serviram de testemunhas as constantes do termo de registro. - -

Observações: nada consta

O referido é verdade e dou fé.

Papagaios, 10 de agosto de 1995

Silene Maciel Ribeiro
OFICIAL

Silene Maciel Ribeiro
Oficial Substituta
PAPAGAIOS — (MG)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

4.ª CIRCUNSCRIÇÃO DO REG. CIVIL
M.ª Ana Joaquina da Costa Leites
Oficial
Norma [illegible] José
Substituta
Av. Erasmo Braga, 115 S/1114

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

COMARCA D a Capital

CARTÓRIO 4ª Circunscriçao

CERTIDÃO DE CASAMENTO

O oficial NORMA TEIXEIRA JOSÉ - Substituta

CERTIFICO que no livro nº B.126 de registro de casamento, na folha 118, sob o termo nº 26339, consta o de ARILDO VALADAO com AUREA ELIZA PEREIRA :-:-

que após o ato passou a chamar-se AUREA ELIZA PEREIRA :-:-

realizado em 06 de fevereiro de 1970, às 10:00 horas.-

Perante o Juiz Dr. Flavio Nunes Magalhaes :-:-

e as testemunhas Antonio de Pádua Costa e Maura Fontes :-:-

sob o regime da comunhao de bens.-

ELE, natural do Espirito Santo .-

nascido aos 28 de dezembro de 1948.-

estado civil solteiro.-

profissão estudante.-

filho de Altivo Valadao de Andrade e de Helena Almokdice Valadao :-:-

ELA, natural de Minas Gerais.-

nascida aos 06 de abril de 1950.-

estado civil solteira.-

profissão estudante.-

filha de José Pereira e de Odila Mendes Pereira .-.-

OBSERVAÇÕES: :-:-:-:-:-:-:-:-:-:-

7535-651-1132

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO D e Minas Gerais /

COMARCA D e Monte Belo /

MUNICÍPIO De Monte Belo /

DISTRITO D e Monte Belo /

REGISTRO CIVIL

Maria Emma Macedo Vargas - ///

Official do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, sob Nº 3743 -.-.-.-.- a fls. 236 -.

do livro Nº A-26 -.-.-de Registro de Nascimentos, encontra-se o assento de

-AUREA ELIZA PEREIRA - ///

nascid a a seis (06) -.-.-.-.-.-. de Abril (04) -.-.-de mil novecentos e

cinquenta (1950) -.-.-.-.-.-.-.-.-.-, as 04:00 horas, neste distrito, em

domicilio - ///

do sexo feminino -.-.-.-.-.-.- filh a de JOSÉ PEREIRA e de Dona ODILA

MENDES PEREIRA - ///

-.-.-.-.-.-.-.-.

ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

Série AA
Nº 880601

COMARCA DE Salvador - Bahia
Subdistrito da 1ª Vara de Família
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Eu, Miriam Silva Marques Sub-Serventuária, Oficial do Registro Civil do subdistrito de 1ª Vara de Família.

Certifico que no livro de registro de casamentos, sob o nº 05 existente em meu poder e cartório, às fls. 141, consta o termo nº 0014 do casamento do Sr. Vandick Reidner Pereira Nogueira com Rosalba Soares Santana que passou a chamar-se Rosalba Santana Nogueira, realizado a 25 de abril de 1970 perante o Dr. Graubalin de Souza Barreiro, juiz de Direito da 3ª Vara de Casamentos, presente as testemunhas Joaquim Nivio Portela Júnior Aguiar, Jorge Reis Ribeiro, casados sob o regime Comunhão de bens.

O NUBENTE:

Estado civil Solteiro
Natural da Bahia
Profissão Estudante
Nascido em 09 de dezembro de 1949
Residente nesta Capital
Filho de Anísio Santos Nogueira e de Olga Pereira Nogueira

A NUBENTE:

Estado civil Solteira
Natural da Bahia
Profissão Estudante
Nascida em 22 de março de 1949
Residente nesta Capital
Filha de Antonio Pereira de Santana e de Rosalia Soares Santana.

OBSERVAÇÕES:

O referido é verdade e dou fé.

Salvador, 05 de setembro de 1995

Miriam Silva Marques
OFICIAL
Sub-Serventuária

C 10.04.0188

FPI . AGAO DA CIDADANIA -PE PHONE NO. . 5508122435875 Sep. 04 1995 09:15P P01

Cartório do Registro Civil
Maria do Carmo Gonçalves da Silva
Oficial Substituta
1.º Distrito da Sede da Comarca
do Bom Jardim - Pernambuco.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PERNAMBUCO.

MUNICIPIO BOM JARDIM. DISTRITO BOM JARDIM.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

MARIA DO CARMO GONÇALVES DA SILVA.....oficial DO REGISTRO CIVIL, NO EXERCÍCIO, DOS CASAMENTOS, NASCIMENTOS, E ÓBITOS.....

FLS. 119

N.º 1.829

CERTIFICO que no livro n.º A:20 de assentamentos, de nascimentos foi feito no dia 28 do mês de FEVEREIRO...do ano de 1 9 4 1..... o registro de EDGAR DE AQUINO DUARTE.....do sexo, MASCULINO.....de côr BRANCA..... nascid O. no DIA 22 (VINTE E DOIS) DE FEVEREIRO DO ANO DE 1941(MIL NO-VECENTOS E QUARENTA E UM)(2 2 - 0 2 - 1 9 4 1).....

foi declarante O PAI.....

Testemunhas (SEVERINO DA COSTA LEÃO.....
(OTILIO SOUTO NATOR.....

O referido é verdade e dou fé .....

Observações: CÓPIA DO ORIGINAL.

RECONHECER NO VERSO
TABELIONATO DO 1º OFICIO
BOM JARDIM - PE

BOM JARDIM, 05(CINCO) de JUNHO DO ANO.....de 19 95

Maria do Carmo Gonçalves da Silva

CLAUDIO ARTUR DE CARVALHO
Chefe do Registro Civil
Maria Lucia Lemos de Carvalho
1º Substituto
Valquiria Nunes Viana dos Santos
2º Substituto
Av. Santos Dumont, 128 - Olinda - Pe.

CLAUDIO ARTHUR DE CARVALHO
Chefe do Registro Civil
Maria Lucia Lemos de Carvalho
1º Substituto
Valquiria Nunes Viana dos Santos
2º Substituto
Av. Santos Dumont, 128 - Olinda - Pe.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO D e Pernambuco

Município Olinda Distrito Olinda

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CLAUDIO ARTUR DE CARVALHO

oficial do Registro civil do Municipio de Olinda Estado de Pernambuco

CERTIFICO *por me ser pedido, que no livro n.º* 34 *do registro de casamentos, em meu poder e cartório às fôlhas* 164 *sob o n.º* 7.565 *consta o termo de casamento, realizado neste distrito em* 15 *de* janeiro *de 19* 70 *de* FERNANDO AUGUSTO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA *com dona* ANA LUCIA PALMEIRA VALENÇA *ele, contraente nascido* neste Estado no dia vinte (20) de fevereiro de milnovecentos e quarenta e oito (19 4 8) *filho de* Lincoln de Santa Cruz Oliveira e de dona Elzita Santos de Santa Cruz Oliveira, residentes nesta cidade. *ela, contraente nascida* neste Estado no dia vinte e um (21) de maio de mil novecentos e cincoenta (1 95 0) *filha de* Aristides Palmeira Valença e de dona Amabilia da Silveira Valença, residentes nesta cidade.

a nubente após o casamento passou a usar nome de ANA LUCIA VALENÇA SANTA CRUZ OLIVEIRA zzzZZz.z.z.z.z.z.z.z.z.z.z.z.z.z.z.z.

Foram testemunhas: Aluizio Alves da Silva

Luiz Eduardo Pereira Schuler

Observações: Comunhão de Bens. Em tempo ressalvo a rasura supra na palavra que diz SANTA CRUZ.

Isenta de NCrs 5,00 conforme a esta certidão nos termos da Lei 6030, Tabela "D" N.º 8 Item 3.º, da 18-11-69

O referido é verdade e dou fé.

Olinda, 30 de maio de 19 74

Valquiria Nunes Viana dos Santos
Oficial do Registro Civil

MOD. 3

011614580 MIRUNA INFORMATICA 333 P02 SEP 01 '95 14:12

Talão N. 32

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Estado de São Paulo — Comarca de AVARÉ

Município e Distrito de Cerqueira Cesar

REGISTRO CIVIL

Angelo C. de Campos Machado
OFICIAL

Benedito Machado Filho
Escrevente Habilitado

NASCIMENTO N. 6.363.-

Certifico que a fls. 336 do livro n. A-9, de registro de nascimento foi extraido em 19-1-1944.- o assento de HELENIRA RESENDE [illegible] UZA NAZARETH.-

Sexo feminino — Côr morena

É Gemeo? não.-

Nome do Pai Adalberto de Assis Nazareth.-

» da Mãe Euthalia Resende de Souza Nazareth.-

» do avô paterno Manoel de Assis Nazareth.-

» da avó paterna Maria Germana do Espirito Santo Nazareth.-

» do avô materno Justino Barbosa de Souza.-

» da avó materna Maria Resende de Souza.-

Lugar do nascimento Rua Avaré, nº 38, nésta cidade.-

Dia » » (11 de Janeiro de 1944).-

Hora » » 3,15 horas.-

[illegible] declarante em cartório o pai.-

[illegible] termo o gemeo.-

Testemunhas: José Esteves e Benedito Machado.-

Observações: (À margem nada continha).- Selada-x-x-x

REGISTRO CIVIL

2.º DISTRITO — JARAGUÁ

MUNICÍPIO DE MACEIÓ — ESTADO DE ALAGOAS

Bel. JOSÉ BARROS LIMA JÚNIOR
Oficial do Registro Civil Interino
2.º Distrito
JARAGUÁ - MACEIÓ

Para fins Eleitorais

José de Barros Lima, escrivão e oficial do Registro Civil, do segundo distrito de Maceió, Capital do Estado de Alagoas na forma da lei, etc.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que do livro 10 a folha 138 e v/ número 196

a meu cargo em que se registram os termos de nascimento consta o de Jayme

do sexo masculino

de côr branca nascido no dia dezoito do mês de Julho

do ano de mil novecentos e vinte e seis horas

minutos, a rua Comendador Teixeira - Jaraguá número

filho legitimo de Manoel Simplicio de Miranda

profissão comerciante

e de sua esposa Dona Hermé de Amorim Miranda

naturais dêste Estado

casados civilmente em Rio do Meio, distrito de Ipioca

net patern de

matern de

Foram testemunhas da declaração

Declarante Manoel Simplicio de Miranda

O referido é verdade e dou fé.

Jaraguá, 30 de Julho de 1954

José Barros Lima Junior
Oficial interino

Gratis

Menezes - Mod. 2

CARTORIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS
Dr. Cincinato Pinto, 80 - [illegible] - [illegible]-AL
Fone / Fax [illegible]
... haver autenticado a [illegible]
... vez que ele [illegible]
... de [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
... Bicycles Protesto [illegible]

Rua Rio Branco, 0-01 - Fone 24-3183
CEL. RUBENS / NOVO TOBIAS / SILVA - Iacanga
AUTENTICAÇÃO
05SET1995

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE São Paulo

COMARCA DE Ibitinga

MUNICÍPIO DE Iacanga

DISTRITO DE Iacanga

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO
Osmar Câmara
Escrevente Autorizado
17180 - IACANGA - Est. S. Paulo

Osmar Câmara - Esc. Autorizado

Escrivão ... do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 29 do Livro A - 14, sob N.o de Ordem 3.172 foi lavrado o assento do nascimento de JAIME PETIT DA SILVA, do sexo masculino, nascid O no dia dezoito (18) de junho de mil novecentos e quarenta e cinco (1.945), às 0,15 horas, em domicílio na fazenda da Palmeiras, deste município, filh a do José Bernardino da Silva Junior e de Dona Julieta Petit da Silva, Sendo avós paternos José Bernardino da Silva e Dona Joana da Silveira Alves, e avós maternos Francisco Petit e Dona Zaphon Gomes. O assento foi lavrado em 29 de junho de 1.945 tendo sido declarante o próprio pai e serviram de testemunhas as constantes do termo. Observações nada mais há.-

Osmar Câmara
Escrevente Autorizado
IACANGA - Est. S. Paulo
Firma abonada de
Câmara
23 MAI 1979 de verdade

RECONHECER NO VEIGA TABELIONATO R. Hugo Baduro 293 - Loja G.S. PAULO

Iacanga 23 de maio de 1979.

Osmar Câmara
Escrevente Autorizado

SELADO POR VERBA

T B D B/A - Ord 397/7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PARAÍBA

COMARCA DE SAPÉ

MUNICÍPIO DE SAPÉ

DISTRITO DE SAPÉ

Oficial _____ do Registro Civil

NASCIMENTO Nº 3.380

CERTIFICO que, às fls 070, do livro n.o A/16, de Registro de Nascimentos, foi encontrado hoje o assento de = JOÃO ALFREDO DIAS =

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

nascid O aos vinte e tres (23) de Junho de mil novecentos e trinta e dois (1932) às 06:00 horas e x.x. minutos, em neste município de Sapé, Estado da Paraíba

, do sexo masculino

filh O de ALFREDO ULISSES GONÇALO

natural de ste Estado

e de Dona AMÉLIA GONÇALO DIAS

natural de ste Estado

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Sendo avós paternos Ulisses Gonçalo Roberto

e Dona Rita Maria da Conceição

e avós maternos Manoel Gonçalves Dias e

e Dona Luiza Maria da Conceição

Foi declarante O pai do registrado

e serviram de testemunhas José Soares do Rego e Augusto Carneiro Monteiro

Observações: Registro feito em 21 de Novembro de 1933.

CARTÓRIO ALFREDO COUTINHO

AV. Rio Bran... 1º And. - Sala 04

Chico ... (083) 663-2245

CEP 58.340 - SAPÉ - PARAÍBA

O referido e verdade e dou fe

Sapé-PB 08 de Agosto de 19 95

Oficial

CÓD. 8550 GRAFSET BL. SOLTO PAPEL ON SET 75 (GRAM 20 X 30)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Bahia.

COMARCA DE Nazaré

MUNICÍPIO DE Nazaré

DISTRITO DE Sede

Abílio César da Silva.

Oficial do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 110 do Livro A - 18, sob N.o de Ordem 2.170 foi lavrado o assento do nascimento de Joel Vasconcelos Santos.

do sexo masculino., nascid o no dia nove de agosto de mil novecentos e quarenta e nove.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXY às 04 horas e XXXX minutos, em domicílio, á rua Manoel Pedro de Rezende nº 06, nesta Cidade de Nazaré.

filh o de João Vicente Vasconcelos Santos, ferroviário, nat. d/Nazaré

e de Dona Elza Joana dos Santos, doméstica, natural de Nazaré.

Sendo avós paternos João Borges dos Santos.

e Dona Emilia Vasconcelos dos Santos.

e avós maternos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

e Dona Almira Clemilda dos Santos.

O assento foi lavrado em 12 de janeiro de 1950 tendo sido declarante João Vicente Vasconcelos. Santos.

e serviram de testemunhas Antonio Bispo de Amorim e José Martiniano dos Santos, ferroviários, residentes nesta Cidade.

Observações: Foi lavrado o presente registro de acôrdo com a lei / 765 de 14 de julho de 1949.

O referido é verdade e dou fé.

Nazaré, 20 de novembro de 1981

Abílio César da Silva

Oficial

ADJ... DE SA...

Of...

Ord 23/3

PARA RECONHECIMENTOS DE FIRMAS E PROCURAR OS SEGUINTES CARTÓRIOS: Tabelião Veiga, Rua Libero Badaró, 293 - Loja G. - São Paulo. Tabellião Penteado, Senador Dantas, 84 C. Fundos com entrada, tambem, pela Av. 13 de Maio, 23 - Belo Horizonte. Tab. Bolivar, Av. Amazonas, 533 - (Edificio Darke) Rio. Noberto Affonso Penna - 5º Tabellião - Praça da Sé, 291 - São Paulo, Tab. Bolivar, Av. Amazonas, 533 - Belo Horizonte. Tabellião Ultimo de Carvalho - Edificio Acolaca - Belo Horizonte - Minas Gerais - Cartório Ultimo de Carvalho.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE UBERLANDIA

MUNICIPIO DE UBERLANDIA
DISTRITO DA SEDE

Cartório do Registro Civil
Antonino Martins da Silva
UBERLANDIA

Maria de Paula Silva
SUBSTITUTA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
22º Ofício
Dr. Ubelino Franco
Em test.
Antonino Martins da Silva

Altair Pimentel de Oliveira
ESCREVENTE AUTORIZADO

Certidão de Nascimento

CERTIFICO, que ás fls 76-Vº -- do livro número A- ---- de Registro de Nascimento, consta o assento de JOSÉ TOLEDO DE OLIVEIRA -x-x-x-x-x-xxx
.x-x-xx-x-x-x-x-x-x- do sexo masculino x-x-x côr branca x-x-x-x
nascido no dia dezessete -x-x-x- de julho x-x-x-x- de mil novecentos
e quarenta e um x-x-x-x-x-x-x-x-x- em esta cidade x-x-x-x-x-xxx
filho de José Sebastião de Oliveira x-x-x-x-x-x-x-x-

República dos Estados Unidos do Brasil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

INSTITUTO ELETROTÉCNICO DE ITAJUBÁ

DIPLOMA DE ENGENHEIRO ELETRICISTA

Em nome do Govêrno da República dos Estados Unidos do Brasil,

Eu, Pedro Mendes dos Santos, Professor Catedrático, Diretor do INSTITUTO ELETROTÉCNICO DE ITAJUBA', tendo presente o têrmo de colação de gráu de Engenheiro Eletricista, conferido no dia 18 de Fevereiro de 1967, ao *Sr. Lucio Petit da Silva*, natural de Piratininga — Estado de São Paulo, filho de José Bernardino da Silva Junior e de Julieta Petit da Silva, nascido em 1º. de Dezembro de 1943, e usando da autoridade que a lei me confere, mandei passar-lhe o presente diploma de Engenheiro Eletricista, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pelas leis da República.

Itajubá, 27 de Fevereiro de 1967

DIRETOR

ENGENHEIRO-ELETRICISTA

SECRETÁRIA

452 POS 04/09/95 08:27

3040869 GAZ BUTANO

[illegible] de [illegible] de Souza Pinto, que o portador do presente diploma, [illegible] Alves das Neves [illegible] art. 3 do Regimento da Escola Eletrotécnica de Lajeado, que constituem as cadeiras indispensáveis para a Habilitação Profissional no curso de Eletrotécnico-Eletricista, estudos êsses complementados, abaixo transcritas, constantes do art. 112 do referido Regimento e sendo por êste motivo considerado apto para o exercício da profissão de Eletrotécnico-Eletricista, segundo o art. 115 do mesmo Regimento. Estado de Minas Gerais [illegible] Ordem dos Mecânicos, grau 5.5 [illegible] — Os alunos [illegible] [illegible] [illegible]

FIRMA
Tab. PENTEADO
Rotaria 86 Fls

REGISTRO CIVIL

FIRMA NO TAB. UBALDINO
RUA J. BONIFACIO, 292 - S. PAULO

FIRMA NO TAB.
FRANCA MARINHO
Oficio de Pernambuco, 28 — Recife

ESTADO DE Alagôas
MUNICÍPIO DE Arapiraca
1º DISTRITO DE Arapiraca

RECONHECER NO TABELIONATO VEIGA
R. LIBERO BADARÓ, 283-1 olo G-S. PAULO

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que do livro A-9 *á folha* 57 e v *número* 1863 *a meu cargo, em que se registram os termos de nascimentos, consta o de* Luiz Almeida Oliveira = = = = = = *do sexo* masculino = = *de côr* branca = = = *nascido no dia* vinte e sete (27) *do mês de* agosto (8) = = *do ano de mil novecentos e quarenta e tres (1943)* = = *ás* quatorze (14) *horas e* trinta (30) *minutos, na* Rua Manoel José Mateus = = *número* 31 *desta cidade* = = , *filho de* João Rodrigues de Araujo = = = = = = *profissão* proprietario agricultor = = = = = = *e de* dona Maria José Mendes de Almeida Araujo *profissão* domestica = = = = = = = = = = *ela natural do* Estado de Alagôas, *ele* Pernambuco = = = = = = = = = = *residentes na referida* Rua = = = = = = = = *neto paterno de:* Manoel Rodrigues de Araujo, e Maria Alice de Araujo, já falecido *materno de:* Manoel Ribeiro de Almeida, falecido e Maria Mendes Freire, *residente nesta cidade* = = = = = = = = = =

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1º SUBDISTRITO - COMARCA DE ARARAQUARA - ESTADO DE SÃO PAULO

Cláudio Berti — Oficial Maior

Bel. Sinval de Oliveira Salvador — Escrivão

Alexandre José Francoso — Escrevente

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às folhas 095-V, do livro A nº 112 de Registro de Nascimento, sob nº de ordem 18.312, foi lavrado o assento de **LUISA AUGUSTA GARLIPPE**, do sexo feminino, -.-.-.-

3842862 UNIAO DE MULHERES S 666 P15 SEP 11 '95 14:16

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL
12.º SUB. - BELENZINHO
Av. Celso Garcia, 259
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica a qual confere com o original de que consta.
Selos de Reconhecimento
Oficial do Registro Civil
Substitutos

República dos Estados Unidos do Brasil

CARTORIO
Celso Garcia, 1211
Fone, 9-2702
TABELIÃO JOSÉ CYRILLO
Av. Bernardino de Campos, 21
(esquina com R. Abílio Soares)
CEP. 04004 - SÃO PAULO
Fone: 284-2166 - São Paulo
GERALDO SCHIAVO
ESCREVENTE AUTORIZADO
FEV 25 1988

Cartorio do Registro Civil do 10.º Subdistrito
BELENZINHO

Distrito de São Paulo - Comarca da Capital - Brasil

Dr. Jarbas Tupinambá de Oliveira

Oficial do Registro Civil

Dr. Jarbas Tupinambá de Oliveira

Oficial interino

Certidão de Casamento

N.º 32.337 Livro 144 Fls. 82

CERTIFICO que, no dia 29 *de* abril *de* 1961, *neste 10.º subdistrito, Belenzinho, perante o Meritissimo Juiz de Casamentos,* Cidadão André Moroni, *e depois de preenchidas todas as formalidades legais, receberam-se em matrimônio* Orlando Momenté e dona Maria José de Moura,

ele natural de Rio Claro, *dêste Estado, onde nasceu aos* dez *de* outubro *de mil novecentos e trinta e três,*

filho de Alvaro Momenté e dona Antonia Revelino Momenté,

e residente nêste subdistrito,

e ela natural de Queimadas, Estado de Bahia, *onde nasceu aos* quatro *de janeiro de mil novecentos e vinte e oito,*

filha de Laudelino Moura e Silva e dona Josepha Peixinho da Silva,

e residente nêste subdistrito.

A contraente passou a adotar o nome de MARIA JOSE DE MOURA MOMENTE.

Observações: O regime adotado é o de Comunhão de bens.

1.ª VIA
ISENTA DE SELO

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 29 *de* abril *de* 1961

OFICIAL,

Noemia de Lourdes André
Escrevente autorizado

17.º TABELIÃO ARMANDO SALES
RUA FELIPE DE OLIVEIRA 22
PROXIMO AO PALACIO DA JUSTIÇA
FONE 37-1191 - REDE INTERNA - SÃO PAULO

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL
PESSOAS NATURAIS
10.º B.
I.C.
S.
ARMANDO SALES FILHO
TABELIÃO MAIOR
SÃO PAULO - CAPITAL

GILKA CELESTINO

242-7434

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

COMARCA DE MORRINHOS — ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Bel. José Antonio da Costa

Escrivão da Paz e Oficial do Registro Civil desta Cidade de Morrinhos, termo e Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, que sob n.º 11.927, a fls. 152, do livro n.º 23 de registro de nascimento, encontra-se o assento de PAULO DE TARSO CELESTINO DA SILVA xxxx nascido aos 26 de maio de 1.944, às 21 horas e 10 minutos, neste distrito de Morrinhos, Estado de Goiás, do sexo masculino, de côr branca, filho legitimo de Pedro Celestino da Silva Filho e Dona Zuleika Borges Pereira Celestino sendo avós paternos Pedro Celestino da Silva e Dona Durvelina Naves da Silva, já falecidos e maternos Ariel Frauzino Pereira, já falecido e Dona Judith Borges Pereira tendo sido declarante O pai e testemunhas Geraldino Freitas e Julio Lopes Zédes.

Observações: Feito em 26/5/1944

O referido é verdade e dou fé.

Morrinhos, 31 de agosto de 1964

B. C. e Ss:

Rec. de

(Isenta de sêlos "ex-vi-legis").

Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO DO 2º OFICIO
RECONHECIMENTO

FIRMA NO TAB. UBALDO
R. BENJ. CONSTANT, 177 - S. PAULO

RECONHECER NO TABELIONATO
R. LIBERO BADARÓ 488 - LOJA G-S PAULO

Talão N.º .....

Página .....

REPÚBLICA dos ESTADOS UNIDOS do BRASIL

REGISTRO CIVIL

Estado de São Paulo

Comarca de Regente Feijó

Município de Regente Feijó

Distrito de Regente Feijó

NASCIMENTO N.º 11.139

Avelino Carlos de Lima, *Oficial* do Registro Civil das Pessôas Naturais de Regente Feijó.

CERTIFICO que, à fls 198 vs. *do livro N.º* A-15 *de registro de nascimentos, foi* encontrado *hoje, o assento de* RUY CARLOS VIEIRA BERBERT

*nascid*o *a* 16 *de* Dezembro *de 19*47, *às* 12 *horas e* 30 *minutos,* em domicilio, nésta Cidade, *do sexo* masculino, *de côr* branca, *filh*o *de* Ruy Thales Jaccoud Berbert *natural* dêste Estado, *e de D.ª* Otilia Vieira Berbert *natural* dêste Estado. *São avós paternos* Carlos Honorio Berbert *e D.ª* Alcinda Jaccoud Berbert *e maternos* Heleodoro Tomaz Vieira *e D.ª* Ana Maria Vieira.

Foi declarante o pai *e serviram de testemunhas* Antonio Ledesma e Antonio Ledesma Filho

Observações: Registro feito aos 22 de Dezembro de 1947.

O referido é verdade e dou fé.

Regente Feijó, 18 de Dezembro de 19 63.

OFICIAL

GRAFICA PAULISTANA - Rua. 7

RECONHEÇO NO TABELIONATO VEIGA
R LIBERO BADARO 293-1 Andar S PAULO

Reconheço verdadeira (s) a (s) firma (s)
seu de Avelino Carlos da
Silva

Dou fé.
Regente Feijó 31 de dezembro de 1963
Em testo da verd.

(Isento de sêlos para fins escolares)

2.° TABELIONATO
JOSÉ M... GOM...
REG... ...ULO
31 DEZ 1963

Reconheço a firma Avelino
Avelino Carlos da Silva

Pres. Prudente, 12 de agosto de 1966
Em test.° da verdade

CARTÓRIO DO 2.° OFÍCIO

3962.096
12-8-66

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

27.° Subdistrito — Tatuapé

DISTRITO MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCEIÇÃO APARECIDA FILZ CÉSAR
ESCRIVÃ

REINALDO FURINI
OFICIAL MAIOR

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO TATUAPÉ
27.° Subdistrito
São Paulo
CONCEIÇÃO APARECIDA FILZ CÉSAR
Escrivã
R. Domingos Agostin, 148

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que, sob nº 10177, às fls.226, do livro A nº 011, de registros de nascimento, consta o de WILSON SILVA, nascido em vinte e um de abril de mil novecentos e quarenta e dois (21/04/1942), às 06:00 horas, neste subdistrito, SP, do masculino, filho de JOÃO SILVA e de LIGIA VILAÇA paternos: Antonio Silva e Maria Rosa Silva; e maternos: Procopiano Rodrigues Vilaça e Doretina de Oliveira Vilaça.

Foi declarante o pai.

Observações: Casou-se nesta Capital, Barra Funda, aos 11/07/70, com Ana Rosa Kucinski. Cas. nº 10.621, fls. 89vs, livro 3C-B, em 20/07/70. Eu, (a) Ondina Riva Procópio, escrev. aut. NADA MAIS CONSTA.

Registro feito em 25 de abril de 1942.

O referido é verdade e dou fé.

Tatuapé - São Paulo, 02 de março de 1994.

Escrevente

Emolumentos e Selos
CR$ 624,00
Proces. de dados
CR$ 392,60
(Selos pagos por verba)

MEIRE DOS SANTOS FREIRE
Escrevente Autorizada

278 Cartório do Registro Civil - Tatuapé - São Paulo Capital
R. Domingos Agostin, 148 - Conceição Ap. Filz César - Escrivã
Reconheço a firma Autorizada de MEIRE DOS SANTOS FREIRE.
São Paulo, 02 de março de 1994.
Em testemunho da verdade.
Oficina Lucia Hill Ferreira ( ) Reduz V. de Boure
Fitas 281,20 Proc. Dados 79,72 Total 360,92

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 869-A, DE 1995

Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - São reconhecidas como mortas, para todos os efeitos legais, as pessoas relacionadas no Anexo I desta lei, por terem participado, ou terem sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e que, por este motivo, tenham sido detidas por agentes públicos, achando-se, desde então, desaparecidas, sem que delas haja notícias.

Art. 2º - A aplicação das disposições desta lei e todos os seus efeitos orientar-se-ão pelo princípio de reconciliação e de pacificação nacional, expresso na Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 - Lei de Anistia.

Art. 3º - O cônjuge, o companheiro ou a companheira, descendente, ascendente, ou colateral até quarto grau, das pessoas nominadas na lista referida no art. 1º, comprovando essa condição, poderão requerer a oficial de registro civil das pessoas naturais de seu domicílio a lavratura do assento de óbito, instruindo o pedido com original ou cópia da publicação desta lei e de seus anexos.

Parágrafo único - Em caso de dúvida, será admitida justificação judicial.

Art. 4º - Fica criada Comissão Especial que, face à situação política mencionada no art. 1º e, em conformidade com este, tem as seguintes atribuições:

I - proceder ao reconhecimento de pessoas:

a) desaparecidas, não relacionadas no Anexo I desta lei;

b) que, por terem participado, ou por terem sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, tenham falecido, por causas não naturais, em dependências policiais ou assemelhadas;

II - envidar esforços para a localização dos corpos de pessoas desaparecidas, no caso de existência de indícios quanto ao local em que possam estar depositados;

III - emitir parecer sobre os requerimentos relativos a indenização que venham a ser formulados pelas pessoas mencionadas no art. 10 desta lei.

Art. 5° - A Comissão Especial será composta por sete membros, de livre escolha e designação do Presidente da República, que indicará, dentre eles, quem irá presidi-la, com voto de qualidade.

§ 1° - Dos sete membros da Comissão, quatro serão escolhidos:

I - dentre os membros da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados;

II - dentre as pessoas com vínculo com os familiares das pessoas referidas na lista constante do Anexo I;

III - dentre os membros do Ministério Público Federal; e

IV - dentre os integrantes das Forças Armadas.

§ 2° - A Comissão Especial poderá ser assessorada por funcionários públicos federais, designados pelo Presidente da República, podendo, ainda, solicitar o auxílio das Secretarias de Justiça dos Estados, mediante convênio com o Ministério da Justiça, se necessário.

Art. 6° - A Comissão Especial funcionará junto ao Ministério da Justiça, que lhe dará o apoio necessário.

Art. 7° - Para fins de reconhecimento de pessoas desaparecidas não relacionadas no Anexo I desta lei, os requerimentos, por qualquer das pessoas mencionadas no art. 3°, serão apresentados perante a Comissão Especial, no prazo de 120 dias, contado a partir da data da publicação desta lei, e serão instruídos com informações e documentos que possam comprovar a pretensão.

§ 1° - Idêntico procedimento deverá ser observado nos casos baseados na alínea **b** do inciso I do art. 4°.

§ 2° - Os deferimentos, pela Comissão Especial, dos pedidos de reconhecimento de pessoas não mencionadas no Anexo I desta lei instruirão os pedidos de assento de óbito de que trata o art. 3°, contado o prazo de 120 dias, a partir da ciência da decisão deferitória.

Art. 8° - A Comissão Especial, no prazo de 120 dias de sua instalação, mediante solicitação expressa de qualquer das pessoas mencionadas no art. 3°, e concluindo pela existência de indícios suficientes, poderá diligenciar no sentido da localização dos restos mortais do desaparecido.

Art. 9° - Para os fins previstos nos arts. 4° e 7°, a Comissão Especial poderá solicitar:

I - documentos de qualquer órgão público;

II - a realização de perícias;

III - a colaboração de testemunhas;

IV - a intermediação do Ministério das Relações Exteriores para a obtenção de informações junto a governos e a entidades estrangeiras.

Art. 10 - A indenização prevista nesta lei é deferida às pessoas abaixo indicadas, na seguinte ordem:

I - ao cônjuge;

II - ao companheiro ou companheira, definidos pela Lei n° 8.971, de 29 de dezembro de 1994;

III - aos descendentes;

IV - aos ascendentes;

V - aos colaterais, até o quarto grau.

§ 1° - O pedido de indenização poderá ser formulado até cento e vinte dias a contar da publicação desta lei. No caso de reconhecimento pela Comissão Especial, o prazo se conta da data do reconhecimento.

§ 2° - Havendo acordo entre as pessoas nominadas no **caput** deste artigo, a indenização poderá ser requerida independentemente da ordem nele prevista.

§ 3° - Reconhecida a morte, nos termos da alínea **b** do inciso I do art. 4°, poderão as pessoas mencionadas no **caput**, na mesma ordem e condições, requerer à Comissão Especial a indenização.

Art. 11 - A indenização, a título reparatório, consistirá no pagamento de valor único igual a R$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicado pelo número de anos correspondente à expectativa de sobrevida do desaparecido, levando-se em consideração a idade à época do desaparecimento e os critérios e valores traduzidos na tabela constante do Anexo II desta lei.

§ 1° - Em nenhuma hipótese o valor da indenização será inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 2° - A indenização será concedida mediante decreto do Presidente da República, após parecer favorável da Comissão Especial criada por esta lei.

Art. 12 - No caso de localização, com vida, de pessoa desaparecida, ou de existência de provas contrárias às apresentadas, serão revogados os respectivos atos decorrentes da aplicação desta lei, não cabendo ação regressiva para o ressarcimento do pagamento já efetuado, salvo na hipótese de comprovada má fé.

Art. 13 - Finda a apreciação dos requerimentos, a Comissão Especial elaborará relatório circunstanciado, que encaminhará, para publicação, ao Presidente da República, e encerrará seus trabalhos.

Parágrafo único - Enquanto durarem seus trabalhos, a Comissão Especial deverá apresentar trimestralmente relatórios de avaliação.

Art. 14 - Nas ações judiciais indenizatórias fundadas em fatos decorrentes da situação política mencionada no art. 1°, os recursos das sentenças condenatórias serão recebidos somente no efeito devolutivo.

Art. 15 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da União pela Lei Orçamentária.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1995.

Relator

ANEXO I

I- Nomes de Pessoas Desaparecidas (com a época do desaparecimento)

1. Adriano Fonseca Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 18 de dezembro de 1945 em Ponte Nova, Minas Gerais, filho de Adriano Fonseca e Zely Eustáquio Fonseca. (1973)

2.Aluisio Palhano Pedreira Ferreira, brasileiro, casado, nascido em 05 de setembro de 1922 em Pirujuí, filho de Henrique Palhano Pedreira Ferreira e Henise Palhano Pedreira Ferreira. (1971)

3.Ana Rosa Kucinski Silva, brasileira, casada, nascida a 12 de janeiro de 1942 em São Paulo-SP, filha de Majer Kucinski e Ester Kucinski. (1974)

4.André Grabois , brasileiro, nascido a 03 de julho de 1946 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Maurício Grabois e Alzira da Costa Reis. (1973)

5.Antonio Alfredo Campos, brasileiro, casado. (1973)

6.Antônio Carlos Monteiro Teixeira, brasileiro, casado, nascido a 22 de agosto de 1944 em Ilhéus-BA, filho de Gessori da Silva Teixeira e Maria Luiza Monteiro Teixeira. (1972)

7.Antonio de Padua Costa, brasileiro, solteiro, nascido a 12 de junho de 1943 no Piauí, filho de João Lino da Costa e Maria Jardililna da Costa. (1974)

8.Antonio dos Treis Reis de Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de novembro de 1948 em Tiros-MG, filho de Argum de Oliveira e Gláucia Maria de Oliveira. (1970)

9.Antonio Guilherme Ribeiro Ribas, brasileiro, solteiro, nascido a 20 de setembro de 1946 em São Paulo-SP, filho de Walter Pinto Ribas e Benedita de Araújo Ribas. (1973)

10.Antônio Joaquim de Souza Machado, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de setembro de 1939 em Papagaios-MG, filho de Joaquim Maria de Souza Machado e Maria de Oliveira Campos, morador no Rio de Janeiro. (1971)

11.Antonio Teodoro de Castro, brasileiro, solteiro, nascido a 12 de abril de 1945 em Itapipoca-CE, filho de Raimundo de Castro Sobrinho e Benedita Pinto de Castro. (1973)

12.Arildo Valadão, brasileiro, casado, nascido a 28 de dezembro de 1948 em Itaici-ES, filho de Altivo Valadão de Andrade e Helena Almochdice Valadão. (1973)

13.Armando Teixeira Frutuoso, brasileiro, casado, nascido em 20 de maio de 1921 na cidade do Rio de Janeiro-RJ, filho de Anibal Teixeira Frutuoso e Maria da Glória Frutuoso. (1975)

14.Aurea Eliza Pereira, brasileira, casada, nascida em 6 de abril de 1950 em Monte Belo-MG, filha de José Pereira e Odila Mendes Pereira. (1974)

15.Aylton Adalberto Mortati, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de janeiro de 1946 em Catanduva-SP, filho de Umberto Mortati e Carmem Sobrinho Martins. (1971)

16.Bergson Gurjão Farias, brasileiro, solteiro, nascido em 17 de maio de 1947 em Fortaleza-CE, filho de Gessiner Farias e Luiza Gurjão Farias. (1972)

17.Caiuby Alves de Castro, brasileiro, nascido em 16 de agosto de 1928, filho de Mariano Alves de Castro e Leopoldina Ribeiro de Castro. (1973)

18.Carlos Alberto Soares de Freitas, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de agosto de 1939, filho de Jayme Martins de Freitas e Alice Soares de Freitas. (1971)

19.Celso Gilberto de Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de dezembro de 1945, filho de João Adelino de Oliveira e Julieta Pedroso de Oliveira. (1970)

20.Cilon Cunha Brun, brasileiro, solteiro, nascido em 3 de fevereiro de 1946 em São Sepé-RS, filho de Lino Brun e Eloá Cunha Brun. (1970)

21.Ciro Flavio Salazar Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de setembro de 1943 em Araguari-MG, filho de Arédio Oliveira e Maria de Lourdes Oliveira. (1972)

22.Custódio Saraiva Neto, brasileiro, nascido em 5 de abril de 1952 no Ceará, filho de Dario Saraiva Leão e Hilda Quaresma Saraiva Leão. (1974)

23.Daniel José de Carvalho, brasileiro. (1974)

24.Daniel Ribeiro Callado, brasileiro, nascido em 16 de outubro de 1940 em São Gonçalo-RJ, filho de Consueto Ribeiro Callado e América Ribeiro Callado. (1974)

25.David Capistrano da Costa , brasileiro, casado, nascido em 16 de novembro de 1913 em Boa Viagem-CE, filho de José Capistrano da Costa e Cristina Cirila de Araújo. (1974)

26.Dênis Casemiro, brasileiro, solteiro, nascido em 9 de dezembro de 1942 em Votuporanga-SP, filho de Antonio Casemiro e Maria Casemiro. (1971)

27.Dermeval da Silva Pereira, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de fevereiro de 1945 em Salvador-BA, filho de Carlos Gentil Pereira e Francisca das Chagas Pereira. (1974)

28.Dinaelza Santana Coqueiro, brasileira, casada, nascida em 22 de marco de 1949 em Vitória da Conquista-BA, filha de Antonio Pereira de Santana e Jumilia Soares Santana. (1973)

29.Dinalva Oliveira Teixeira, brasileira, casada, nascida em 16 de maio de 1945, em Castro Alves-BA, filha de Viriato Augusto Oliveira e Elza Conceicão Bastos. (1973)

30.Divino Ferreira de Souza, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de setembro de 1942 em Caldas Novas-GO (registrado em Mossamedes-GO) filho de José Ferreira de Souza e Maria Gomes de Souza. (1973)

31.Durvalino de Souza, brasileiro, filho de José Porfírio de Souza. (1973)

32.Edgar de Aquino Duarte, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de fevereiro de 1941 em Bom Jardim-PE, filho de José Geraldo Duarte e Maria Francisca Duarte. (1973)

33.Edmur Péricles Camargo, brasileiro, solteiro, nascido em 4 de setembro de 1914 em São Paulo-SP, filho de Tomás Benedito Moura Camargo e Maria da Penha Amaral Vilaca. (1975)

34.Eduardo Collier Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 5 de dezembro de 1948 em Recife-PE, filho de Eduardo Collier e Rizoleta Meira. (1974)

35.Eleni Telles Pereira Guariba, brasileira, casada, nascida em 13 de março de 1941 em Bebedouro-SP, filha de Isaac Ferreira Caetano e Pascoalina Alves Ferreira. (1971)

36.Elmo Corrêa, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de abril de 1946 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Edgar Correa e Irene Guedes Correa. (1974)

37.Elson Costa, brasileiro, casado, nascido em 26 de agosto de 1913, em Prata-MG, filho de João Soares da Costa e Maria Novais Costa. (1975)

38.Enrique Ernesto Ruggia, argentino, nascido em 25 de julho de 1955, em Corrientes/ARG., filho de Atílio Carlos Ruggia e Ana Violeta Bambula Ruggia. (1974)

39.Ezequias Bezerra da Rocha, brasileiro, casado, nascido em 24 de dezembro de 1944, em João Pessoa-PB, filho de Simplício Bezerra da Rocha e Antonia Bulhões Bezerra. (1972)

40.Félix Escobar Sobrinho, brasileiro, nascido em 23 de marco de 1923, em Miracema-RJ, filho de José Escobar Sobrinho e Emilici Gomes Escobar. (1971)

41.Fernando Augusto Santa Cruz Oliveira, brasileiro, casado, nascido em 20 de fevereiro de 1948 em Recife-PE, filho de Lincoln de Santa Cruz Oliveira e Elzita Santos de Santa Cruz Oliveira. (1974)

42.Francisco Manoel Chaves (ou José Francisco Chaves), brasileiro, morou na região de Caianos. (1972)

43.Gilberto Olímpio Maria, brasileiro, casado, nascido em 11 de março de 1942 em Mirassol-SP, filho de Antonio Olimpio Maria e Rosa Cabello Maria. (1973)

44.Guilherme Gomes Lund, brasileiro, solteiro, nascido em 11 de julho de 1947 no Rio de Janeiro-RJ, filho de João Carlos Lund e Julia Gomes Lund. (1973)

45.Helenira Rezende de Souza Nazareth, brasileira, solteira, nascida em 19 de janeiro de 1944 em Cerqueira Cezar-SP, filha de Adalberto de Assis Nazareth e Euthalia Rezende de Souza Nazareth. (1972)

46.Hélio Luiz Navarro de Magalhães, brasileiro, solteiro, nascido em 23 de novembro de 1949 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Gerson Menezes Magalhães e Carmem Navarro de Magalhães. (1974)

47.Hiran de Lima Pereira, brasileiro, casado, nascido em 3 de outubro de 1913 em Caicó-RN, filho de Hilário Amâncio Pereira e Maria Marieta de Lima Pereira. (1975)

48.Honestino Monteiro Guimarães, brasileiro, casado, nascido em 28 de março de 1947, em Itaberaí-GO, filho de Benedito Monteiro Guimarães e Maria Rosa Leite Guimarães. (1973)

49.Humberto Albuquerque Câmara Neto, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de maio de 1947 em Campina Grande-PB, filho de Roberto Alves Câmara e Marilene de Sá Leitão Câmara. (1973)

50.Idalisio Soares Aranha Filho, brasileiro, casado, nascido em 27 de agosto de 1947 em Rubim-MG, filho de Idalísio Soares Aranha e Aminthas Rodrigues Pereira. (1972)

51.Ieda Santos Delgado, brasileira, solteira, nascida em 9 de julho de 1945, no Rio de Janeiro-RJ, filha de Odorico Arthur Delgado e Eunice Santos Delgado. (1974)

52.Isis Dias de Oliveira, brasileira, casada, nascida em 29 de agosto de 1941, em São Paulo - SP, filha de Edmundo Dias de Oliveira e Felícia Mardini de Oliveira. (1972)

53.Issami Nakamura Okano, brasileiro, nascido em 23 de novembro de 1945 em Cravinhos-SP, filho de Hideo Okano e Sadae Nakamura. (1974)

54.Itair José Veloso, brasileiro, casado, nascido em 10 de junho de 1930 em Minas Gerais, filho de Sebastião Veloso e Zulmira Veloso. (1975)

55.Ivan Mota Dias, brasileiro, solteiro, nascido em 29 de outubro de 1942 em Passa Quatro-MG, filho de Lucas de Souza Dias e Nair Mota Dias. (1971)

56.Jaime Amorim Miranda, brasileiro, casado, nascido em 18 de julho de 1926 em Maceió-AL, filho de Manoel Simplício de Miranda e Hermé Amorim de Miranda. (1973)

57.Jaime Petit da Silva , brasileiro, casado, nascido em 18 de junho de 1945 em Iacanga-SP, filho de José Bernardino da Silva e Julieta Petit da Silva. (1973)

58.Jana Moroni Barroso, brasileira, solteira, nascida em 10 de junho de 1948 em Fortaleza-CE, filha de Benigno Girão Barroso e Cirene Moroni Barroso. (1974)

59.João Alfredo Dias, brasileiro, nascido em 23 de junho de 1932 em Sapé-PB, filho de Alfredo Ulisses Gonçalo e Amélia Gonçalo Dias, sapateiro e trabalhador do campo. (1964)

60.João Batista Rita, brasileiro, casado, nascido em 24 de junho de 1948 em Braço Norte-SC, filho de Graciliano Miguel Rita e Aracy Pereira Rita. (1973)

61.João Carlos Haas Sobrinho, brasileiro, nascido em 24 de junho de 1941 em São Leopoldo-RS, filho de Idelfonso Haas e Ilma Haas. (1972)

62.João Gualberto Calatrone, brasileiro, nascido em 7 de janeiro de 1951 em Nova Venecia-ES, filho de Clotildio Calatrone e Osoria Calatrone. (1974)

63.João Leonardo da Silva Rocha, brasileiro, nascido em Salvador-BA, filho de Mario Rocha e Maria Natalia da Silva Rocha. (1974)

64.João Massena Melo, brasileiro, casado, nascido em 18 de agosto de 1919 em Palmares-PE, filho de Sebastião Massena Melo e Olímpia Melo Maciel. (1974)

65.Joaquim Pires Cerveira, brasileiro, casado, nascido em 14 de dezembro de 1923, em Santa Maria-RS, filho de Marcelo Pires e Auricela Goulart Cerveira. (1973)

66.Joel Jose de Carvalho, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de julho de 1948 em Muriaé-MG, filho de Ely José de Carvalho e Esther José de Carvalho. (1974)

67.Joel Vasconcelos Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 9 de agosto de 1949 em Nazaré-BA, filho de João Vicente Vasconcelos Santos e Elza Joana dos Santos.(1973)

68.Jorge Leal Gonçalves Pereira, brasileiro, nascido em 25 de dezembro de 1938 em Salvador-BA, filho de Enéas Goncalves Pereira e Rosa Leal Gonçalves Pereira. (1970)

69.Jorge Oscar Adur, (padre) argentino, nascido em Nogoya, província de Entrerios. (1978)

70.José Huberto Bronca, brasileiro, nascido em 8 de setembro de 1934 em Porto Alegre-RS, filho de Huberto Atteo Bronca e Ermelinda Mazaferro Bronca. (1974)

71.José Lavechia , brasileiro, nascido em 25 de maio de 1919, em São Paulo-SP, filho de Leo Lavechia e Felicia Mateus Lavechia. (1974)

72.José Lima Piauhy Dourado, brasileiro, nascido em 24 de marco de 1946 em Barreiras-BA, filho de Pedro Piauhy Dourado e Anita Lima Piauhy Dourado. (1974)

73.José Maria Ferreira Araújo, brasileiro, casado, nascido em 6 de junho de 1941 no Ceará, filho de José Alexandre de Araújo e Maria da Conceicão Ferreira de Araújo. (1970)

74.José Maurílio Patrício, brasileiro, nascido em 1943 em Santa Tereza-ES, filho de Joaquim Patrício e Isaura de Souza Patrício. (1974)

75.José Montenegro de Lima, brasileiro, solteiro, nascido em 1948 no Ceará. (1975)

76.José Porfírio de Souza, brasileiro, casado, nascido em 27 de julho de 1912 em Pedro Afonso-GO. (1973)

77.José Roman, brasileiro, nascido em 4 de outubro de 1926 em São Paulo-SP. (1974)

78.José Toledo de Oliveira, brasileiro, nascido em 17 de julho de 1941 em Uberlândia-MG, filho de José Sebastião de Oliveira e Adaide de Toledo de Oliveira. (1972)

79.Kleber Lemos da Silva, brasileiro, nascido em 21 de maio de 1942 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Norival Euphrosino da Silva e Karitza Lemos da Silva. (1972)

80.Libero Giancarlo Castiglia , italiano, nascido em 4 de julho de 1944 em Corenza, filho de Luigi Castiglia e Elena Gibertini Castiglia. (1973)

81.Lourival de Moura Paulino, brasileiro, nascido em Xambioá-PA, filho de Joaquim Moura Cambino e Jardilina Santos Moura. (1974)

82.Lucia Maria de Souza, brasileira, solteira, nascida em 22 de junho de 1944 em São Goncalo-RJ, filha de José Augusto de Souza e Jovina Ferreira. (1973)

83.Lucio Petit da Silva , brasileiro, nascido em 1° de dezembro de 1941 em Piratininga-SP, filho de José Bernardino da Silva Júnior e Julieta Petit da Silva. (1973)

84.Luís Eurico Tejera Lisbôa, brasileiro, casado, nascido em 29 de janeiro de 1948, em Porto União-SC, filho de Eurico Siqueira Lisbôa e Clélia Tejera Lisbôa. (1972)

85.Luís Inácio Maranhão Filho, brasileiro, casado, nascido em 25 de janeiro de 1921 em Natal-RN, filho de Luis Inácio Maranhão e Maria Salmé Maranhão. (1974)

86.Luiz Almeida Araújo, brasileiro, nascido em 27 de agosto de 1943 em Anadia-AL, filho de João Rodrigues de Araújo e Maria José Mendes de Almeida. (1971)

87.Luíz René Silveira e Silva, brasileiro, solteiro, nascido a 15 de julho de 1951 no Rio de Janeiro-RJ, filho de René de Oliveira e Silva e Lulita Silveira e Silva. (1974)

88.Luiz Vieira de Almeida, brasileiro, casado, com um filho, morava em Bocaba. (1973)

89.Luíza Augusta Garlippe, brasileira, solteira, nascida a 16 de outubro de 1941 em Araraquara-SP, filha de Armando Garlippe e Durvalina Santomo Garlippe. (1974)

90.Manoel Alexandrino, brasileiro, nascido na Paraíba, morava no Engenho de Maraú. (1974)

91.Manuel José Nurchis , brasileiro, nascido em 19 de dezembro de 1940 em São Paulo-SP, filho de José Francisco Nurchis e Rosalina Carvalho Nurchis. (1972)

92.Márcio Beck Machado, brasileiro, nascido em 14 de dezembro de 1943 em São Paulo-SP, filho de Otávio Menezes Machado e Edna Beck Machado. (1973)

93.Marco Antônio Dias Batista, brasileiro, solteiro, nascido em 7 de agosto de 1954 em Sorocaba-SP, filho de Waldomiro Dias Batista e Maria de Campos Batista. (1970)

94.Marcos José de Lima, brasileiro, nascido no Espírito Santo, ferreiro. (1973)

95.Maria Augusta Thomaz, brasileira, solteira, nascida em 14 de novembro de 1947, em Leme-SP, filha de Aniz Thomaz e Olga Michael Thomaz. (1973)

96.Maria Celia Corrêa, brasileira, nascida em 30 de abril de 1945 no Rio de Janeiro-RJ, filha de Adgar Corrêa e Irene Corrêa. (1974)

97.Maria Lúcia Petit da Silva, brasileira, solteira, nascida a 20 de marco de 1950 em Agudos-SP, filha de José Bernardino da Silva Júnior e Julieta Petit da Silva. (1972)

98.Mariano Joaquim da Silva, brasileiro, casado, nascido a 2 de maio de 1930 em Timbaúba-PE, filho de Antonio Joaquim da Silva e Maria Joana Conceicão. (1970)

99.Mário Alves de Souza Vieira, brasileiro, casado, nascido a 14 de fevereiro de 1923 em Santa Fé-BA, filho de Romualdo Leal Vieira e Julieta Alves de Souza Vieira. (1970)

100.Maurício Grabois, brasileiro, casado, nascido em 2 de outubro de 1912, em Salvador-BA, filho de Agostim Grabois e Dora Grabois. (1973)

101.Miguel Pereira dos Santos, brasileiro, nascido em 12 de julho de 1943 em Recife-PE, filho de Pedro Francisco dos Santos e Helena Pereira dos Santos. (1972)

102.Nelson de Lima Piauhy Dourado, brasileiro, nascido em 3 de maio de 1941 em Jacobina-BA, filho de Pedro Piauhy Dourado e Anita Lima Piauhy Dourado. (1974)

103.Nestor Veras , brasileiro, nascido em 19 de maio de 1915 em Ribeirão Preto-SP, filho de Manoel Veras e Pilar Velasques. (1975)

104.Noberto Armando Habeger, argentino, jornalista, passaporte com nome de Hector Estevan Cuello. (1978)

105.Onofre Pinto, brasileiro, nascido em 26 de janeiro de 1937 em Jacupiranga-SP, filho de Júlio Rosário e Maria Pinto Rosário. (1974)

106.Orlando da Silva Rosa Bonfim Júnior, brasileiro, casado, nascido em 14 de janeiro de 1915 em Santa Tereza-ES, filho de Orlando da Silva Rosa Bonfim e Maria Gasparini Bonfim. (1974)

107.Orlando Momente, brasileiro, casado, nascido em 10 de outubro de 1933 em Rio Claro-SP, filho de Álvaro Momente e Antonia Rivelino Momente. (1973)

108.Osvaldo Orlando da Costa, brasileiro, nascido em 27 de abril de 1938 em Passa Quatro-MG, filho de José Orlando da Costa e Rita Orlando dos Santos. (1974)

109.Paulo César Botelho Massa, brasileiro, solteiro, nascido em 5 de outubro de 1945 no Rio de Janeiro-Rj, filho de Cristovam Sanches Massa e Laís Maria Botelho Massa. (1972)

110.Paulo Costa Ribeiro Bastos, brasileiro, nascido em 16 de fevereiro de 1945 em Juiz de Fora-MG, filho de Othon Ribeiro Bastos e Maria do Carmo Costa Bastos. (1972)

111.Paulo de Tarso Celestino da Silva , brasileiro, nascido em 26 de maio de 1944 em Morrinhos-GO, filho de Pedro Celestino da Silva Filho e Zuleika Borges Pereira Celestino. (1971)

112.Paulo Mendes Rodrigues, brasileiro, nascido em 25 de setembro de 1931 em Cruz Alta-RS, filho de Francisco Alves Rodrigues e Otília Mendes Rodrigues. (1973)

113.Paulo Roberto Pereira Marques, brasileiro, nascido em 14 de maio de 1949, em Pains-MG, filho de Silvio Marques Carrilho e Maria Leonor Pereira Marques. (1973)

114.Paulo Stuart Wright, brasileiro, casado, nascido em 2 de junho de 1933 em Joaçaba-SC, filho de Lathan Ephair Wright e Maggir Belle. (1973)

115.Pedro Alexandrino de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de marco de 1947 em Belo Horizonte-MG, filho de Pedro Alexandrino de Oliveira e Diana Piló de Oliveira. (1974)

116.Pedro Inácio de Araújo, brasileiro, morava em Miriri-PB. (1964)

117.Ramires Maranhão do Valle, brasileiro, nascido em 2 de novembro de 1950 em Recife-PE, filho de Francisco Clóvis Marques do Valle e Agrícola Maranhão do Valle. (1973)

118.Rodolfo de Carvalho Troiano, brasileiro, nascido em 1950 em Juiz de Fora-MG, filho de Rodolfo Troiano e Geny de Carvalho Troiano. (1974)

119.Rosalindo Souza, brasileiro, nascido em 2 de janeiro de 1940 em Caldeirão Grande-BA, filho de Rosalvo Cypriano Souza e Lindaura Correira de Souza. (1973)

120.Rubens Beirodt Paiva, brasileiro, casado, nascido em 26 de setembro de 1929 em Santos-SP, filho de Jaime de Almeida Paiva e Aracy Beirodt Paiva. (1971)

121.Ruy Frazão Soares, brasileiro, casado, nascido em 4 de outubro de 1941, em São Luis-MA, filho de Mario da Silva Soares e Alice Frazão Soares. (1974)

122.Ruy Carlos Vieira Berbert, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de dezembro de 1947 em Regente Feijó-SP, filho de Ruy Thales Jaccond Berbert e Otilia Vieira Berbert. (1972)

123.Sérgio Landulfo Furtado, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de maio de 1951 em Serrinha-BA, filho de George Furtado e Diva Furtado. (1972)

124.Stuart Edgar Angel Jones, brasileiro, casado, nascido em 11 de janeiro de 1946, em Salvador-BA, filho de Norman Angel Jones e Zuleika Angel Jones. (1971)

125.Suely Yumiko Kamayana, brasileira, solteira, nascida em 25 de maio de 1948 em Coronel Macedo-SP. (1973)

126.Telma Regina Cordeiro Corrêa, brasileira, casada, nascida em 23 de julho de 1947 no Rio de Janeiro-RJ, filha de Luiz Durval Cordeiro e Celeste Durval Cordeiro. (1974)

127.Thomaz Antônio da Silva Meirelles Neto, brasileiro, casado, nascido em 1° de julho de 1937 em Patintins-AM, filho de Togo Meirelles e Maria Garcia Meirelles. (1974)

128.Tobias Pereira Júnior, brasileiro, nascido em 16 de novembro de 1949 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Tobias Pereira e Emilia Barreto Pereira. (1974)

129.Uirassu de Assis Batista , brasileiro, solteiro, nascido em 5 de abril de 1952 em Itapicuru-BA, filho de Francisco de Assis Batista e Adinalva Dantas Batista. (1974)

130.Vandick Reidner Pereira Coqueiro, brasileiro, casado, nascido em 09 de dezembro de 1949 em Boa Nova-BA, filho de Arnóbio Santos Coqueiro e Elza Pereira Coqueiro. (1974)

131.Virgílio Gomes da Silva, brasileiro, casado, nascido em 15 de agosto de 1933 em Sitio Novo (Santa Cruz)-RN, filho de Arnóbio Santos Coqueiro e Elza Pereira Coqueiro. (1969)

132.Vitorino Alves Moitinho, brasileiro, solteiro, nascido em 3 de janeiro de 1949, na Bahia, filho de Isaú Lopes Moitinha e Yolinda Alves Moitinha. (1973)

133.Walquíria Afonso Costa, brasileira, casada, nascida em 2 de agosto de 1947, filha de Edwin Costa e Odete Afonso Costa. (1974)

134.Wálter de Souza Ribeiro, brasileiro, casado, nascido em 24 de setembro de 1924, em Teófilo Otoni-MG, filho de Benedito Ribeiro e Maria Natalícia de Souza Ribeiro. (1974)

135.Wálter Ribeiro Novaes, brasileiro, casado, nascido na Bahia, filho de Arlindo Ribeiro e Maria Rosalinda Ribeiro. (1971)

136.Wilson Silva, brasileiro, casado, nascido em 21 de abril de 1942, em São Paulo-SP, filho de João Silva e Lígia Vilaça Silva. (1974)

A N E X O I I

TABELA PARA CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO
(ART. 5º)

Idade na data do desaparecimento	Expectativa Média de Sobrevida	
	Homens	Mulheres
16 - 20	45,74	50,75
21 - 25	41,37	46,1
26 - 30	37,12	41,53
31 - 35	32,96	37,06
36 - 40	28,93	32,7
41 - 45	25,06	28,48
46 - 50	21,37	24,38
51 - 55	17,9	20,45
56 - 60	14,66	16,73
61 - 65	11,67	13,27

PS-GSE/281/95 Brasília, 19 de setembro de 1995.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 134 do Regimento Comum, o incluso Projeto de Lei nº 869, de 1995, do Poder Executivo, que "Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências", apreciado pela Câmara dos Deputados, de acordo com o *caput* do art. 65 da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Deputado WILSON CAMPOS
Primeiro-Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Senador ODACIR SOARES RODRIGUES
DD. Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE SINOPSE

PROJETO DE LEI N.º 0869 de 1995

EMENTA Dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 02 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

(estabelecendo que a indenização à família consistirá no pagamento de valor único igual a R$3.000,00 multiplicado pelo número de anos correspondente à expectativa de sobrevida do desaparecido político.)

AUTOR

PODER EXECUTIVO
(MSC Nº 916/95).

ANDAMENTO

MESA

Despacho: às Comissões de Finanças e Tributação (Art. 54); e de Constituição e Justiça e de Redação.

PLENÁRIO

30.08.95 É lido e vai a imprimir.

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

30.08.95 Encaminhado à Comissão de Finanças e Tributação.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

05.09.95 Distribuído ao relator, Dep. LUÍS ROBERTO PONTE.

PLENÁRIO

12.09.95 Aprovado o requerimento dos Deps. Luiz Carlos Santos, Líder do Governo, Inocêncio Oliveira, líder do Bloco PFL/PTB, Valdemar Costa Neto, Líder do Bloco PL/PSD/PSC, Jurandyr Paixão, na qualidade de Líder PMDB, Arnaldo Madeira, na qualidade de Líder do PSDB, solicitando, nos termos do art. 155 do R.I., urgência para este projeto.
SIM - 331; NÃO - 103; ABST - 002 TOTAL 436.

Sancionado ou promulgado

Publicado no Diário Oficial de

Vetado

Razões do veto-publicadas no

VIDE VERSO

ANDAMENTO

PL 869/95

PLENÁRIO

13.09.95 Discussão em Turno Único.
Designação do Dep. Luis Roberto Ponte para proferir parecer em substituição a CFT, que conclui pela aprovação.
Designação do Dep. Vilmar Rocha para proferir parecer em substituição a CCJR, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação..
Discussão da matéria pelos Dep. Nilmário Miranda, Haroldo Lima, Gilney Viana, Aldo Rebelo, Agnaldo Timóteo, Roberto Valadão e Miguel Rossetto.
Aprovado requerimento do Dep. Jair Soares, na qualidade de líder do Bloco PFL/PTB, solicitando o encerramento da discussão.
Encerrada a discussão.
Apresentação de 09 emendas.
Designação do Dep. Luis Roberto Ponte para proferir parecer às emendas de Plenário, em substituição a CFT, que conclui pela aprovação.
Designação do Dep. Vilmar Rocha para proferir parecer às emendas de Plenário, em substituição a CCJR, que conclui pela rejeição das emendas e adoção de 01 emenda de redação.
Em votação as Emendas de Plenario, com parecer contrário, ressalvados os destaques: **REJEITADAS.**
Em votação o PROJETO: **APROVADO.**
Destaque para votação em Separado (DVS), do Dep. Gilney Viana/PT e outro, para a emenda 01: REJEITADA
Verificação de votação, solicitada pelo Dep. Gilney Viana, na qualidade de líder do PT.
Rejeitada a Emenda 01: SIM - 191; NÃO - 245; ABST - 002; TOTAL - 438.
Destaque para Votação em Separado (DVS), do Dep. Gilney Viana/PT e outro, para a emenda 05: REJEITADA.
Destaque para votação em separado (DVS), do Dep. Gilney Viana/PT e outro, para a emenda 02: REJEITADA.
Destaque para Votação em Separado (DVS), do Dep. Gilney Viana/PT e outro, para a emenda 06: REJEITADA.
Destaque para Votação em Separado (DVS), do Dep. Gilney Viana/PT e outro, para a emenda 03: REJEITADA.
Destaque para votação em Separado (DVS), do Dep. Gilney Viana/PT e outro, para a emenda 04: REJEITADA.
Destaque para votação em Separado (DVS), do Dep. Jair Bolsonaro/PPR e outros, para a emenda 07: REJEITADA.
Prejudicadas as emendas 08 e 09.
Continua...

Continua ...

ANDAMENTO

PLENÁRIO

13.09.95 Continuação da página anterior.
Em votação a Emenda de Redação, do relator da CCJR: APROVADA.
Em votação a Redação Final, oferecida pelo relator, Dep. : APROVADA.
Vai ao Senado Federal.
(PL. 869-A/95).

AO SENADO FEDERAL, ATRAVÉS DO OF.PS-GSE/

CÂMARA DOS DEPUTADOS
14 NOV 1995 045523
SECRETARIA DE COMISSÕES
PROTOCOLO GERAL

Ofício nº 1.537 (SF)

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que, aprovado sem alterações pelo Senado Federal, em revisão, foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 66 da Constituição Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1995 (PL nº 869, de 1995, nessa Casa), que "reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências".

Senado Federal, em 13 de novembro de 1995

Senador Ernandes Amorim
Primeiro-Secretário, em exercício

PRIMEIRA SECRETARIA
Em / / 9___, Ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa.
Deputado WILSON CAMPOS
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Wilson Campos
DD. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

vpl/.

SECRETARIA DE COMISSÕES
24 11 95

Ofício nº 1763 (SF)

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1995 (PL nº 869, de 1995, nessa Casa), sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que "reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências".

Senado Federal, em 07 de dezembro de 1995

Senador Levy Dias
Primeiro-Secretário, em exercício

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 14/12/95, Ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, de ordem,
OSVALDO PINHEIRO TORRES
Chefe do Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Wilson Campos
DD. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
rfr/.

ARQUIVE-SE
Em 18/12/95
Secretário - Geral da Mesa

Aviso nº 2.510 - SUPAR/C. Civil.

Brasília, 4 de dezembro de 1995.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 110, de 1995 (nº 869/95 na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995.

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Senador ODACIR SOARES
Primeiro Secretário do Senado Federal
BRASÍLIA-DF.

Mensagem nº 1.348

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 66 da Constituição Federal, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995.

Brasília, 4 de dezembro de 1995.

LEI Nº 9.140 **, DE** 4 **DE** DEZEMBRO **DE 1995.**

Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São reconhecidas como mortas, para todos os efeitos legais, as pessoas relacionadas no Anexo I desta Lei, por terem participado, ou terem sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e que, por este motivo, tenham sido detidas por agentes públicos, achando-se, desde então, desaparecidas, sem que delas haja notícias.

Art. 2º A aplicação das disposições desta Lei e todos os seus efeitos orientar-se-ão pelo princípio de reconciliação e de pacificação nacional, expresso na Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 - Lei de Anistia.

Art. 3º O cônjuge, o companheiro ou a companheira, descendente, ascendente, ou colateral até quarto grau, das pessoas nominadas na lista referida no art. 1º, comprovando essa condição, poderão requerer a oficial de registro civil das pessoas naturais de seu domicílio a lavratura do assento de óbito, instruindo o pedido com original ou cópia da publicação desta Lei e de seus anexos.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, será admitida justificação judicial.

Art. 4º Fica criada Comissão Especial que, face à situação política mencionada no art. 1º e, em conformidade com este, tem as seguintes atribuições:

I - proceder ao reconhecimento de pessoas:

a) desaparecidas, não relacionadas no Anexo I desta Lei;

b) que, por terem participado, ou por terem sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, tenham falecido, por causas não naturais, em dependências policiais ou assemelhadas;

II - envidar esforços para a localização dos corpos de pessoas desaparecidas no caso de existência de indícios quanto ao local em que possam estar depositados;

III - emitir parecer sobre os requerimentos relativos a indenização que venham a ser formulados pelas pessoas mencionadas no art. 10 desta Lei.

Art. 5º A Comissão Especial será composta por sete membros, de livre escolha e designação do Presidente da República, que indicará, dentre eles, quem irá presidi-la, com voto de qualidade.

§ 1º Dos sete membros da Comissão, quatro serão escolhidos:

I - dentre os membros da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados;

II - dentre as pessoas com vínculo com os familiares das pessoas referidas na lista constante do Anexo I;

III - dentre os membros do Ministério Público Federal; e

IV - dentre os integrantes das Forças Armadas.

§ 2º A Comissão Especial poderá ser assessorada por funcionários públicos federais, designados pelo Presidente da República, podendo, ainda, solicitar o auxílio das Secretarias de Justiça dos Estados, mediante convênio com o Ministério da Justiça, se necessário.

Art. 6º A Comissão Especial funcionará junto ao Ministério da Justiça, que lhe dará o apoio necessário.

Art. 7º Para fins de reconhecimento de pessoas desaparecidas não relacionadas no Anexo I desta Lei, os requerimentos, por qualquer das pessoas mencionadas no art. 3º, serão apresentados perante a Comissão Especial, no prazo de cento e vinte dias, contado a partir da data da publicação desta Lei, e serão instruídos com informações e documentos que possam comprovar a pretensão.

§ 1º Idêntico procedimento deverá ser observado nos casos baseados na alínea **b** do inciso I do art. 4º.

§ 2º Os deferimentos, pela Comissão Especial, dos pedidos de reconhecimento de pessoas não mencionadas no Anexo I desta Lei instruirão os pedidos de assento de óbito de que trata o art. 3º, contado o prazo de cento e vinte dias, a partir da ciência da decisão deferitória.

Art. 8º A Comissão Especial, no prazo de cento e vinte dias de sua instalação, mediante solicitação expressa de qualquer das pessoas mencionadas no art. 3º, e concluindo pela existência de indícios suficientes, poderá diligenciar no sentido da localização dos restos mortais do desaparecido.

Art. 9º Para os fins previstos nos arts. 4º e 7º, a Comissão Especial poderá solicitar:

I - documentos de qualquer órgão público;

II - a realização de perícias;

III - a colaboração de testemunhas;

IV - a intermediação do Ministério das Relações Exteriores para a obtenção de informações junto a governos e a entidades estrangeiras.

Art. 10. A indenização prevista nesta Lei é deferida às pessoas abaixo indicadas, na seguinte ordem:

I - ao cônjuge;

II - ao companheiro ou companheira, definidos pela Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994;

III - aos descendentes;

IV - aos ascendentes;

V - aos colaterais, até o quarto grau.

§ 1º O pedido de indenização poderá ser formulado até cento e vinte dias a contar da publicação desta Lei. No caso de reconhecimento pela Comissão Especial, o prazo se conta da data do reconhecimento.

§ 2º Havendo acordo entre as pessoas nominadas no **caput** deste artigo, a indenização poderá ser requerida independentemente da ordem nele prevista.

§ 3º Reconhecida a morte, nos termos da alínea **b** do inciso I do art. 4º, poderão as pessoas mencionadas no **caput**, na mesma ordem e condições, requerer à Comissão Especial a indenização.

Art. 11. A indenização, a título reparatório, consistirá no pagamento de valor único igual a R$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicado pelo número de anos correspondentes à expectativa de sobrevivência do desaparecido, levando-se em consideração a idade à época do desaparecimento e os critérios e valores traduzidos na tabela constante do Anexo II desta Lei.

§ 1º Em nenhuma hipótese o valor da indenização será inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 2º A indenização será concedida mediante decreto do Presidente da República, após parecer favorável da Comissão Especial criada por esta Lei.

Art. 12. No caso de localização, com vida, de pessoa desaparecida, ou de existência de provas contrárias às apresentadas, serão revogados os respectivos atos decorrentes da aplicação desta Lei, não cabendo ação regressiva para o ressarcimento do pagamento já efetuado, salvo na hipótese de comprovada má fé.

Art. 13. Finda a apreciação dos requerimentos, a Comissão Especial elaborará relatório circunstanciado, que encaminhará, para publicação, ao Presidente da República, e encerrará seus trabalhos.

Parágrafo único. Enquanto durarem seus trabalhos, a Comissão Especial deverá apresentar trimestralmente relatórios de avaliação.

Art. 14. Nas ações judiciais indenizatórias fundadas em fatos decorrentes da situação política mencionada no art. 1º, os recursos das sentenças condenatórias serão recebidos somente no efeito devolutivo.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da União pela Lei Orçamentária.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de dezembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

ANEXO I

I - Nomes de Pessoas Desaparecidas (com a época do desaparecimento)

1 - Adriano Fonseca Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 18 de dezembro de 1945 em Ponte Nova, Minas Gerais, filho de Adriano Fonseca e Zely Eustáquio Fonseca. (1973)

2 - Aluisio Palhano Pedreira Ferreira, brasileiro, casado, nascido em 5 de setembro de 1922 em Pirujuí, filho de Henrique Palhano Pedreira Ferreira e Henise Palhano Pedreira Ferreira. (1971)

3 - Ana Rosa Kucinski Silva, brasileira, casada, nascida a 12 de janeiro de 1942 em São Paulo-SP, filha de Majer Kucinski e Ester Kucinski. (1974)

4 - André Grabois, brasileiro, nascido a 3 de julho de 1946 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Maurício Grabois e Alzira da Costa Reis. (1973)

5 - Antonio Alfredo Campos, brasileiro, casado. (1973)

6 - Antônio Carlos Monteiro Teixeira, brasileiro, casado, nascido a 22 de agosto de 1944 em Ilhéus-BA, filho de Gessori da Silva Teixeira e Maria Luiza Monteiro Teixeira. (1972)

7 - Antonio de Padua Costa, brasileiro, solteiro, nascido a 12 de junho de 1943 no Piauí, filho de João Lino da Costa e Maria Jardililna da Costa. (1974)

8 - Antonio dos Treis Reis de Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de novembro de 1948 em Tiros-MG, filho de Argum de Oliveira e Gláucia Maria de Oliveira. (1970)

9 - Antonio Guilherme Ribeiro Ribas, brasileiro, solteiro, nascido a 20 de setembro de 1946 em São Paulo-SP, filho de Walter Pinto Ribas e Benedita de Araújo Ribas. (1973)

10 - Antônio Joaquim de Souza Machado, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de setembro de 1939 em Papagaios-MG, filho de Joaquim Maria de Souza Machado e Maria de Oliveira Campos, morador no Rio de Janeiro. (1971)

11 - Antonio Teodoro de Castro, brasileiro, solteiro, nascido a 12 de abril de 1945 em Itapipoca-CE, filho de Raimundo de Castro Sobrinho e Benedita Pinto de Castro. (1973)

12 - Arildo Valadão, brasileiro, casado, nascido a 28 de dezembro de 1948 em Itaici-ES, filho de Altivo Valadão de Andrade e Helena Almochidice Valadão. (1973)

13 - Armando Teixeira Frutuoso, brasileiro, casado, nascido em 20 de maio de 1921 na cidade do Rio de Janeiro-RJ, filho de Aníbal Teixeira Frutuoso e Maria da Glória Frutuoso. (1975)

14 - Áurea Eliza Pereira, brasileira, casada, nascida em 6 de abril de 1950 em Monte Belo-MG, filha de José Pereira e Odila Mendes Pereira. (1974)

15 - Aylton Adalberto Mortati, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de janeiro de 1946 em Catanduva-SP, filho de Umberto Mortati e Carmem Sobrinho Martins. (1971)

16 - Bergson Gurjão Farias, brasileiro, solteiro, nascido em 17 de maio de 1947 em Fortaleza-CE, filho de Gessiner Farias e Luiza Gurjão Farias. (1972)

17 - Caiuby Alves de Castro, brasileiro, nascido em 16 de agosto de 1928, filho de Mariano Alves de Castro e Leopoldina Ribeiro de Castro. (1973)

18 - Carlos Alberto Soares de Freitas, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de agosto de 1939, filho de Jayme Martins de Freitas e Alice Soares de Freitas. (1971)

19 - Celso Gilberto de Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de dezembro de 1945, filho de João Adelino de Oliveira e Julieta Pedroso de Oliveira. (1970)

20 - Cilon Cunha Brun, brasileiro, solteiro, nascido em 3 de fevereiro de 1946 em São Sepé-RS, filho de Lino Brun e Eloá Cunha Brun. (1970)

21 - Ciro Flavio Salazar Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de setembro de 1943 em Araguari-MG, filho de Arédio Oliveira e Maria de Lourdes Oliveira. (1972)

22 - Custódio Saraiva Neto, brasileiro, nascido em 5 de abril de 1952 no Ceará, filho de Dario Saraiva Leão e Hilda Quaresma Saraiva Leão. (1974)

23 - Daniel José Carvalho, brasileiro. (1974)

24 - Daniel Ribeiro Callado, brasileiro, nascido em 16 de outubro de 1940 em São Gonçalo-RJ, filho de Consueto Ribeiro Callado e América Ribeiro Callado. (1974)

25 - David Capistrano da Costa, brasileiro, casado, nascido em 16 de novembro de 1913 em Boa Viagem-CE, filho de José Capistrano da Costa e Cristina Cirila de Araújo. (1974)

26 - Dênis Casemiro, brasileiro, solteiro, nascido em 9 de dezembro de 1942 em Votuporanga-SP, filho de Antonio Casemiro e Maria Casemiro. (1971)

27 - Dermeval da Silva Pereira, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de fevereiro de 1945 em Salvador-BA, filho de Carlos Gentil Pereira e Francisca das Chagas Pereira. (1974)

28 - Dinaelza Santana Coqueiro, brasileira, casada, nascida em 22 de março de 1949 em Vitória da Conquista-BA, filha de Antonio Pereira de Santana e Jumilia Soares Santana. (1973)

29 - Dinalva Oliveira Teixeira, brasileira, casada, nascida em 16 de maio de 1945 em Castro Alves-BA, filha de Viriato Augusto Oliveira e Elza Conceição Bastos. (1973)

30 - Divino Ferreira de Souza, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de setembro de 1942 em Caldas Novas-GO (registrado em Mossamedes-GO) filho de José Ferreira de Souza e Maria Gomes de Souza. (1973)

31 - Durvalino de Souza, brasileiro, filho de José Porfírio de Souza. (1973)

32 - Edgar de Aquino Duarte, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de fevereiro de 1941 em Bom Jardim-PE, filho de José Geraldo Duarte e Maria Francisca Duarte. (1973)

33 - Edmur Péricles Camargo, brasileiro, solteiro, nascido em 4 de setembro de 1914 em São Paulo-SP, filho de Tomás Benedito Moura Camargo e Maria da Penha Amaral Vilaça. (1975)

34 - Eduardo Collier Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 5 de dezembro de 1948 em Recife-PE, filho de Eduardo Collier e Rizoleta Meira. (1974)

35 - Eleni Telles Pereira Guariba, brasileira, casada, nascida em 13 de março de 1941 em Bebedouro-SP, filha de Isaac Ferreira Caetano e Pascoalina Alves Ferreira. (1971)

36 - Elmo Corrêa, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de abril de 1946 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Edgar Correa e Irene Guedes Correa. (1974)

37 - Elson Costa, brasileiro, casado, nascido em 26 de agosto de 1913 em Prata-MG, filho de João Soares da Costa e Maria Novais Costa. (1975)

38 - Enrique Ernesto Ruggia, argentino, nascido em 25 de julho de 1955 em Corrientes/ARG., filho de Atílio Carlos Ruggia e Ana Violeta Bambula Ruggia. (1974)

39 - Ezequias Bezerra da Rocha, brasileiro, casado, nascido em 24 de dezembro de 1944 em João Pessoa-PB, filho de Simplício Bezerra da Rocha e Antonia Bulhões Bezerra. (1972)

40 - Félix Escobar Sobrinho, brasileiro, nascido em 23 de março de 1923 em Miracema-RJ, filho de José Escobar Sobrinho e Emilici Gomes Escobar. (1971)

41 - Fernando Augusto Santa Cruz Oliveira, brasileiro, casado, nascido em 20 de fevereiro de 1948 em Recife-PE, filho de Lincoln de Santa Cruz Oliveira e Elzita Santos de Santa Cruz Oliveira. (1974)

42 - Francisco Manoel Chaves (ou José Francisco Chaves), brasileiro, morou na região de Caianos. (1972)

43 - Gilberto Olímpio Maria, brasileiro, casado, nascido em 11 de março de 1942 em Mirassol-SP, filho de Antonio Olimpio Maria e Rosa Cabello Maria. (1973)

44 - Guilherme Gomes Lund, brasileiro, solteiro, nascido em 11 de julho de 1947 no Rio de Janeiro-RJ, filho de João Carlos Lund e Julia Gomes Lund. (1973)

45 - Helenira Rezende de Souza Nazareth, brasileira, solteira, nascida em 19 de janeiro de 1944 em Cerqueira Cezar-SP, filha de Adalberto de Assis Nazareth e Euthalia Rezende de Souza Nazareth. (1972)

46 - Hélio Luiz Navarro de Magalhães, brasileiro, solteiro, nascido em 23 de novembro de 1949 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Gerson Menezes Magalhães e Carmem Navarro de Magalhães. (1974)

47 - Hiran de Lima Pereira, brasileiro, casado, nascido em 3 de outubro de 1913 em Caicó-RN, filho de Hilário Amâncio Pereira e Maria Marieta de Lima Pereira. (1975)

48 - Honestino Monteiro Guimarães, brasileiro, casado, nascido em 28 de março de 1947 em Itaberaí-GO, filho de Benedito Guimarães e Maria Rosa Leite Guimarães. (1973)

49 - Humberto Albuquerque Câmara Neto, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de maio de 1947 em Campina Grande-PB, filho de Roberto Alves Câmara e Mariiene de Sá Leitão Câmara. (1973)

50 - Idalisio Soares Aranha Filho, brasileiro, casado, nascido em 27 de agosto de 1947 em Rubim-MG, filho de Idalísio Soares Aranha e Aminthas Rodrigues Pereira. (1972)

51 - Ieda Santos Delgado, brasileira, solteira, nascida em 9 de julho de 1945 no Rio de Janeiro-RJ, filha de Odorico Arthur Delgado e Eunice Santos Delgado. (1974)

52 - Isis Dias de Oliveira, brasileira, casada, nascida em 29 de agosto de 1941 em São Paulo - SP, filha de Edmundo Dias de Oliveira e Felícia Mardini de Oliveira. (1972)

53 - Issami Nakamura Okano, brasileiro, nascido em 23 de novembro de 1945 em Cravinhos-SP, filho de Hideo Okano e Sadae Nakamura. (1974)

54 - Itair José Veloso, brasileiro, casado, nascido em 10 de junho de 1930 em Minas Gerais, filho de Sebastião Veloso e Zulmira Veloso. (1975)

55 - Ivan Mota Dias, brasileiro, solteiro, nascido em 29 de outubro de 1942 em Passa Quatro-MG, filho de Lucas de Souza Dias e Nair Mota Dias. (1971)

56 - Jaime Amorim Miranda, brasileiro, casado, nascido em 18 de julho de 1926 em Maceió-AL, filho de Manoel Simplício de Miranda e Hermé Amorim de Miranda. (1973)

57 - Jaime Petit da Silva, brasileiro, casado, nascido em 18 de junho de 1945 em Iacanga-SP, filho de José Bernardino da Silva e Julieta Petit da Silva. (1973)

58 - Jana Moroni Barroso, brasileira, solteira, nascida em 10 de junho de 1948 em Fortaleza-CE, filha de Benigno Girão Barroso e Cirene Moroni Barroso. (1974)

59 - João Alfredo Dias, brasileiro, nascido em 23 de junho de 1932 em Sapé-PB, filho de Alfredo Ulisses Gonçalo e Amélia Gonçalo Dias, sapateiro e trabalhador do campo. (1964)

60 - João Batista Rita, brasileiro, casado, nascido em 24 de junho de 1948 em Braço Norte-SC, filho de Graciliano Miguel Rita e Aracy Pereira Rita. (1973)

61 - João Carlos Haas Sobrinho, brasileiro, nascido em 24 de junho de 1941 em São Leopoldo-RS, filho de Idelfonso Haas e Ilma Haas. (1972)

62 - João Gualberto Calatrone, brasileiro, nascido em 7 de janeiro de 1951 em Nova Venecia-ES, filho de Clotildio Calatrone e Osoria Calatrone. (1974)

63 - João Leonardo da Silva Rocha, brasileiro, nascido em Salvador-BA, filho de Mario Rocha e Maria Natalia da Silva Rocha. (1974)

64 - João Massena Melo, brasileiro, casado, nascido em 18 de agosto de 1919 em Palmares-PE, filho de Sebastião Massena Melo e Olímpia Melo Maciel. (1974)

65 - Joaquim Pires Cerveira, brasileiro, casado, nascido em 14 de dezembro de 1923, em Santa Maria-RS, filho de Marcelo Pires e Auricela Goulart Cerveira. (1973)

66 - Joel José de Carvalho, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de julho de 1948 em Muriaé-MG, filho de Ely José de Carvalho e Esther José de Carvalho. (1974)

67 - Joel Vasconcelos Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 9 de agosto de 1949 em Nazaré-BA, filho de João Vicente Vasconcelos Santos e Elza Joana dos Santos. (1973)

68 - Jorge Leal Gonçalves Pereira brasileiro, nascido em 25 de dezembro de 1938 em Salvador-BA, filho de Enéas Gonçalves Pereira e Rosa Leal Gonçalves Pereira. (1970)

69 - Jorge Oscar Adur, (padre) argentino, nascido em Nogoya, província de Entreiros. (1978)

70 - José Huberto Bronca, brasileiro, nascido em 8 de setembro de 1934 em Porto Alegre-RS, filho de Huberto Atteo Bronca e Ermelinda Mazaferro Bronca. (1974)

71 - José Lavechia, brasileiro, nascido em 25 de maio de 1919 em São Paulo-SP, filho de Leo Lavechia e Felicia Mateus Lavechia. (1974)

72 - José Lima Piauhy Dourado, brasileiro, nascido em 24 de março de 1946 em Barreiras-BA, filho de Pedro Piauhy Dourado e Anita Lima Piauhy Dourado. (1974)

73 - José Maria Ferreira Araújo, brasileiro, casado, nascido em 6 de junho de 1941 no Ceará, filho de José Alexandre de Araújo e Maria da Conceição Ferreira de Araújo. (1970)

74 - José Maurílio Patrício, brasileiro, nascido em 1943 em Santa Tereza-ES, filho de Joaquim Patrício e Isaura de Souza Patrício. (1974)

75 - José Montenegro de Lima, brasileiro, solteiro, nascido em 1948 no Ceará. (1975)

76 - José Porfírio de Souza, brasileiro, casado, nascido em 27 de julho de 1912 em Pedro Afonso-GO. (1973)

77 - José Roman, brasileiro, nascido em 4 de outubro de 1926 em São Paulo-SP. (1974)

78 - José Toledo de Oliveira, brasileiro, nascido em 17 de julho de 1941 em Uberlândia-MG, filho de José Sebastião de Oliveira e Adaide de Toledo de Oliveira. (1972)

79 - Kleber Lemos da Silva, brasileiro, nascido em 21 de maio de 1942 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Norival Euphrosino da Silva e Karitza Lemos da Silva. (1972)

80 - Libero Giancarlo Castiglia, italiano, nascido em 4 de julho de 1944 em Corenza, filho de Luigi Castiglia e Elena Gibertini Castiglia. (1973)

81 - Lourival de Moura Paulino, brasileiro, nascido em Xambioá-PA, filho de Joaquim Moura Cambino e Jardilina Santos Moura. (1974)

82 - Lucia Maria de Souza, brasileira, solteira, nascida em 22 de junho de 1944 em São Gonçalo-RJ, filha de José Augusto de Souza e Jovina Ferreira. (1973)

83 - Lucio Petit da Silva, brasileiro, nascido em 1º de dezembro de 1941 em Piratininga-SP, filho de José Bernardino da Silva Júnior e Julieta Petit da Silva. (1973)

84 - Luís Eurico Tejera Lisbôa, brasileiro, casado, nascido em 29 de janeiro de 1948 em Porto União-SC, filho de Eurico Siqueira Lisbôa e Clélia Tejera Lisbôa. (1972)

85 - Luís Inácio Maranhão Filho, brasileiro, casado, nascido em 25 de janeiro de 1921 em Natal-RN, filho de Luis Inácio Maranhão e Maria Salmé Maranhão. (1974)

86 - Luiz Almeida Araújo, brasileiro, nascido em 27 de agosto de 1943 em Anadia-AL, filho de João Rodrigues de Araújo e Maria José Mendes de Almeida. (1971)

87 - Luíz René Silveira e Silva, brasileiro, solteiro, nascido a 15 de julho de 1951 no Rio de Janeiro-RJ, filho de René de Oliveira e Silva e Lulita Silveira e Silva. (1974)

88 - Luiz Vieira de Almeida, brasileiro, casado, com um filho, morava em Bocaba. (1973)

89 - Luíza Augusta Garlippe, brasileira, solteira, nascida a 16 de outubro de 1941 em Araraquara-SP, filha de Armando Garlippe e Durvalina Santomo. (1974)

90 - Manoel Alexandrino, brasileiro, nascido na Paraíba, morava no Engenho de Maraú. (1974)

91 - Manuel José Nurchis, brasileiro, nascido em 19 de dezembro de 1940 em São Paulo-SP, filho de José Francisco Nurchis e Rosalina Carvalho Nurchis. (1972)

92 - Márcio Beck Machado, brasileiro, nascido em 14 de dezembro de 1943 em São Paulo-SP, filho de Otávio Menezes Machado e Edna Beck Machado. (1973)

93 - Marco Antônio Dias Batista, brasileiro, solteiro, nascido em 7 de agosto de 1954 em Sorocaba-SP, filho de Waldomiro Dias Batista e Maria de Campos Batista. (1970)

94 - Marcos José de Lima, brasileiro, nascido no Espírito Santo, ferreiro. (1973)

95 - Maria Augusta Thomaz, brasileira, solteira, nascida em 14 de novembro de 1947 em Leme-SP, filha de Aniz Thomaz e Olga Michael Thomaz. (1973)

96 - Maria Celia Corrêa, brasileira, nascida em 30 de abril de 1945 no Rio de Janeiro-RJ, filha de Adgar Corrêa e Irene Corrêa. (1974)

97 - Maria Lúcia Petit da Silva, brasileira, solteira, nascida a 20 de março de 1950 em Agudos-SP, filha de José Bernardino da Silva Júnior e Julieta Petit da Silva. (1972)

98 - Mariano Joaquim da Silva, brasileiro, casado, nascido a 2 de maio de 1930 em Timbaúba-PE, filho de Antonio Joaquim da Silva e Maria Joana Conceição. (1970)

99 - Mário Alves de Souza Vieira, brasileiro, casado, nascido a 14 de fevereiro de 1923 em Santa Fé-BA, filho de Romualdo Leal Vieira e Julieta Alves de Souza Vieira. (1970)

100 - Maurício Grabois, brasileiro, casado, nascido em 2 de outubro de 1912 em Salvador-BA, filho de Agostim Grabois e Dora Grabois. (1973)

101 - Miguel Pereira dos Santos, brasileiro, nascido em 12 de julho de 1943 em Recife-PE, filho de Pedro Francisco dos Santos e Helena Pereira dos Santos. (1972)

102 - Nelson de Lima Piauhy Dourado, brasileiro, nascido em 3 de maio de 1941 em Jacobina-BA, filho de Pedro Piauhy Dourado e Anita Lima Piauhy Dourado. (1974)

103 - Nestor Veras, brasileiro, nascido em 19 de maio de 1915 em Ribeirão Preto-SP, filho de Manoel Veras e Pilar Velasques. (1975)

104 - Noberto Armando Habeger, argentino, jornalista, passaporte com nome de Hector Estevan Cuello. (1978)

105 - Onofre Pinto, brasileiro, nascido em 26 de janeiro de 1937 em Jacupiranga-SP, filho de Júlio Rosário e Maria Pinto Rosário. (1974)

106 - Orlando da Silva Rosa Bonfim Júnior, brasileiro, casado, nascido em 14 de janeiro de 1915 em Santa Tereza-ES, filho de Orlando da Silva Rosa Bonfim e Maria Gasparini Bonfim. (1974)

107 - Orlando Momente, brasileiro, casado, nascido em 10 de outubro de 1933 em Rio Claro-SP, filho de Álvaro Momente e Antonia Rivelino Momente. (1973)

108 - Osvaldo Orlando da Costa, brasileiro, nascido em 27 de abril de 1938 em Passa Quatro-MG, filho de José Orlando da Costa e Rita Orlando dos Santos. (1974)

109 - Paulo César Botelho Massa, brasileiro, solteiro, nascido em 5 de outubro de 1945 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Cristovam Sanches Massa e Laís Maria Botelho Massa. (1972)

110 - Paulo Costa Ribeiro Bastos, brasileiro, nascido em 16 de fevereiro de 1945 em Juiz de Fora-MG, filho de Othon Ribeiro Bastos e Maria do Carmo Costa Bastos. (1972)

111 - Paulo de Tarso Celestino da Silva, brasileiro, nascido em 26 de maio de 1944 em Morrinhos-GO, filho de Pedro Celestino da Silva Filho e Zuleika Borges Pereira Celestino. (1971)

112 - Paulo Mendes Rodrigues, brasileiro, nascido em 25 de setembro de 1931 em Cruz Alta-RS, filho de Francisco Alves Rodrigues e Otília Mendes Rodrigues. (1973)

113 - Paulo Roberto Pereira Marques, brasileiro, nascido em 14 de maio de 1949, em Pains-MG, filho de Silvio Marques Carrilho e Maria Leonor Pereira Marques. (1973)

114 - Paulo Stuart Wright, brasileiro, casado, nascido em 2 de julho de 1933 em Herval D'Oeste-SC, filho de Lathan Ephraim Wright e Maggie Belle Wrigth. (1973)

115 - Pedro Alexandrino de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de março de 1947 em Belo Horizonte-MG, filho de Pedro Alexandrino de Oliveira e Diana Piló de Oliveira. (1974)

116 - Pedro Inácio de Araújo, brasileiro, morava em Miriri-PB. (1974)

117 - Ramires Maranhão do Valle, brasileiro, nascido em 2 de novembro de 1950 em Recife-PE, filho de Francisco Clóvis Marques do Valle e Agrícola Maranhão do Valle. (1973)

118 - Rodolfo de Carvalho Troiano, brasileiro, nascido em 1950 em Juiz de Fora-MG, filho de Rodolfo Troiano e Geny de Carvalho Troiano. (1974)

119 - Rosalindo Souza, brasileiro, nascido em 2 de janeiro de 1940 em Caldeirão Grande-BA, filho de Rosalvo Cypriano Souza e Lindaura Correira de Souza. (1973)

120 - Rubens Beirodt Paiva, brasileiro, casado, nascido em 26 de setembro de 1929 em Santos-SP, filho de Jaime de Almeida Paiva e Aracy Beirodt Paiva. (1971)

121 - Ruy Frazão Soares, brasileiro, casado, nascido em 4 de outubro de 1941 em São Luis-MA, filho de Mario da Silva Soares e Alice Frazão Soares. (1974)

122 - Ruy Carlos Vieira Berbert, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de dezembro de 1947 em Regente Feijó-SP, filho de Ruy Thales Jaccond Berbert e Otilia Vieira Berbert. (1972)

123 - Sérgio Landulfo Furtado, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de maio de 1951 em Serrinha-BA, filho de George Furtado e Diva Furtado. (1972)

124 - Stuart Edgar Angel Jones, brasileiro, casado, nascido em 11 de janeiro de 1946 em Salvador-BA, filho de Norman Angel Jones e Zuleika Angel Jones. (1971)

125 - Suely Yumiko Kamayana, brasileira, solteira, nascida em 25 de maio de 1948 em Coronel Macedo-SP. (1973)

126 - Telma Regina Cordeiro Corrêa, brasileira, casada, nascida em 23 de julho de 1947 no Rio de Janeiro-RJ, filha de Luiz Durval Cordeiro e Celeste Durval Cordeiro. (1974)

127 - Thomaz Antônio da Silva Meirelles Neto, brasileiro, casado, nascido em 1º de julho de 1937 em Patintins-AM, filho de Togo Meirelles e Maria Garcia Meirelles. (1974)

128 - Tobias Pereira Júnior, brasileiro, nascido em 16 de novembro de 1949 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Tobias Pereira e Emilia Barreto Pereira. (1974)

129 - Uirassu de Assis Batista, brasileiro, solteiro, nascido em 5 de abril de 1952 em Itapicuru-BA, filho de Francisco de Assis Batista e Adinalva Dantas Batista. (1974)

130 - Vandick Reidner Pereira Coqueiro, brasileiro, casado, nascido em 09 de dezembro de 1949 em Boa Nova-BA, filho de Arnóbio Santos Coqueiro e Elza Pereira Coqueiro. (1974)

131 - Virgílio Gomes da Silva, brasileiro, casado, nascido em 15 de agosto de 1933 em Sitio Novo (Santa Cruz)-RN, filho de Arnóbio Santos Coqueiro e Elza Pereira Coqueiro. (1969)

132 - Vitorino Alves Moitinho, brasileiro, solteiro, nascido em 3 de janeiro de 1949 na Bahia, filho de Isaú Lopes Moitinha e Yolinda Alves Moitinha. (1973)

133 - Walquíria Afonso Costa, brasileira, casada, nascida em 2 de agosto de 1947, filha de Edwin Costa e Odete Afonso Costa. (1974)

134 - Wálter de Souza Ribeiro, brasileiro, casado, nascido em 24 de setembro de 1924 em Teófilo Otoni-MG, filho de Benedito Ribeiro e Maria Natalícia de Souza Ribeiro. (1974)

135 - Wálter Ribeiro Novaes. Brasileiro. casado. nascido na Bahia. filho de Arlindo Ribeiro e Maria Rosalinda Ribeiro. (1971)

136 - Wilson Silva. brasileiro. casado. nascido em 21 de abril de 1942 em São Paulo-SP. filho de João Silva e Lígia Vilaça Silva. (1974)

ANEXO II

TABELA PARA CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO

(ART. 5º)

Idade na data do Desaparecimento	Expectativa Média de Sobrevida	
	Homens	Mulheres
16 - 20	45,74	50,75
21 - 25	41,37	46,1
26 - 30	37,12	41,53
31 - 35	32,96	37,06
36 - 40	28,93	32,7
41 - 45	25,06	28,48
46 - 50	21,37	24,38
51 - 55	17,9	20,45
56 - 60	14,66	16,73
61 - 65	11,67	13,27

Sanciono

04.12.95

Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São reconhecidas como mortas, para todos os efeitos legais, as pessoas relacionadas no Anexo I desta Lei, por terem participado, ou terem sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e que, por este motivo, tenham sido detidas por agentes públicos, achando-se, desde então, desaparecidas, sem que delas haja notícias.

Art. 2º A aplicação das disposições desta Lei e todos os seus efeitos orientar-se-ão pelo princípio de reconciliação e de pacificação nacional, expresso na Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 - Lei de Anistia.

Art. 3º O cônjuge, o companheiro ou a companheira, descendente, ascendente, ou colateral até quarto grau, das pessoas nominadas na lista referida no art. 1º, comprovando essa condição, poderão requerer a oficial de registro civil das pessoas naturais de seu domicílio a lavratura do assento de óbito, instruindo o pedido com original ou cópia da publicação desta Lei e de seus anexos.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, será admitida justificação judicial.

Art. 4º Fica criada Comissão Especial que, face à situação política mencionada no art. 1º e, em conformidade com este, tem as seguintes atribuições:

I - proceder ao reconhecimento de pessoas:

a) desaparecidas, não relacionadas no Anexo I desta Lei;

b) que, por terem participado, ou por terem sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, tenham falecido, por causas não naturais, em dependências policiais ou assemelhadas.

II - envidar esforços para a localização dos corpos de pessoas desaparecidas no caso de existência de indícios quanto ao local em que possam estar depositados;

III - emitir parecer sobre os requerimentos relativos a indenização que venham a ser formulados pelas pessoas mencionadas no art. 10 desta Lei.

Art. 5º A Comissão Especial será composta por sete membros, de livre escolha e designação do Presidente da República, que indicará, dentre eles, quem irá presidi-la, com voto de qualidade.

§ 1º Dos sete membros da Comissão, quatro serão escolhidas:

I - dentre os membros da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados;

II - dentre as pessoas com vínculo com os familiares das pessoas referidas na lista constante do Anexo I;

III - dentre os membros do Ministério Público Federal; e

IV - dentre os integrantes das Forças Armadas.

§ 2° A Comissão Especial poderá ser assessorada por funcionários públicos federais, designados pelo Presidente da República, podendo, ainda, solicitar o auxílio das Secretarias de Justiça dos Estados, mediante convênio com o Ministério da Justiça, se necessários.

Art. 6º A Comissão Especial funcionará junto ao Ministério da Justiça, que lhe dará o apoio necessário.

Art. 7º Para fins de reconhecimento de pessoas desaparecidas não relacionadas no Anexo I desta Lei, os requerimentos, por qualquer das pessoas mencionadas no art. 3°, serão apresentados perante a Comissão Especial, no prazo de cento e vinte dias, contado a partir da data da publicação desta Lei, e serão instruídos com informações e documentos que possam comprovar a pretensão.

§ 1° Idêntico procedimento deverá ser observado nos casos baseados na alínea **b** do inciso I do art. 4°.

§ 2° Os deferimentos, pela Comissão Especial, dos pedidos de reconhecimento de pessoas não mencionadas no Anexo I desta Lei instruirão os pedidos de assento de óbito de que trata o art. 3°, contado o prazo de cento e vinte dias, a partir da ciência da decisão deferitória.

Art. 8º A Comissão Especial, no prazo de cento e vinte dias de sua instalação, mediante solicitação expressa de qualquer das pessoas mencionadas no art. 3°, e concluindo pela existência de indícios suficientes, poderá diligenciar no sentido da localização dos restos mortais do desaparecido.

Art. 9º Para os fins previstos nos arts. 4° e 7°, a Comissão Especial poderá solicitar:

I - documentos de qualquer órgão público;

II - a realização de perícias;

III - a colaboração de testemunhas;

IV - a intermediação do Ministério das Relações Exteriores para a obtenção de informações junto a governos e a entidades estrangeiras.

Art. 10. A indenização prevista nesta Lei é deferida às pessoas abaixo indicadas, na seguinte ordem:

I - ao cônjuge;

II - ao companheiro ou companheira, definidos pela Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994;

III - aos descendentes;

IV - aos ascendentes;

V - aos colaterais, até o quarto grau.

§ 1° O pedido de indenização poderá ser formulado até cento e vinte dias a contar da publicação desta Lei. No caso de reconhecimento pela Comissão Especial, o prazo se conta da data do reconhecimento.

§ 2° Havendo acordo entre as pessoas nominadas no **caput** deste artigo, a indenização poderá ser requerida independentemente da ordem nele prevista.

§ 3° Reconhecida a morte, nos termos da alínea **b** do inciso I do art. 4°, poderão as pessoas mencionadas no **caput**, na mesma ordem e condições, requerer à Comissão Especial a indenização.

Art. 11. A indenização, a título reparatório, consistirá no pagamento de valor único igual a R$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicado pelo número de anos correspondentes à expectativa de sobrevida do desaparecido, levando-se em consideração a idade à época do desaparecimento e os critérios e valores traduzidos na tabela constante do Anexo II desta Lei.

§ 1° Em nenhuma hipótese o valor da indenização será inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 2° A indenização será concedida mediante decreto do Presidente da República, após parecer favorável da Comissão Especial criada por esta Lei.

Art. 12. No caso de localização, com vida, de pessoa desaparecida, ou de existência de provas contrárias às apresentadas, serão revogados os respectivos atos decorrentes da aplicação desta Lei, não cabendo ação regressiva para o ressarcimento do pagamento já efetuado, salvo na hipótese de comprovada má fé.

Art. 13. Finda a apreciação dos requerimentos, a Comissão Especial elaborará relatório circunstanciado, que encaminhará, para publicação, ao Presidente da República, e encerrará seus trabalhos.

Parágrafo único. Enquanto durarem seus trabalhos, a Comissão Especial deverá apresentar trimestralmente relatórios de avaliação.

Art. 14. Nas ações judiciais indenizatórias fundadas em fatos decorrentes da situação política mencionada no art. 1°, os recursos das sentenças condenatórias serão recebidos somente no efeito devolutivo.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da União pela Lei Orçamentária.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de novembro de 1995

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

vpl/.

ANEXO I

I- Nomes de Pessoas Desaparecidas (com a época do desaparecimento)

1. Adriano Fonseca Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 18 de dezembro de 1945 em Ponte Nova, Minas Gerais, filho de Adriano Fonseca e Zely Eustáquio Fonseca. (1973)

2.Aluisio Palhano Pedreira Ferreira, brasileiro, casado, nascido em 05 de setembro de 1922 em Pirujuí, filho de Henrique Palhano Pedreira Ferreira e Henise Palhano Pedreira Ferreira. (1971)

3.Ana Rosa Kucinski Silva, brasileira, casada, nascida a 12 de janeiro de 1942 em São Paulo-SP, filha de Majer Kucinski e Ester Kucinski. (1974)

4.André Grabois , brasileiro, nascido a 03 de julho de 1946 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Maurício Grabois e Alzira da Costa Reis. (1973)

5.Antonio Alfredo Campos, brasileiro, casado. (1973)

6.Antônio Carlos Monteiro Teixeira, brasileiro, casado, nascido a 22 de agosto de 1944 em Ilhéus-BA, filho de Gessori da Silva Teixeira e Maria Luiza Monteiro Teixeira. (1972)

7.Antonio de Padua Costa, brasileiro, solteiro, nascido a 12 de junho de 1943 no Piauí, filho de João Lino da Costa e Maria Jardililna da Costa. (1974)

8.Antonio dos Treis Reis de Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de novembro de 1948 em Tiros-MG, filho de Argum de Oliveira e Gláucia Maria de Oliveira. (1970)

9.Antonio Guilherme Ribeiro Ribas, brasileiro, solteiro, nascido a 20 de setembro de 1946 em São Paulo-SP, filho de Walter Pinto Ribas e Benedita de Araújo Ribas. (1973)

10.Antônio Joaquim de Souza Machado, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de setembro de 1939 em Papagaios-MG, filho de Joaquim Maria de Souza Machado e Maria de Oliveira Campos, morador no Rio de Janeiro. (1971)

11.Antonio Teodoro de Castro, brasileiro, solteiro, nascido a 12 de abril de 1945 em Itapipoca-CE, filho de Raimundo de Castro Sobrinho e Benedita Pinto de Castro. (1973)

12.Arildo Valadão, brasileiro, casado, nascido a 28 de dezembro de 1948 em Itaici-ES, filho de Altivo Valadão de Andrade e Helena Almochdice Valadão. (1973)

13.Armando Teixeira Frutuoso, brasileiro, casado, nascido em 20 de maio de 1921 na cidade do Rio de Janeiro-RJ, filho de Aníbal Teixeira Frutuoso e Maria da Glória Frutuoso. (1975)

14.Aurea Eliza Pereira, brasileira, casada, nascida em 6 de abril de 1950 em Monte Belo-MG, filha de José Pereira e Odila Mendes Pereira. (1974)

15.Aylton Adalberto Mortati, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de janeiro de 1946 em Catanduva-SP, filho de Umberto Mortati e Carmem Sobrinho Martins. (1971)

16.Bergson Gurjão Farias, brasileiro, solteiro, nascido em 17 de maio de 1947 em Fortaleza-CE, filho de Gessiner Farias e Luiza Gurjão Farias. (1972)

17.Caiuby Alves de Castro, brasileiro, nascido em 16 de agosto de 1928, filho de Mariano Alves de Castro e Leopoldina Ribeiro de Castro. (1973)

18.Carlos Alberto Soares de Freitas, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de agosto de 1939, filho de Jayme Martins de Freitas e Alice Soares de Freitas. (1971)

19.Celso Gilberto de Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de dezembro de 1945, filho de João Adelino de Oliveira e Julieta Pedroso de Oliveira. (1970)

20.Cilon Cunha Brun, brasileiro, solteiro, nascido em 3 de fevereiro de 1946 em São Sepé-RS, filho de Lino Brun e Eloá Cunha Brun. (1970)

21.Ciro Flavio Salazar Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de setembro de 1943 em Araguari-MG, filho de Arédio Oliveira e Maria de Lourdes Oliveira. (1972)

22.Custódio Saraiva Neto, brasileiro, nascido em 5 de abril de 1952 no Ceará, filho de Dario Saraiva Leão e Hilda Quaresma Saraiva Leão. (1974)

23.Daniel José de Carvalho, brasileiro. (1974)

24.Daniel Ribeiro Callado, brasileiro, nascido em 16 de outubro de 1940 em São Gonçalo-RJ, filho de Consueto Ribeiro Callado e América Ribeiro Callado. (1974)

25.David Capistrano da Costa, brasileiro, casado, nascido em 16 de novembro de 1913 em Boa Viagem-CE, filho de José Capistrano da Costa e Cristina Cirila de Araújo. (1974)

26.Dênis Casemiro, brasileiro, solteiro, nascido em 9 de dezembro de 1942 em Votuporanga-SP, filho de Antonio Casemiro e Maria Casemiro. (1971)

27.Dermeval da Silva Pereira, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de fevereiro de 1945 em Salvador-BA, filho de Carlos Gentil Pereira e Francisca das Chagas Pereira. (1974)

28.Dinaelza Santana Coqueiro, brasileira, casada, nascida em 22 de março de 1949 em Vitória da Conquista-BA, filha de Antonio Pereira de Santana e Jumilia Soares Santana. (1973)

29.Dinalva Oliveira Teixeira, brasileira, casada, nascida em 16 de maio de 1945 em Castro Alves-BA, filha de Viriato Augusto Oliveira e Elza Conceição Bastos. (1973)

30.Divino Ferreira de Souza, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de setembro de 1942 em Caldas Novas-GO (registrado em Mossamedes-GO) filho de José Ferreira de Souza e Maria Gomes de Souza. (1973)

31.Durvalino de Souza, brasileiro, filho de José Porfírio de Souza. (1973)

32.Edgar de Aquino Duarte, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de fevereiro de 1941 em Bom Jardim-PE, filho de José Geraldo Duarte e Maria Francisca Duarte. (1973)

33.Edmur Péricles Camargo, brasileiro, solteiro, nascido em 4 de setembro de 1914 em São Paulo-SP, filho de Tomás Benedito Moura Camargo e Maria da Penha Amaral Vilaça. (1975)

34.Eduardo Collier Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 5 de dezembro de 1948 em Recife-PE, filho de Eduardo Collier e Rizoleta Meira. (1974)

35.Eleni Telles Pereira Guariba, brasileira, casada, nascida em 13 de março de 1941 em Bebedouro-SP, filha de Isaac Ferreira Caetano e Pascoalina Alves Ferreira. (1971)

36.Elmo Corrêa, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de abril de 1946 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Edgar Correa e Irene Guedes Correa. (1974)

37.Elson Costa, brasileiro, casado, nascido em 26 de agosto de 1913 em Prata-MG, filho de João Soares da Costa e Maria Novais Costa. (1975)

38.Enrique Ernesto Ruggia, argentino, nascido em 25 de julho de 1955 em Corrientes/ARG., filho de Atílio Carlos Ruggia e Ana Violeta Bambula Ruggia. (1974)

39.Ezequias Bezerra da Rocha, brasileiro, casado, nascido em 24 de dezembro de 1944 em João Pessoa-PB, filho de Simplício Bezerra da Rocha e Antonia Bulhões Bezerra. (1972)

40.Félix Escobar Sobrinho, brasileiro, nascido em 23 de março de 1923 em Miracema-RJ, filho de José Escobar Sobrinho e Emilici Gomes Escobar. (1971)

41.Fernando Augusto Santa Cruz Oliveira, brasileiro, casado, nascido em 20 de fevereiro de 1948 em Recife-PE, filho de Lincoln de Santa Cruz Oliveira e Elzita Santos de Santa Cruz Oliveira. (1974)

42.Francisco Manoel Chaves (ou José Francisco Chaves), brasileiro, morou na região de Caianos. (1972)

43.Gilberto Olímpio Maria, brasileiro, casado, nascido em 11 de março de 1942 em Mirassol-SP, filho de Antonio Olimpio Maria e Rosa Cabello Maria. (1973)

44.Guilherme Gomes Lund, brasileiro, solteiro, nascido em 11 de julho de 1947 no Rio de Janeiro-RJ, filho de João Carlos Lund e Julia Gomes Lund. (1973)

45.Helenira Rezende de Souza Nazareth, brasileira, solteira, nascida em 19 de janeiro de 1944 em Cerqueira Cezar-SP, filha de Adalberto de Assis Nazareth e Euthalia Rezende de Souza Nazareth. (1972)

46.Hélio Luiz Navarro de Magalhães, brasileiro, solteiro, nascido em 23 de novembro de 1949 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Gerson Menezes Magalhães e Carmem Navarro de Magalhães. (1974)

47.Hiran de Lima Pereira, brasileiro, casado, nascido em 3 de outubro de 1913 em Caicó-RN, filho de Hilário Amâncio Pereira e Maria Marieta de Lima Pereira. (1975)

48.Honestino Monteiro Guimarães, brasileiro, casado, nascido em 28 de março de 1947 em Itaberaí-GO, filho de Benedito Monteiro Guimarães e Maria Rosa Leite Guimarães. (1973)

49.Humberto Albuquerque Câmara Neto, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de maio de 1947 em Campina Grande-PB, filho de Roberto Alves Câmara e Marilene de Sá Leitão Câmara. (1973)

50.Idalisio Soares Aranha Filho, brasileiro, casado, nascido em 27 de agosto de 1947 em Rubim-MG, filho de Idalísio Soares Aranha e Aminthas Rodrigues Pereira. (1972)

51.Ieda Santos Delgado, brasileira, solteira, nascida em 9 de julho de 1945 no Rio de Janeiro-RJ, filha de Odorico Arthur Delgado e Eunice Santos Delgado. (1974)

52.Isis Dias de Oliveira, brasileira, casada, nascida em 29 de agosto de 1941 em São Paulo - SP, filha de Edmundo Dias de Oliveira e Felícia Mardini de Oliveira. (1972)

53.Issami Nakamura Okano, brasileiro, nascido em 23 de novembro de 1945 em Cravinhos-SP, filho de Hideo Okano e Sadae Nakamura. (1974)

54.Itair José Veloso, brasileiro, casado, nascido em 10 de junho de 1930 em Minas Gerais, filho de Sebastião Veloso e Zulmira Veloso. (1975)

55.Ivan Mota Dias, brasileiro, solteiro, nascido em 29 de outubro de 1942 em Passa Quatro-MG, filho de Lucas de Souza Dias e Nair Mota Dias. (1971)

56.Jaime Amorim Miranda, brasileiro, casado, nascido em 18 de julho de 1926 em Maceió-AL, filho de Manoel Simplício de Miranda e Hermé Amorim de Miranda. (1973)

57.Jaime Petit da Silva, brasileiro, casado, nascido em 18 de junho de 1945 em Iacanga-SP, filho de José Bernardino da Silva e Julieta Petit da Silva. (1973)

58.Jana Moroni Barroso, brasileira, solteira, nascida em 10 de junho de 1948 em Fortaleza-CE, filha de Benigno Girão Barroso e Cirene Moroni Barroso. (1974)

59.João Alfredo Dias, brasileiro, nascido em 23 de junho de 1932 em Sapé-PB, filho de Alfredo Ulisses Gonçalo e Amélia Gonçalo Dias, sapateiro e trabalhador do campo. (1964)

60.João Batista Rita, brasileiro, casado, nascido em 24 de junho de 1948 em Braço Norte-SC, filho de Graciliano Miguel Rita e Aracy Pereira Rita. (1973)

61.João Carlos Haas Sobrinho, brasileiro, nascido em 24 de junho de 1941 em São Leopoldo-RS, filho de Idelfonso Haas e Ilma Haas. (1972)

62.João Gualberto Calatrone, brasileiro, nascido em 7 de janeiro de 1951 em Nova Venecia-ES, filho de Clotildio Calatrone e Osoria Calatrone. (1974)

63.João Leonardo da Silva Rocha, brasileiro, nascido em Salvador-BA, filho de Mario Rocha e Maria Natalia da Silva Rocha. (1974)

64.João Massena Melo, brasileiro, casado, nascido em 18 de agosto de 1919 em Palmares-PE, filho de Sebastião Massena Melo e Olímpia Melo Maciel. (1974)

65.Joaquim Pires Cerveira, brasileiro, casado, nascido em 14 de dezembro de 1923, em Santa Maria-RS, filho de Marcelo Pires e Auricela Goulart Cerveira. (1973)

66.Joel Jose de Carvalho, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de julho de 1948 em Muriaé-MG, filho de Ely José de Carvalho e Esther José de Carvalho. (1974)

67.Joel Vasconcelos Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 9 de agosto de 1949 em Nazaré-BA, filho de João Vicente Vasconcelos Santos e Elza Joana dos Santos.(1973)

68.Jorge Leal Gonçalves Pereira, brasileiro, nascido em 25 de dezembro de 1938 em Salvador-BA, filho de Enéas Gonçalves Pereira e Rosa Leal Gonçalves Pereira. (1970)

69.Jorge Oscar Adur, (padre) argentino, nascido em Nogoya, província de Entrerios. (1978)

70.José Huberto Bronca, brasileiro, nascido em 8 de setembro de 1934 em Porto Alegre-RS, filho de Huberto Atteo Bronca e Ermelinda Mazaferro Bronca. (1974)

71.José Lavechia, brasileiro, nascido em 25 de maio de 1919 em São Paulo-SP, filho de Leo Lavechia e Felicia Mateus Lavechia. (1974)

72.José Lima Piauhy Dourado, brasileiro, nascido em 24 de março de 1946 em Barreiras-BA, filho de Pedro Piauhy Dourado e Anita Lima Piauhy Dourado. (1974)

73.José Maria Ferreira Araújo, brasileiro, casado, nascido em 6 de junho de 1941 no Ceará, filho de José Alexandre de Araújo e Maria da Conceição Ferreira de Araújo. (1970)

74.José Maurílio Patrício, brasileiro, nascido em 1943 em Santa Tereza-ES, filho de Joaquim Patrício e Isaura de Souza Patrício. (1974)

75.José Montenegro de Lima, brasileiro, solteiro, nascido em 1948 no Ceará. (1975)

76.José Porfírio de Souza, brasileiro, casado, nascido em 27 de julho de 1912 em Pedro Afonso-GO. (1973)

77.José Roman, brasileiro, nascido em 4 de outubro de 1926 em São Paulo-SP. (1974)

78.José Toledo de Oliveira, brasileiro, nascido em 17 de julho de 1941 em Uberlândia-MG, filho de José Sebastião de Oliveira e Adaide de Toledo de Oliveira. (1972)

79.Kleber Lemos da Silva, brasileiro, nascido em 21 de maio de 1942 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Norival Euphrosino da Silva e Karitza Lemos da Silva. (1972)

80.Libero Giancarlo Castiglia, italiano, nascido em 4 de julho de 1944 em Corenza, filho de Luigi Castiglia e Elena Gibertini Castiglia. (1973)

81.Lourival de Moura Paulino, brasileiro, nascido em Xambioá-PA, filho de Joaquim Moura Cambino e Jardilina Santos Moura. (1974)

82.Lucia Maria de Souza, brasileira, solteira, nascida em 22 de junho de 1944 em São Gonçalo-RJ, filha de José Augusto de Souza e Jovina Ferreira. (1973)

83.Lucio Petit da Silva, brasileiro, nascido em 1° de dezembro de 1941 em Piratininga-SP, filho de José Bernardino da Silva Júnior e Julieta Petit da Silva. (1973)

84.Luís Eurico Tejera Lisbôa, brasileiro, casado, nascido em 29 de janeiro de 1948 em Porto União-SC, filho de Eurico Siqueira Lisbôa e Clélia Tejera Lisbôa. (1972)

85.Luís Inácio Maranhão Filho, brasileiro, casado, nascido em 25 de janeiro de 1921 em Natal-RN, filho de Luis Inácio Maranhão e Maria Salmé Maranhão. (1974)

86.Luiz Almeida Araújo, brasileiro, nascido em 27 de agosto de 1943 em Anadia-AL, filho de João Rodrigues de Araújo e Maria José Mendes de Almeida. (1971)

87.Luíz René Silveira e Silva, brasileiro, solteiro, nascido a 15 de julho de 1951 no Rio de Janeiro-RJ, filho de René de Oliveira e Silva e Lulita Silveira e Silva. (1974)

88.Luiz Vieira de Almeida, brasileiro, casado, com um filho, morava em Bocaba. (1973)

89.Luíza Augusta Garlippe, brasileira, solteira, nascida a 16 de outubro de 1941 em Araraquara-SP, filha de Armando Garlippe e Durvalina Santomo Garlippe. (1974)

90.Manoel Alexandrino, brasileiro, nascido na Paraíba, morava no Engenho de Maraú. (1974)

91.Manuel José Nurchis, brasileiro, nascido em 19 de dezembro de 1940 em São Paulo-SP, filho de José Francisco Nurchis e Rosalina Carvalho Nurchis. (1972)

92.Márcio Beck Machado, brasileiro, nascido em 14 de dezembro de 1943 em São Paulo-SP, filho de Otávio Menezes Machado e Edna Beck Machado. (1973)

93.Marco Antônio Dias Batista, brasileiro, solteiro, nascido em 7 de agosto de 1954 em Sorocaba-SP, filho de Waldomiro Dias Batista e Maria de Campos Batista. (1970)

94.Marcos José de Lima, brasileiro, nascido no Espírito Santo, ferreiro. (1973)

95.Maria Augusta Thomaz, brasileira, solteira, nascida em 14 de novembro de 1947 em Leme-SP, filha de Aniz Thomaz e Olga Michael Thomaz. (1973)

96.Maria Celia Corrêa, brasileira, nascida em 30 de abril de 1945 no Rio de Janeiro-RJ, filha de Adgar Corrêa e Irene Corrêa. (1974)

97.Maria Lúcia Petit da Silva, brasileira, solteira, nascida a 20 de março de 1950 em Agudos-SP, filha de José Bernardino da Silva Júnior e Julieta Petit da Silva. (1972)

98.Mariano Joaquim da Silva, brasileiro, casado, nascido a 2 de maio de 1930 em Timbaúba-PE, filho de Antonio Joaquim da Silva e Maria Joana Conceição. (1970)

99.Mário Alves de Souza Vieira, brasileiro, casado, nascido a 14 de fevereiro de 1923 em Santa Fé-BA, filho de Romualdo Leal Vieira e Julieta Alves de Souza Vieira. (1970)

100.Maurício Grabois, brasileiro, casado, nascido em 2 de outubro de 1912 em Salvador-BA, filho de Agostim Grabois e Dora Grabois. (1973)

101.Miguel Pereira dos Santos, brasileiro, nascido em 12 de julho de 1943 em Recife-PE, filho de Pedro Francisco dos Santos e Helena Pereira dos Santos. (1972)

102.Nelson de Lima Piauhy Dourado, brasileiro, nascido em 3 de maio de 1941 em Jacobina-BA, filho de Pedro Piauhy Dourado e Anita Lima Piauhy Dourado. (1974)

103.Nestor Veras, brasileiro, nascido em 19 de maio de 1915 em Ribeirão Preto-SP, filho de Manoel Veras e Pilar Velasques. (1975)

104.Noberto Armando Habeger, argentino, jornalista, passaporte com nome de Hector Estevan Cuello. (1978)

105.Onofre Pinto, brasileiro, nascido em 26 de janeiro de 1937 em Jacupiranga-SP, filho de Júlio Rosário e Maria Pinto Rosário. (1974)

106.Orlando da Silva Rosa Bonfim Júnior, brasileiro, casado, nascido em 14 de janeiro de 1915 em Santa Tereza-ES, filho de Orlando da Silva Rosa Bonfim e Maria Gasparini Bonfim. (1974)

107.Orlando Momente, brasileiro, casado, nascido em 10 de outubro de 1933 em Rio Claro-SP, filho de Álvaro Momente e Antonia Rivelino Momente. (1973)

108.Osvaldo Orlando da Costa, brasileiro, nascido em 27 de abril de 1938 em Passa Quatro-MG, filho de José Orlando da Costa e Rita Orlando dos Santos. (1974)

109.Paulo César Botelho Massa, brasileiro, solteiro, nascido em 5 de outubro de 1945 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Cristovam Sanches Massa e Laís Maria Botelho Massa. (1972)

110.Paulo Costa Ribeiro Bastos, brasileiro, nascido em 16 de fevereiro de 1945 em Juiz de Fora-MG, filho de Othon Ribeiro Bastos e Maria do Carmo Costa Bastos. (1972)

111.Paulo de Tarso Celestino da Silva, brasileiro, nascido em 26 de maio de 1944 em Morrinhos-GO, filho de Pedro Celestino da Silva Filho e Zuleika Borges Pereira Celestino. (1971)

112.Paulo Mendes Rodrigues, brasileiro, nascido em 25 de setembro de 1931 em Cruz Alta-RS, filho de Francisco Alves Rodrigues e Otília Mendes Rodrigues. (1973)

113.Paulo Roberto Pereira Marques, brasileiro, nascido em 14 de maio de 1949, em Pains-MG, filho de Silvio Marques Carrilho e Maria Leonor Pereira Marques. (1973)

114.Paulo Stuart Wright, brasileiro, casado, nascido em 2 de julho de 1933 em Herval D'Oeste-SC, filho de Lathan Ephraim Wright e Maggie Belle Wrigth. (1973)

115.Pedro Alexandrino de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de março de 1947 em Belo Horizonte-MG, filho de Pedro Alexandrino de Oliveira e Diana Piló de Oliveira. (1974)

116.Pedro Inácio de Araújo, brasileiro, morava em Miriri-PB. (1964)

117.Ramires Maranhão do Valle, brasileiro, nascido em 2 de novembro de 1950 em Recife-PE, filho de Francisco Clóvis Marques do Valle e Agrícola Maranhão do Valle. (1973)

118.Rodolfo de Carvalho Troiano, brasileiro, nascido em 1950 em Juiz de Fora-MG, filho de Rodolfo Troiano e Geny de Carvalho Troiano. (1974)

119.Rosalindo Souza, brasileiro, nascido em 2 de janeiro de 1940 em Caldeirão Grande-BA, filho de Rosalvo Cypriano Souza e Lindaura Correira de Souza. (1973)

120.Rubens Beirodt Paiva, brasileiro, casado, nascido em 26 de setembro de 1929 em Santos-SP, filho de Jaime de Almeida Paiva e Aracy Beirodt Paiva. (1971)

121.Ruy Frazão Soares, brasileiro, casado, nascido em 4 de outubro de 1941 em São Luis-MA, filho de Mario da Silva Soares e Alice Frazão Soares. (1974)

122.Ruy Carlos Vieira Berbert, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de dezembro de 1947 em Regente Feijó-SP, filho de Ruy Thales Jaccond Berbert e Otilia Vieira Berbert. (1972)

123.Sérgio Landulfo Furtado, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de maio de 1951 em Serrinha-BA, filho de George Furtado e Diva Furtado. (1972)

124.Stuart Edgar Angel Jones, brasileiro, casado, nascido em 11 de janeiro de 1946 em Salvador-BA, filho de Norman Angel Jones e Zuleika Angel Jones. (1971)

125.Suely Yumiko Kamayana, brasileira, solteira, nascida em 25 de maio de 1948 em Coronel Macedo-SP. (1973)

126.Telma Regina Cordeiro Corrêa, brasileira, casada, nascida em 23 de julho de 1947 no Rio de Janeiro-RJ, filha de Luiz Durval Cordeiro e Celeste Durval Cordeiro. (1974)

127.Thomaz Antônio da Silva Meirelles Neto, brasileiro, casado, nascido em 1° de julho de 1937 em Patintins-AM, filho de Togo Meirelles e Maria Garcia Meirelles. (1974)

128.Tobias Pereira Júnior, brasileiro, nascido em 16 de novembro de 1949 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Tobias Pereira e Emilia Barreto Pereira. (1974)

129.Uirassu de Assis Batista, brasileiro, solteiro, nascido em 5 de abril de 1952 em Itapicuru-BA, filho de Francisco de Assis Batista e Adinalva Dantas Batista. (1974)

130.Vandick Reidner Pereira Coqueiro, brasileiro, casado, nascido em 09 de dezembro de 1949 em Boa Nova-BA, filho de Arnóbio Santos Coqueiro e Elza Pereira Coqueiro. (1974)

131.Virgílio Gomes da Silva, brasileiro, casado, nascido em 15 de agosto de 1933 em Sitio Novo (Santa Cruz)-RN, filho de Arnóbio Santos Coqueiro e Elza Pereira Coqueiro. (1969)

132.Vitorino Alves Moitinho, brasileiro, solteiro, nascido em 3 de janeiro de 1949 na Bahia, filho de Isaú Lopes Moitinha e Yolinda Alves Moitinha. (1973)

133.Walquíria Afonso Costa, brasileira, casada, nascida em 2 de agosto de 1947, filha de Edwin Costa e Odete Afonso Costa. (1974)

134. Wálter de Souza Ribeiro, brasileiro, casado, nascido em 24 de setembro de 1924 em Teófilo Otoni-MG, filho de Benedito Ribeiro e Maria Natalícia de Souza Ribeiro. (1974)

135. Wálter Ribeiro Novaes, brasileiro, casado, nascido na Bahia, filho de Arlindo Ribeiro e Maria Rosalinda Ribeiro. (1971)

136. Wilson Silva, brasileiro, casado, nascido em 21 de abril de 1942 em São Paulo-SP, filho de João Silva e Lígia Vilaça Silva. (1974)

ANEXO II

TABELA PARA CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO

(ART. 5º)

Idade na data do desaparecimento	Expectativa Média de Sobrevida	
	Homens	Mulheres
16 - 20	45,74	50,75
21 - 25	41,37	46,1
26 - 30	37,12	41,53
31 - 35	32,96	37,06
36 - 40	28,93	32,7
41 - 45	25,06	28,48
46 - 50	21,37	24,38
51 - 55	17,9	20,45
56 - 60	14,66	16,73
61 - 65	11,67	13,27

SENADO FEDERAL
PROTOCOLO LEGISLATIVO
P.L.C. Nº 110/95

Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° - São reconhecidas como mortas, para todos os efeitos legais, as pessoas relacionadas no Anexo I desta lei, por terem participado, ou terem sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e que, por este motivo, tenham sido detidas por agentes públicos, achando-se, desde então, desaparecidas, sem que delas haja notícias.

Art. 2° - A aplicação das disposições desta lei e todos os seus efeitos orientar-se-ão pelo princípio de reconciliação e de pacificação nacional, expresso na Lei n° 6.683, de 28 de agosto de 1979 - Lei de Anistia.

Art. 3° - O cônjuge, o companheiro ou a companheira, descendente, ascendente, ou colateral até quarto grau, das pessoas nominadas na lista referida no art. 1°, comprovando essa condição, poderão requerer a oficial de registro civil das pessoas naturais de seu domicílio a lavratura do assento de óbito, instruindo o pedido com original ou cópia da publicação desta lei e de seus anexos.

Parágrafo único - Em caso de dúvida, será admitida justificação judicial.

Art. 4° - Fica criada Comissão Especial que, face à situação política mencionada no art. 1° e, em conformidade com este, tem as seguintes atribuições:

I - proceder ao reconhecimento de pessoas:

a) desaparecidas, não relacionadas no Anexo I desta lei;

b) que, por terem participado, ou por terem sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, tenham falecido, por causas não naturais, em dependências policiais ou assemelhadas;

II - envidar esforços para a localização dos corpos de pessoas desaparecidas, no caso de existência de indícios quanto ao local em que possam estar depositados;

III - emitir parecer sobre os requerimentos relativos a indenização que venham a ser formulados pelas pessoas mencionadas no art. 10 desta lei.

Art. 5° - A Comissão Especial será composta por sete membros, de livre escolha e designação do Presidente da República, que indicará, dentre eles, quem irá presidi-la, com voto de qualidade.

§ 1° - Dos sete membros da Comissão, quatro serão escolhidos:

I - dentre os membros da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados;

II - dentre as pessoas com vínculo com os familiares das pessoas referidas na lista constante do Anexo I;

III - dentre os membros do Ministério Público Federal; e

IV - dentre os integrantes das Forças Armadas.

§ 2° - A Comissão Especial poderá ser assessorada por funcionários públicos federais, designados pelo Presidente da República, podendo, ainda, solicitar o auxílio das Secretarias de Justiça dos Estados, mediante convênio com o Ministério da Justiça, se necessário.

Art. 6° - A Comissão Especial funcionará junto ao Ministério da Justiça, que lhe dará o apoio necessário.

Art. 7° - Para fins de reconhecimento de pessoas desaparecidas não relacionadas no Anexo I desta lei, os requerimentos, por qualquer das pessoas mencionadas no art. 3°, serão apresentados perante a Comissão Especial, no prazo de 120 dias, contado a partir da data da publicação desta lei, e serão instruídos com informações e documentos que possam comprovar a pretensão.

§ 1° - Idêntico procedimento deverá ser observado nos casos baseados na alínea b do inciso I do art. 4°.

§ 2° - Os deferimentos, pela Comissão Especial, dos pedidos de reconhecimento de pessoas não mencionadas no Anexo I desta lei instruirão os pedidos de assento de óbito de que trata o art. 3°, contado o prazo de 120 dias, a partir da ciência da decisão deferitória.

Art. 8° - A Comissão Especial, no prazo de 120 dias de sua instalação, mediante solicitação expressa de qualquer das pessoas mencionadas no art. 3°, e concluindo pela

existência de indícios suficientes, poderá diligenciar no sentido da localização dos restos mortais do desaparecido.

Art. 9° - Para os fins previstos nos arts. 4° e 7°, a Comissão Especial poderá solicitar:

I - documentos de qualquer órgão público;

II - a realização de perícias;

III - a colaboração de testemunhas;

IV - a intermediação do Ministério das Relações Exteriores para a obtenção de informações junto a governos e a entidades estrangeiras.

Art. 10 - A indenização prevista nesta lei é deferida às pessoas abaixo indicadas, na seguinte ordem:

I - ao cônjuge;

II - ao companheiro ou companheira, definidos pela Lei n° 8.971, de 29 de dezembro de 1994;

III - aos descendentes;

IV - aos ascendentes;

V - aos colaterais, até o quarto grau.

§ 1° - O pedido de indenização poderá ser formulado até cento e vinte dias a contar da publicação desta lei. No caso de reconhecimento pela Comissão Especial, o prazo se conta da data do reconhecimento.

§ 2° - Havendo acordo entre as pessoas nominadas no caput deste artigo, a indenização poderá ser requerida independentemente da ordem nele prevista.

§ 3° - Reconhecida a morte, nos termos da alínea b do inciso I do art. 4°, poderão as pessoas mencionadas no

caput, na mesma ordem e condições, requerer à Comissão Especial a indenização.

Art. 11 - A indenização, a título reparatório, consistirá no pagamento de valor único igual a R$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicado pelo número de anos correspondente à expectativa de sobrevida do desaparecido, levando-se em consideração a idade à época do desaparecimento e os critérios e valores traduzidos na tabela constante do Anexo II desta lei.

§ 1° - Em nenhuma hipótese o valor da indenização será inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 2° - A indenização será concedida mediante decreto do Presidente da República, após parecer favorável da Comissão Especial criada por esta lei.

Art. 12 - No caso de localização, com vida, de pessoa desaparecida, ou de existência de provas contrárias às apresentadas, serão revogados os respectivos atos decorrentes da aplicação desta lei, não cabendo ação regressiva para o ressarcimento do pagamento já efetuado, salvo na hipótese de comprovada má fé.

Art. 13 - Finda a apreciação dos requerimentos, a Comissão Especial elaborará relatório circunstanciado, que encaminhará, para publicação, ao Presidente da República, e encerrará seus trabalhos.

Parágrafo único - Enquanto durarem seus trabalhos, a Comissão Especial deverá apresentar trimestralmente relatórios de avaliação.

Art. 14 - Nas ações judiciais indenizatórias fundadas em fatos decorrentes da situação política mencionada no art. 1°, os recursos das sentenças condenatórias serão recebidos somente no efeito devolutivo.

Art. 15 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da União pela Lei Orçamentária.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 19 de setembro de 1995.

ANEXO I

I- Nomes de Pessoas Desaparecidas (com a época do desaparecimento)

1. Adriano Fonseca Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 18 de dezembro de 1945 em Ponte Nova, Minas Gerais, filho de Adriano Fonseca e Zely Eustáquio Fonseca. (1973)

2.Aluisio Palhano Pedreira Ferreira, brasileiro, casado, nascido em 05 de setembro de 1922 em Pirujuí, filho de Henrique Palhano Pedreira Ferreira e Henise Palhano Pedreira Ferreira. (1971)

3.Ana Rosa Kucinski Silva, brasileira, casada, nascida a 12 de janeiro de 1942 em São Paulo-SP, filha de Majer Kucinski e Ester Kucinski. (1974)

4.André Grabois , brasileiro, nascido a 03 de julho de 1946 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Maurício Grabois e Alzira da Costa Reis. (1973)

5.Antonio Alfredo Campos, brasileiro, casado. (1973)

6.Antônio Carlos Monteiro Teixeira, brasileiro, casado, nascido a 22 de agosto de 1944 em Ilhéus-BA, filho de Gessori da Silva Teixeira e Maria Luiza Monteiro Teixeira. (1972)

7.Antonio de Padua Costa, brasileiro, solteiro, nascido a 12 de junho de 1943 no Piauí, filho de João Lino da Costa e Maria Jardililna da Costa. (1974)

8.Antonio dos Treis Reis de Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de novembro de 1948 em Tiros-MG, filho de Argum de Oliveira e Gláucia Maria de Oliveira. (1970)

9.Antonio Guilherme Ribeiro Ribas, brasileiro, solteiro, nascido a 20 de setembro de 1946 em São Paulo-SP, filho de Walter Pinto Ribas e Benedita de Araújo Ribas. (1973)

10.Antônio Joaquim de Souza Machado, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de setembro de 1939 em Papagaios-MG, filho de Joaquim Maria de Souza Machado e Maria de Oliveira Campos, morador no Rio de Janeiro. (1971)

11.Antonio Teodoro de Castro, brasileiro, solteiro, nascido a 12 de abril de 1945 em Itapipoca-CE, filho de Raimundo de Castro Sobrinho e Benedita Pinto de Castro. (1973)

12.Arildo Valadão, brasileiro, casado, nascido a 28 de dezembro de 1948 em Itaici-ES, filho de Altivo Valadão de Andrade e Helena Almochdice Valadão. (1973)

13.Armando Teixeira Frutuoso, brasileiro, casado, nascido em 20 de maio de 1921 na cidade do Rio de Janeiro-RJ, filho de Aníbal Teixeira Frutuoso e Maria da Glória Frutuoso. (1975)

14.Aurea Eliza Pereira, brasileira, casada, nascida em 6 de abril de 1950 em Monte Belo-MG, filha de José Pereira e Odila Mendes Pereira. (1974)

15.Aylton Adalberto Mortati, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de janeiro de 1946 em Catanduva-SP, filho de Umberto Mortati e Carmem Sobrinho Martins. (1971)

16.Bergson Gurjão Farias, brasileiro, solteiro, nascido em 17 de maio de 1947 em Fortaleza-CE, filho de Gessiner Farias e Luiza Gurjão Farias. (1972)

17.Caiuby Alves de Castro, brasileiro, nascido em 16 de agosto de 1928, filho de Mariano Alves de Castro e Leopoldina Ribeiro de Castro. (1973)

18.Carlos Alberto Soares de Freitas, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de agosto de 1939, filho de Jayme Martins de Freitas e Alice Soares de Freitas. (1971)

19.Celso Gilberto de Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de dezembro de 1945, filho de João Adelino de Oliveira e Julieta Pedroso de Oliveira. (1970)

20.Cilon Cunha Brun, brasileiro, solteiro, nascido em 3 de fevereiro de 1946 em São Sepé-RS, filho de Lino Brun e Eloá Cunha Brun. (1970)

21.Ciro Flavio Salazar Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de setembro de 1943 em Araguari-MG, filho de Arédio Oliveira e Maria de Lourdes Oliveira. (1972)

22.Custódio Saraiva Neto, brasileiro, nascido em 5 de abril de 1952 no Ceará, filho de Dario Saraiva Leão e Hilda Quaresma Saraiva Leão. (1974)

23.Daniel José de Carvalho, brasileiro. (1974)

24.Daniel Ribeiro Callado, brasileiro, nascido em 16 de outubro de 1940 em São Gonçalo-RJ, filho de Consueto Ribeiro Callado e América Ribeiro Callado. (1974)

25.David Capistrano da Costa , brasileiro, casado, nascido em 16 de novembro de 1913 em Boa Viagem-CE, filho de José Capistrano da Costa e Cristina Cirila de Araújo. (1974)

26.Dênis Casemiro, brasileiro, solteiro, nascido em 9 de dezembro de 1942 em Votuporanga-SP, filho de Antonio Casemiro e Maria Casemiro. (1971)

27.Dermeval da Silva Pereira, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de fevereiro de 1945 em Salvador-BA, filho de Carlos Gentil Pereira e Francisca das Chagas Pereira. (1974)

28.Dinaelza Santana Coqueiro, brasileira, casada, nascida em 22 de março de 1949 em Vitória da Conquista-BA, filha de Antonio Pereira de Santana e Jumilia Soares Santana. (1973)

29.Dinalva Oliveira Teixeira, brasileira, casada, nascida em 16 de maio de 1945, em Castro Alves-BA, filha de Viriato Augusto Oliveira e Elza Conceição Bastos. (1973)

30.Divino Ferreira de Souza, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de setembro de 1942 em Caldas Novas-GO (registrado em Mossamedes-GO) filho de José Ferreira de Souza e Maria Gomes de Souza. (1973)

31.Durvalino de Souza, brasileiro, filho de José Porfírio de Souza. (1973)

32.Edgar de Aquino Duarte, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de fevereiro de 1941 em Bom Jardim-PE, filho de José Geraldo Duarte e Maria Francisca Duarte. (1973)

33.Edmur Péricles Camargo, brasileiro, solteiro, nascido em 4 de setembro de 1914 em São Paulo-SP, filho de Tomás Benedito Moura Camargo e Maria da Penha Amaral Vilaça. (1975)

34.Eduardo Collier Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 5 de dezembro de 1948 em Recife-PE, filho de Eduardo Collier e Rizoleta Meira. (1974)

35.Eleni Telles Pereira Guariba, brasileira, casada, nascida em 13 de março de 1941 em Bebedouro-SP, filha de Isaac Ferreira Caetano e Pascoalina Alves Ferreira. (1971)

36.Elmo Corrêa, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de abril de 1946 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Edgar Correa e Irene Guedes Correa. (1974)

37.Elson Costa, brasileiro, casado, nascido em 26 de agosto de 1913, em Prata-MG, filho de João Soares da Costa e Maria Novais Costa. (1975)

38.Enrique Ernesto Ruggia, argentino, nascido em 25 de julho de 1955, em Corrientes/ARG., filho de Atílio Carlos Ruggia e Ana Violeta Bambula Ruggia. (1974)

39.Ezequias Bezerra da Rocha, brasileiro, casado, nascido em 24 de dezembro de 1944, em João Pessoa-PB, filho de Simplício Bezerra da Rocha e Antonia Bulhões Bezerra. (1972)

40.Félix Escobar Sobrinho, brasileiro, nascido em 23 de março de 1923, em Miracema-RJ, filho de José Escobar Sobrinho e Emilici Gomes Escobar. (1971)

41.Fernando Augusto Santa Cruz Oliveira, brasileiro, casado, nascido em 20 de fevereiro de 1948 em Recife-PE, filho de Lincoln de Santa Cruz Oliveira e Elzita Santos de Santa Cruz Oliveira. (1974)

42.Francisco Manoel Chaves (ou José Francisco Chaves), brasileiro, morou na região de Caianos. (1972)

43.Gilberto Olímpio Maria, brasileiro, casado, nascido em 11 de março de 1942 em Mirassol-SP, filho de Antonio Olimpio Maria e Rosa Cabello Maria. (1973)

44.Guilherme Gomes Lund, brasileiro, solteiro, nascido em 11 de julho de 1947 no Rio de Janeiro-RJ, filho de João Carlos Lund e Julia Gomes Lund. (1973)

45.Helenira Rezende de Souza Nazareth, brasileira, solteira, nascida em 19 de janeiro de 1944 em Cerqueira Cezar-SP, filha de Adalberto de Assis Nazareth e Euthalia Rezende de Souza Nazareth. (1972)

46.Hélio Luiz Navarro de Magalhães, brasileiro, solteiro, nascido em 23 de novembro de 1949 no Rio de Janeiro-RJ, filho

de Gerson Menezes Magalhães e Carmem Navarro de Magalhães. (1974)

47.Hiran de Lima Pereira, brasileiro, casado, nascido em 3 de outubro de 1913 em Caicó-RN, filho de Hilário Amâncio Pereira e Maria Marieta de Lima Pereira. (1975)

48.Honestino Monteiro Guimarães, brasileiro, casado, nascido em 28 de março de 1947, em Itaberaí-GO, filho de Benedito Monteiro Guimarães e Maria Rosa Leite Guimarães. (1973)

49.Humberto Albuquerque Câmara Neto, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de maio de 1947 em Campina Grande-PB, filho de Roberto Alves Câmara e Marilene de Sá Leitão Câmara. (1973)

50.Idalisio Soares Aranha Filho, brasileiro, casado, nascido em 27 de agosto de 1947 em Rubim-MG, filho de Idalísio Soares Aranha e Aminthas Rodrigues Pereira. (1972)

51.Ieda Santos Delgado, brasileira, solteira, nascida em 9 de julho de 1945, no Rio de Janeiro-RJ, filha de Odorico Arthur Delgado e Eunice Santos Delgado. (1974)

52.Isis Dias de Oliveira, brasileira, casada, nascida em 29 de agosto de 1941, em São Paulo - SP, filha de Edmundo Dias de Oliveira e Felícia Mardini de Oliveira. (1972)

53.Issami Nakamura Okano, brasileiro, nascido em 23 de novembro de 1945 em Cravinhos-SP, filho de Hideo Okano e Sadae Nakamura. (1974)

54.Itair José Veloso, brasileiro, casado, nascido em 10 de junho de 1930 em Minas Gerais, filho de Sebastião Veloso e Zulmira Veloso. (1975)

55.Ivan Mota Dias, brasileiro, solteiro, nascido em 29 de outubro de 1942 em Passa Quatro-MG, filho de Lucas de Souza Dias e Nair Mota Dias. (1971)

56.Jaime Amorim Miranda, brasileiro, casado, nascido em 18 de julho de 1926 em Maceió-AL, filho de Manoel Simplício de Miranda e Hermé Amorim de Miranda. (1973)

57.Jaime Petit da Silva , brasileiro, casado, nascido em 18 de junho de 1945 em Iacanga-SP, filho de José Bernardino da Silva e Julieta Petit da Silva. (1973)

58.Jana Moroni Barroso, brasileira, solteira, nascida em 10 de junho de 1948 em Fortaleza-CE, filha de Benigno Girão Barroso e Cirene Moroni Barroso. (1974)

59.João Alfredo Dias, brasileiro, nascido em 23 de junho de 1932 em Sapé-PB, filho de Alfredo Ulisses Gonçalo e Amélia Gonçalo Dias, sapateiro e trabalhador do campo. (1964)

60.João Batista Rita, brasileiro, casado, nascido em 24 de junho de 1948 em Braço Norte-SC, filho de Graciliano Miguel Rita e Aracy Pereira Rita. (1973)

61.João Carlos Haas Sobrinho, brasileiro, nascido em 24 de junho de 1941 em São Leopoldo-RS, filho de Idelfonso Haas e Ilma Haas. (1972)

62.João Gualberto Calatrone, brasileiro, nascido em 7 de janeiro de 1951 em Nova Venecia-ES, filho de Clotildio Calatrone e Osoria Calatrone. (1974)

63.João Leonardo da Silva Rocha, brasileiro, nascido em Salvador-BA, filho de Mario Rocha e Maria Natalia da Silva Rocha. (1974)

64.João Massena Melo, brasileiro, casado, nascido em 18 de agosto de 1919 em Palmares-PE, filho de Sebastião Massena Melo e Olímpia Melo Maciel. (1974)

65.Joaquim Pires Cerveira, brasileiro, casado, nascido em 14 de dezembro de 1923, em Santa Maria-RS, filho de Marcelo Pires e Auricela Goulart Cerveira. (1973)

66.Joel Jose de Carvalho, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de julho de 1948 em Muriaé-MG, filho de Ely José de Carvalho e Esther José de Carvalho. (1974)

67.Joel Vasconcelos Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 9 de agosto de 1949 em Nazaré-BA, filho de João Vicente Vasconcelos Santos e Elza Joana dos Santos.(1973)

68.Jorge Leal Gonçalves Pereira, brasileiro, nascido em 25 de dezembro de 1938 em Salvador-BA, filho de Enéas Gonçalves Pereira e Rosa Leal Gonçalves Pereira. (1970)

69.Jorge Oscar Adur, (padre) argentino, nascido em Nogoya, província de Entrerios. (1978)

70.José Huberto Bronca, brasileiro, nascido em 8 de setembro de 1934 em Porto Alegre-RS, filho de Huberto Atteo Bronca e Ermelinda Mazaferro Bronca. (1974)

71.José Lavechia , brasileiro, nascido em 25 de maio de 1919, em São Paulo-SP, filho de Leo Lavechia e Felicia Mateus Lavechia. (1974)

72.José Lima Piauhy Dourado, brasileiro, nascido em 24 de março de 1946 em Barreiras-BA, filho de Pedro Piauhy Dourado e Anita Lima Piauhy Dourado. (1974)

73.José Maria Ferreira Araújo, brasileiro, casado, nascido em 6 de junho de 1941 no Ceará, filho de José Alexandre de Araújo e Maria da Conceição Ferreira de Araújo. (1970)

74.José Maurílio Patrício, brasileiro, nascido em 1943 em Santa Tereza-ES, filho de Joaquim Patrício e Isaura de Souza Patrício. (1974)

75.José Montenegro de Lima, brasileiro, solteiro, nascido em 1948 no Ceará. (1975)

76.José Porfírio de Souza, brasileiro, casado, nascido em 27 de julho de 1912 em Pedro Afonso-GO. (1973)

77.José Roman, brasileiro, nascido em 4 de outubro de 1926 em São Paulo-SP. (1974)

78.José Toledo de Oliveira, brasileiro, nascido em 17 de julho de 1941 em Uberlândia-MG, filho de José Sebastião de Oliveira e Adaide de Toledo de Oliveira. (1972)

79.Kleber Lemos da Silva, brasileiro, nascido em 21 de maio de 1942 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Norival Euphrosino da Silva e Karitza Lemos da Silva. (1972)

80.Libero Giancarlo Castiglia , italiano, nascido em 4 de julho de 1944 em Corenza, filho de Luigi Castiglia e Elena Gibertini Castiglia. (1973)

81.Lourival de Moura Paulino, brasileiro, nascido em Xambioá-PA, filho de Joaquim Moura Cambino e Jardilina Santos Moura. (1974)

82.Lucia Maria de Souza, brasileira, solteira, nascida em 22 de junho de 1944 em São Gonçalo-RJ, filha de José Augusto de Souza e Jovina Ferreira. (1973)

83.Lucio Petit da Silva , brasileiro, nascido em 1° de dezembro de 1941 em Piratininga-SP, filho de José Bernardino da Silva Júnior e Julieta Petit da Silva. (1973)

84.Luís Eurico Tejera Lisbôa, brasileiro, casado, nascido em 29 de janeiro de 1948, em Porto União-SC, filho de Eurico Siqueira Lisbôa e Clélia Tejera Lisbôa. (1972)

85.Luís Inácio Maranhão Filho, brasileiro, casado, nascido em 25 de janeiro de 1921 em Natal-RN, filho de Luis Inácio Maranhão e Maria Salmé Maranhão. (1974)

86.Luiz Almeida Araújo, brasileiro, nascido em 27 de agosto de 1943 em Anadia-AL, filho de João Rodrigues de Araújo e Maria José Mendes de Almeida. (1971)

87.Luíz René Silveira e Silva, brasileiro, solteiro, nascido a 15 de julho de 1951 no Rio de Janeiro-RJ, filho de René de Oliveira e Silva e Lulita Silveira e Silva. (1974)

88.Luiz Vieira de Almeida, brasileiro, casado, com um filho, morava em Bocaba. (1973)

89.Luíza Augusta Garlippe, brasileira, solteira, nascida a 16 de outubro de 1941 em Araraquara-SP, filha de Armando Garlippe e Durvalina Santomo Garlippe. (1974)

90.Manoel Alexandrino, brasileiro, nascido na Paraíba, morava no Engenho de Maraú. (1974)

91.Manuel José Nurchis , brasileiro, nascido em 19 de dezembro de 1940 em São Paulo-SP, filho de José Francisco Nurchis e Rosalina Carvalho Nurchis. (1972)

92.Márcio Beck Machado, brasileiro, nascido em 14 de dezembro de 1943 em São Paulo-SP, filho de Otávio Menezes Machado e Edna Beck Machado. (1973)

93.Marco Antônio Dias Batista, brasileiro, solteiro, nascido em 7 de agosto de 1954 em Sorocaba-SP, filho de Waldomiro Dias Batista e Maria de Campos Batista. (1970)

94.Marcos José de Lima, brasileiro, nascido no Espírito Santo, ferreiro. (1973)

95.Maria Augusta Thomaz, brasileira, solteira, nascida em 14 de novembro de 1947, em Leme-SP, filha de Aniz Thomaz e Olga Michael Thomaz. (1973)

96.Maria Celia Corrêa, brasileira, nascida em 30 de abril de 1945 no Rio de Janeiro-RJ, filha de Adgar Corrêa e Irene Corrêa. (1974)

97.Maria Lúcia Petit da Silva, brasileira, solteira, nascida a 20 de março de 1950 em Agudos-SP, filha de José Bernardino da Silva Júnior e Julieta Petit da Silva. (1972)

98.Mariano Joaquim da Silva, brasileiro, casado, nascido a 2 de maio de 1930 em Timbaúba-PE, filho de Antonio Joaquim da Silva e Maria Joana Conceição. (1970)

99.Mário Alves de Souza Vieira, brasileiro, casado, nascido a 14 de fevereiro de 1923 em Santa Fé-BA, filho de Romualdo Leal Vieira e Julieta Alves de Souza Vieira. (1970)

100.Maurício Grabois, brasileiro, casado, nascido em 2 de outubro de 1912, em Salvador-BA, filho de Agostim Grabois e Dora Grabois. (1973)

101.Miguel Pereira dos Santos, brasileiro, nascido em 12 de julho de 1943 em Recife-PE, filho de Pedro Francisco dos Santos e Helena Pereira dos Santos. (1972)

102.Nelson de Lima Piauhy Dourado, brasileiro, nascido em 3 de maio de 1941 em Jacobina-BA, filho de Pedro Piauhy Dourado e Anita Lima Piauhy Dourado. (1974)

103.Nestor Veras , brasileiro, nascido em 19 de maio de 1915 em Ribeirão Preto-SP, filho de Manoel Veras e Pilar Velasques. (1975)

104.Noberto Armando Habeger, argentino, jornalista, passaporte com nome de Hector Estevan Cuello. (1978)

105.Onofre Pinto, brasileiro, nascido em 26 de janeiro de 1937 em Jacupiranga-SP, filho de Júlio Rosário e Maria Pinto Rosário. (1974)

106.Orlando da Silva Rosa Bonfim Júnior, brasileiro, casado, nascido em 14 de janeiro de 1915 em Santa Tereza-ES, filho de Orlando da Silva Rosa Bonfim e Maria Gasparini Bonfim. (1974)

107.Orlando Momente, brasileiro, casado, nascido em 10 de outubro de 1933 em Rio Claro-SP, filho de Álvaro Momente e Antonia Rivelino Momente. (1973)

108.Osvaldo Orlando da Costa, brasileiro, nascido em 27 de abril de 1938 em Passa Quatro-MG, filho de José Orlando da Costa e Rita Orlando dos Santos. (1974)

109.Paulo César Botelho Massa, brasileiro, solteiro, nascido em 5 de outubro de 1945 no Rio de Janeiro-Rj, filho de Cristovam Sanches Massa e Laís Maria Botelho Massa. (1972)

110.Paulo Costa Ribeiro Bastos, brasileiro, nascido em 16 de fevereiro de 1945 em Juiz de Fora-MG, filho de Othon Ribeiro Bastos e Maria do Carmo Costa Bastos. (1972)

111.Paulo de Tarso Celestino da Silva , brasileiro, nascido em 26 de maio de 1944 em Morrinhos-GO, filho de Pedro Celestino da Silva Filho e Zuleika Borges Pereira Celestino. (1971)

112.Paulo Mendes Rodrigues, brasileiro, nascido em 25 de setembro de 1931 em Cruz Alta-RS, filho de Francisco Alves Rodrigues e Otília Mendes Rodrigues. (1973)

113.Paulo Roberto Pereira Marques, brasileiro, nascido em 14 de maio de 1949, em Pains-MG, filho de Silvio Marques Carrilho e Maria Leonor Pereira Marques. (1973)

114.Paulo Stuart Wright, brasileiro, casado, nascido em 2 de junho de 1933 em Joaçaba-SC, filho de Lathan Ephair Wright e Maggir Belle. (1973)

115.Pedro Alexandrino de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de março de 1947 em Belo Horizonte-MG, filho de Pedro Alexandrino de Oliveira e Diana Piló de Oliveira. (1974)

116.Pedro Inácio de Araújo, brasileiro, morava em Miriri-PB. (1964)

117.Ramires Maranhão do Valle, brasileiro, nascido em 2 de novembro de 1950 em Recife-PE, filho de Francisco Clóvis Marques do Valle e Agrícola Maranhão do Valle. (1973)

118.Rodolfo de Carvalho Troiano, brasileiro, nascido em 1950 em Juiz de Fora-MG, filho de Rodolfo Troiano e Geny de Carvalho Troiano. (1974)

119.Rosalindo Souza, brasileiro, nascido em 2 de janeiro de 1940 em Caldeirão Grande-BA, filho de Rosalvo Cypriano Souza e Lindaura Correira de Souza. (1973)

120.Rubens Beirodt Paiva, brasileiro, casado, nascido em 26 de setembro de 1929 em Santos-SP, filho de Jaime de Almeida Paiva e Aracy Beirodt Paiva. (1971)

121.Ruy Frazão Soares, brasileiro, casado, nascido em 4 de outubro de 1941, em São Luis-MA, filho de Mario da Silva Soares e Alice Frazão Soares. (1974)

122.Ruy Carlos Vieira Berbert, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de dezembro de 1947 em Regente Feijó-SP, filho de Ruy Thales Jaccond Berbert e Otilia Vieira Berbert. (1972)

123.Sérgio Landulfo Furtado, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de maio de 1951 em Serrinha-BA, filho de George Furtado e Diva Furtado. (1972)

124.Stuart Edgar Angel Jones, brasileiro, casado, nascido em 11 de janeiro de 1946, em Salvador-BA, filho de Norman Angel Jones e Zuleika Angel Jones. (1971)

125.Suely Yumiko Kamayana, brasileira, solteira, nascida em 25 de maio de 1948 em Coronel Macedo-SP. (1973)

126.Telma Regina Cordeiro Corrêa, brasileira, casada, nascida em 23 de julho de 1947 no Rio de Janeiro-RJ, filha de Luiz Durval Cordeiro e Celeste Durval Cordeiro. (1974)

127.Thomaz Antônio da Silva Meirelles Neto, brasileiro, casado, nascido em 1° de julho de 1937 em Patintins-AM, filho de Togo Meirelles e Maria Garcia Meirelles. (1974)

128.Tobias Pereira Júnior, brasileiro, nascido em 16 de novembro de 1949 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Tobias Pereira e Emilia Barreto Pereira. (1974)

129.Uirassu de Assis Batista , brasileiro, solteiro, nascido em 5 de abril de 1952 em Itapicuru-BA, filho de Francisco de Assis Batista e Adinalva Dantas Batista. (1974)

130.Vandick Reidner Pereira Coqueiro, brasileiro, casado, nascido em 09 de dezembro de 1949 em Boa Nova-BA, filho de Arnóbio Santos Coqueiro e Elza Pereira Coqueiro. (1974)

131.Virgílio Gomes da Silva, brasileiro, casado, nascido em 15 de agosto de 1933 em Sitio Novo (Santa Cruz)-RN, filho de Arnóbio Santos Coqueiro e Elza Pereira Coqueiro. (1969)

132.Vitorino Alves Moitinho, brasileiro, solteiro, nascido em 3 de janeiro de 1949, na Bahia, filho de Isaú Lopes Moitinha e Yolinda Alves Moitinha. (1973)

133.Walquíria Afonso Costa, brasileira, casada, nascida em 2 de agosto de 1947, filha de Edwin Costa e Odete Afonso Costa. (1974)

134.Wálter de Souza Ribeiro, brasileiro, casado, nascido em 24 de setembro de 1924, em Teófilo Otoni-MG, filho de Benedito Ribeiro e Maria Natalícia de Souza Ribeiro. (1974)

135.Wálter Ribeiro Novaes, brasileiro, casado, nascido na Bahia, filho de Arlindo Ribeiro e Maria Rosalinda Ribeiro. (1971)

136.Wilson Silva, brasileiro, casado, nascido em 21 de abril de 1942, em São Paulo-SP, filho de João Silva e Lígia Vilaça Silva. (1974)

A N E X O I I

TABELA PARA CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO

(ART. 5°)

Idade na data do desaparecimento	Expectativa Média de Sobrevida	
	Homens	Mulheres
16 - 20	45,74	50,75
21 - 25	41,37	46,1
26 - 30	37,12	41,53
31 - 35	32,96	37,06
36 - 40	28,93	32,7
41 - 45	25,06	28,48
46 - 50	21,37	24,38
51 - 55	17,9	20,45
56 - 60	14,66	16,73
61 - 65	11,67	13,27

CÂMARA DOS DEPUTADOS

LEI Nº 9.140/95

PROJETO DE LEI Nº 869/95

AUTOR: PODER EXECUTIVO

SANCIONADO EM: 04.12.95

PUBLICADO NO D.O. de 05.12.95, pág. 19985, col. 01

LEI Nº 9.140 , DE 4 DE DEZEMBRO DE 1995.

Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São reconhecidas como mortas, para todos os efeitos legais, as pessoas relacionadas no Anexo I desta Lei, por terem participado, ou terem sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e que, por este motivo, tenham sido detidas por agentes públicos, achando-se, desde então, desaparecidas, sem que delas haja notícias.

Art. 2º A aplicação das disposições desta Lei e todos os seus efeitos orientar-se-ão pelo princípio de reconciliação e de pacificação nacional, expresso na Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 - Lei de Anistia.

Art. 3º O cônjuge, o companheiro ou a companheira, descendente, ascendente, ou colateral até quarto grau, das pessoas nominadas na lista referida no art. 1º, comprovando essa

Lei 9.140/95

condição, poderão requerer a oficial de registro civil das pessoas naturais de seu domicílio a lavratura do assento de óbito, instruindo o pedido com original ou cópia da publicação desta Lei e de seus anexos.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, será admitida justificação judicial.

Art. 4° Fica criada Comissão Especial que, face à situação política mencionada no art. 1° e, em conformidade com este, tem as seguintes atribuições:

I - proceder ao reconhecimento de pessoas:

a) desaparecidas, não relacionadas no Anexo I desta Lei;

b) que, por terem participado, ou por terem sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, tenham falecido, por causas não naturais, em dependências policiais ou assemelhadas;

II - envidar esforços para a localização dos corpos de pessoas desaparecidas no caso de existência de indícios quanto ao local em que possam estar depositados;

III - emitir parecer sobre os requerimentos relativos a indenização que venham a ser formulados pelas pessoas mencionadas no art. 10 desta Lei.

Art. 5° A Comissão Especial será composta por sete membros, de livre escolha e designação do Presidente da República, que indicará, dentre eles, quem irá presidi-la, com voto de qualidade.

§ 1° Dos sete membros da Comissão, quatro serão escolhidos:

I - dentre os membros da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados;

II - dentre as pessoas com vínculo com os familiares das pessoas referidas na lista constante do Anexo I;

III - dentre os membros do Ministério Público Federal; e

IV - dentre os integrantes das Forças Armadas.

§ 2° A Comissão Especial poderá ser assessorada por funcionários públicos federais, designados pelo Presidente da República, podendo, ainda, solicitar o auxílio das Secretarias de Justiça dos Estados, mediante convênio com o Ministério da Justiça, se necessário.

Art. 6° A Comissão Especial funcionará junto ao Ministério da Justiça, que lhe dará o apoio necessário.

Art. 7° Para fins de reconhecimento de pessoas desaparecidas não relacionadas no Anexo I desta Lei, os requerimentos, por qualquer das pessoas mencionadas no art. 3°, serão apresentados perante a Comissão Especial, no prazo de cento e vinte dias, contado a partir da data da publicação desta Lei, e serão instruídos com informações e documentos que possam comprovar a pretensão.

§ 1° Idêntico procedimento deverá ser observado nos casos baseados na alínea b do inciso I do art. 4°.

§ 2° Os deferimentos, pela Comissão Especial, dos pedidos de reconhecimento de pessoas não mencionadas no Anexo I desta Lei instruirão os pedidos de assento de óbito de que trata o art. 3°, contado o prazo de cento e vinte dias, a partir da ciência da decisão deferitória.

Art. 8° A Comissão Especial, no prazo de cento e vinte dias de sua instalação, mediante solicitação expressa de qualquer das pessoas mencionadas no art. 3°, e concluindo pela existência de indícios suficientes, poderá diligenciar no sentido da localização dos restos mortais do desaparecido.

Art. 9° Para os fins previstos nos arts. 4° e 7°, a Comissão Especial poderá solicitar:

I - documentos de qualquer órgão público;

II - a realização de perícias;

III - a colaboração de testemunhas;

IV - a intermediação do Ministério das Relações Exteriores para a obtenção de informações junto a governos e a entidades estrangeiras.

Art. 10. A indenização prevista nesta Lei é deferida às pessoas abaixo indicadas, na seguinte ordem:

I - ao cônjuge;

II - ao companheiro ou companheira, definidos pela Lei n° 8.971, de 29 de dezembro de 1994;

III - aos descendentes;

Lei nº 9.140/95

IV - aos ascendentes;

V - aos colaterais, até o quarto grau.

§ 1º O pedido de indenização poderá ser formulado até cento e vinte dias a contar da publicação desta Lei. No caso de reconhecimento pela Comissão Especial, o prazo se conta da data do reconhecimento.

§ 2º Havendo acordo entre as pessoas nominadas no **caput** deste artigo, a indenização poderá ser requerida independentemente da ordem nele prevista.

§ 3º Reconhecida a morte, nos termos da alínea **b** do inciso I do art. 4º, poderão as pessoas mencionadas no **caput**, na mesma ordem e condições, requerer à Comissão Especial a indenização.

Art. 11. A indenização, a título reparatório, consistirá no pagamento de valor único igual a R$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicado pelo número de anos correspondentes à expectativa de sobrevivência do desaparecido, levando-se em consideração a idade à época do desaparecimento e os critérios e valores traduzidos na tabela constante do Anexo II desta Lei.

§ 1º Em nenhuma hipótese o valor da indenização será inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 2º A indenização será concedida mediante decreto do Presidente da República, após parecer favorável da Comissão Especial criada por esta Lei.

Art. 12. No caso de localização, com vida, de pessoa desaparecida, ou de existência de provas contrárias às apresentadas, serão revogados os respectivos atos decorrentes da aplicação desta Lei, não cabendo ação regressiva para o ressarcimento do pagamento já efetuado, salvo na hipótese de comprovada má fé.

Art. 13. Finda a apreciação dos requerimentos, a Comissão Especial elaborará relatório circunstanciado, que encaminhará, para publicação, ao Presidente da República, e encerrará seus trabalhos.

Parágrafo único. Enquanto durarem seus trabalhos, a Comissão Especial deverá apresentar trimestralmente relatórios de avaliação.

Art. 14. Nas ações judiciais indenizatórias fundadas em fatos decorrentes da situação política mencionada no art. 1º, os recursos das sentenças condenatórias serão recebidos somente no efeito devolutivo.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da União pela Lei Orçamentária.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de dezembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Nelson A. Jobim

ANEXO I

I - Nomes de Pessoas Desaparecidas (com a época do desaparecimento)

1 - Adriano Fonseca Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 18 de dezembro de 1945 em Ponte Nova, Minas Gerais, filho de Adriano Fonseca e Zely Eustáquio Fonseca. (1973)

2 - Aluisio Palhano Pedreira Ferreira, brasileiro, casado, nascido em 5 de setembro de 1922 em Pirujuí, filho de Henrique Palhano Pedreira Ferreira e Henise Palhano Pedreira Ferreira. (1971)

3 - Ana Rosa Kucinski Silva, brasileira, casada, nascida a 12 de janeiro de 1942 em São Paulo-SP, filha de Majer Kucinski e Ester Kucinski. (1974)

Lei nº 9.140/95

04

CÂMARA

4 - André Grabois, brasileiro, nascido a 3 de julho de 1946 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Maurício Grabois e Alzira da Costa Reis. (1973)

5 - Antonio Alfredo Campos, brasileiro, casado. (1973)

6 - Antônio Carlos Monteiro Teixeira, brasileiro, casado, nascido a 22 de agosto de 1944 em Ilhéus-BA, filho de Gessori da Silva Teixeira e Maria Luiza Monteiro Teixeira. (1972)

7 - Antonio de Padua Costa, brasileiro, solteiro, nascido a 12 de junho de 1943 no Piauí, filho de João Lino da Costa e Maria Jardililna da Costa. (1974)

8 - Antonio dos Treis Reis de Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de novembro de 1948 em Tiros-MG, filho de Argum de Oliveira e Gláucia Maria de Oliveira. (1970)

9 - Antonio Guilherme Ribeiro Ribas, brasileiro, solteiro, nascido a 20 de setembro de 1946 em São Paulo-SP, filho de Walter Pinto Ribas e Benedita de Araújo Ribas. (1973)

10 - Antônio Joaquim de Souza Machado, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de setembro de 1939 em Papagaios-MG, filho de Joaquim Maria de Souza Machado e Maria de Oliveira Campos, morador no Rio de Janeiro. (1971)

11 - Antonio Teodoro de Castro, brasileiro, solteiro, nascido a 12 de abril de 1945 em Itapipoca-CE, filho de Raimundo de Castro Sobrinho e Benedita Pinto de Castro. (1973)

12 - Arildo Valadão, brasileiro, casado, nascido a 28 de dezembro de 1948 em Itaici-ES, filho de Altivo Valadão de Andrade e Helena Almochidice Valadão. (1973)

13 - Armando Teixeira Frutuoso, brasileiro, casado, nascido em 20 de maio de 1921 na cidade do Rio de Janeiro-RJ, filho de Aníbal Teixeira Frutuoso e Maria da Glória Frutuoso. (1975)

14 - Áurea Eliza Pereira, brasileira, casada, nascida em 6 de abril de 1950 em Monte Belo-MG, filha de José Pereira e Odila Mendes Pereira. (1974)

15 - Aylton Adalberto Mortati, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de janeiro de 1946 em Catanduva-SP, filho de Umberto Mortati e Carmem Sobrinho Martins. (1971)

16 - Bergson Gurjão Farias, brasileiro, solteiro, nascido em 17 de maio de 1947 em Fortaleza-CE, filho de Gessiner Farias e Luiza Gurjão Farias. (1972)

17 - Caiuby Alves de Castro, brasileiro, nascido em 16 de agosto de 1928, filho de Mariano Alves de Castro e Leopoldina Ribeiro de Castro. (1973)

18 - Carlos Alberto Soares de Freitas, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de agosto de 1939, filho de Jayme Martins de Freitas e Alice Soares de Freitas. (1971)

19 - Celso Gilberto de Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de dezembro de 1945, filho de João Adelino de Oliveira e Julieta Pedroso de Oliveira. (1970)

20 - Cilon Cunha Brun, brasileiro, solteiro, nascido em 3 de fevereiro de 1946 em São Sepé-RS, filho de Lino Brun e Eloá Cunha Brun. (1970)

21 - Ciro Flavio Salazar Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de setembro de 1943 em Araguari-MG, filho de Arédio Oliveira e Maria de Lourdes Oliveira. (1972)

22 - Custódio Saraiva Neto, brasileiro, nascido em 5 de abril de 1952 no Ceará, filho de Dario Saraiva Leão e Hilda Quaresma Saraiva Leão. (1974)

23 - Daniel José Carvalho, brasileiro. (1974)

24 - Daniel Ribeiro Callado, brasileiro, nascido em 16 de outubro de 1940 em São Gonçalo-RJ, filho de Consueto Ribeiro Callado e América Ribeiro Callado. (1974)

25 - David Capistrano da Costa, brasileiro, casado, nascido em 16 de novembro de 1913 em Boa Viagem-CE, filho de José Capistrano da Costa e Cristina Cirila de Araújo. (1974)

26 - Dênis Casemiro, brasileiro, solteiro, nascido em 9 de dezembro de 1942 em Votuporanga-SP, filho de Antonio Casemiro e Maria Casemiro. (1971)

27 - Dermeval da Silva Pereira, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de fevereiro de 1945 em Salvador-BA, filho de Carlos Gentil Pereira e Francisca das Chagas Pereira. (1974)

28 - Dinaelza Santana Coqueiro, brasileira, casada, nascida em 22 de março de 1949 em Vitória da Conquista-BA, filha de Antonio Pereira de Santana e Jumilia Soares Santana. (1973)

29 - Dinalva Oliveira Teixeira, brasileira, casada, nascida em 16 de maio de 1945 em Castro Alves-BA; filha de Viriato Augusto Oliveira e Elza Conceição Bastos. (1973)

30 - Divino Ferreira de Souza, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de setembro de 1942 em Caldas Novas-GO (registrado em Mossamedes-GO) filho de José Ferreira de Souza e Maria Gomes de Souza. (1973)

31 - Durvalino de Souza, brasileiro, filho de José Porfírio de Souza. (1973)

32 - Edgar de Aquino Duarte, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de fevereiro de 1941 em Bom Jardim-PE, filho de José Geraldo Duarte e Maria Francisca Duarte. (1973)

33 - Edmur Péricles Camargo, brasileiro, solteiro, nascido em 4 de setembro de 1914 em São Paulo-SP, filho de Tomás Benedito Moura Camargo e Maria da Penha Amaral Vilaça. (1975)

34 - Eduardo Collier Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 5 de dezembro de 1948 em Recife-PE, filho de Eduardo Collier e Rizoleta Meira. (1974)

35 - Eleni Telles Pereira Guariba, brasileira, casada, nascida em 13 de março de 1941 em Bebedouro-SP, filha de Isaac Ferreira Caetano e Pascoalina Alves Ferreira. (1971)

36 - Elmo Corrêa, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de abril de 1946 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Edgar Correa e Irene Guedes Correa. (1974)

37 - Elson Costa, brasileiro, casado, nascido em 26 de agosto de 1913 em Prata-MG, filho de João Soares da Costa e Maria Novais Costa. (1975)

Lei nº 9.140/95

CÂMARA DO

38 - Enrique Ernesto Ruggia, argentino, nascido em 25 de julho de 1955 em Corrientes/ARG., filho de Atílio Carlos Ruggia e Ana Violeta Bambula Ruggia. (1974)

39 - Ezequias Bezerra da Rocha, brasileiro, casado, nascido em 24 de dezembro de 1944 em João Pessoa-PB, filho de Simplício Bezerra da Rocha e Antonia Bulhões Bezerra. (1972)

40 - Félix Escobar Sobrinho, brasileiro, nascido em 23 de março de 1923 em Miracema-RJ, filho de José Escobar Sobrinho e Emilici Gomes Escobar. (1971)

41 - Fernando Augusto Santa Cruz Oliveira, brasileiro, casado, nascido em 20 de fevereiro de 1948 em Recife-PE, filho de Lincoln de Santa Cruz Oliveira e Elzita Santos de Santa Cruz Oliveira. (1974)

42 - Francisco Manoel Chaves (ou José Francisco Chaves), brasileiro, morou na região de Caianos. (1972)

43 - Gilberto Olímpio Maria, brasileiro, casado, nascido em 11 de março de 1942 em Mirassol-SP, filho de Antonio Olimpio Maria e Rosa Cabello Maria. (1973)

44 - Guilherme Gomes Lund, brasileiro, solteiro, nascido em 11 de julho de 1947 no Rio de Janeiro-RJ, filho de João Carlos Lund e Julia Gomes Lund. (1973)

45 - Helenira Rezende de Souza Nazareth, brasileira, solteira, nascida em 19 de janeiro de 1944 em Cerqueira César-SP, filha de Adalberto de Assis Nazareth e Euthalia Rezende de Souza Nazareth. (1972)

46 - Hélio Luiz Navarro de Magalhães, brasileiro, solteiro, nascido em 23 de novembro de 1949 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Gerson Menezes Magalhães e Carmem Navarro de Magalhães. (1974)

47 - Hiran de Lima Pereira, brasileiro, casado, nascido em 3 de outubro de 1913 em Caicó-RN, filho de Hilário Amâncio Pereira e Maria Marieta de Lima Pereira. (1975)

48 - Honestino Monteiro Guimarães, brasileiro, casado, nascido em 28 de março de 1947 em Itaberaí-GO, filho de Benedito Guimarães e Maria Rosa Leite Guimarães. (1973)

49 - Humberto Albuquerque Câmara Neto, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de maio de 1947 em Campina Grande-PB, filho de Roberto Alves Câmara e Marilene de Sá Leitão Câmara. (1973)

50 - Idalisio Soares Aranha Filho, brasileiro, casado, nascido em 27 de agosto de 1947 em Rubim-MG, filho de Idalísio Soares Aranha e Aminthas Rodrigues Pereira. (1972)

51 - Ieda Santos Delgado, brasileira, solteira, nascida em 9 de julho de 1945 no Rio de Janeiro-RJ, filha de Odorico Arthur Delgado e Eunice Santos Delgado. (1974)

52 - Isis Dias de Oliveira, brasileira, casada, nascida em 29 de agosto de 1941 em São Paulo - SP, filha de Edmundo Dias de Oliveira e Felícia Mardini de Oliveira. (1972)

53 - Issami Nakamura Okano, brasileiro, nascido em 23 de novembro de 1945 em Cravinhos-SP, filho de Hideo Okano e Sadae Nakamura. (1974)

54 - Itair José Veloso, brasileiro, casado, nascido em 10 de junho de 1930 em Minas Gerais, filho de Sebastião Veloso e Zulmira Veloso. (1975)

55 - Ivan Mota Dias, brasileiro, solteiro, nascido em 29 de outubro de 1942 em Passa Quatro-MG, filho de Lucas de Souza Dias e Nair Mota Dias. (1971)

56 - Jaime Amorim Miranda, brasileiro, casado, nascido em 18 de julho de 1926 em Maceió-AL, filho de Manoel Simplício de Miranda e Hermé Amorim de Miranda. (1973)

57 - Jaime Petit da Silva, brasileiro, casado, nascido em 18 de junho de 1945 em Iacanga-SP, filho de José Bernardino da Silva e Julieta Petit da Silva. (1973)

58 - Jana Moroni Barroso, brasileira, solteira, nascida em 10 de junho de 1948 em Fortaleza-CE, filha de Benigno Girão Barroso e Cirene Moroni Barroso. (1974)

59 - João Alfredo Dias, brasileiro, nascido em 23 de junho de 1932 em Sapé-PB, filho de Alfredo Ulisses Gonçalo e Amélia Gonçalo Dias, sapateiro e trabalhador do campo. (1964)

60 - João Batista Rita, brasileiro, casado, nascido em 24 de junho de 1948 em Braço Norte-SC, filho de Graciliano Miguel Rita e Aracy Pereira Rita. (1973)

61 - João Carlos Haas Sobrinho, brasileiro, nascido em 24 de junho de 1941 em São Leopoldo-RS, filho de Idelfonso Haas e Ilma Haas. (1972)

62 - João Gualberto Calatrone, brasileiro, nascido em 7 de janeiro de 1951 em Nova Venecia-ES, filho de Clotildio Calatrone e Osoria Calatrone. (1974)

63 - João Leonardo da Silva Rocha, brasileiro, nascido em Salvador-BA, filho de Mario Rocha e Maria Natalia da Silva Rocha. (1974)

64 - João Massena Melo, brasileiro, casado, nascido em 18 de agosto de 1919 em Palmares-PE, filho de Sebastião Massena Melo e Olímpia Melo Maciel. (1974)

65 - Joaquim Pires Cerveira, brasileiro, casado, nascido em 14 de dezembro de 1923, em Santa Maria-RS, filho de Marcelo Pires e Auricela Goulart Cerveira. (1973)

66 - Joel José de Carvalho, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de julho de 1948 em Muriaé-MG, filho de Ely José de Carvalho e Esther José de Carvalho. (1974)

67 - Joel Vasconcelos Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 9 de agosto de 1949 em Nazaré-BA, filho de João Vicente Vasconcelos Santos e Elza Joana dos Santos. (1973)

68 - Jorge Leal Gonçalves Pereira brasileiro, nascido em 25 de dezembro de 1938 em Salvador-BA, filho de Enéas Gonçalves Pereira e Rosa Leal Gonçalves Pereira. (1970)

69 - Jorge Oscar Adur, (padre) argentino, nascido em Nogoya, província de Entreiros. (1978)

70 - José Huberto Bronca, brasileiro, nascido em 8 de setembro de 1934 em Porto Alegre-RS, filho de Huberto Atteo Bronca e Ermelinda Mazaferro Bronca. (1974)

71 - José Lavechia, brasileiro, nascido em 25 de maio de 1919 em São Paulo-SP, filho de Leo Lavechia e Felicia Mateus Lavechia. (1974)

Lei nº 9.140/95

CÂMARA

72 - José Lima Piauhy Dourado, brasileiro, nascido em 24 de março de 1946 em Barreiras-BA, filho de Pedro Piauhy Dourado e Anita Lima Piauhy Dourado. (1974)

73 - José Maria Ferreira Araújo, brasileiro, casado, nascido em 6 de junho de 1941 no Ceará, filho de José Alexandre de Araújo e Maria da Conceição Ferreira de Araújo. (1970)

74 - José Maurílio Patrício, brasileiro, nascido em 1943 em Santa Tereza-ES, filho de Joaquim Patrício e Isaura de Souza Patrício. (1974)

75 - José Montenegro de Lima, brasileiro, solteiro, nascido em 1948 no Ceará. (1975)

76 - José Porfírio de Souza, brasileiro, casado, nascido em 27 de julho de 1912 em Pedro Afonso-GO. (1973)

77 - José Roman, brasileiro, nascido em 4 de outubro de 1926 em São Paulo-SP. (1974)

78 - José Toledo de Oliveira, brasileiro, nascido em 17 de julho de 1941 em Uberlândia-MG, filho de José Sebastião de Oliveira e Adaide de Toledo de Oliveira. (1972)

79 - Kleber Lemos da Silva, brasileiro, nascido em 21 de maio de 1942 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Norival Euphrosino da Silva e Karitza Lemos da Silva. (1972)

80 - Libero Giancarlo Castiglia, italiano, nascido em 4 de julho de 1944 em Corenza, filho de Luigi Castiglia e Elena Gibertini Castiglia. (1973)

81 - Lourival de Moura Paulino, brasileiro, nascido em Xambioá-PA, filho de Joaquim Moura Cambino e Jardilina Santos Moura. (1974)

82 - Lucia Maria de Souza, brasileira, solteira, nascida em 22 de junho de 1944 em São Gonçalo-RJ, filha de José Augusto de Souza e Jovina Ferreira. (1973)

83 - Lucio Petit da Silva, brasileiro, nascido em 1º de dezembro de 1941 em Piratininga-SP, filho de José Bernardino da Silva Júnior e Julieta Petit da Silva. (1973)

84 - Luís Eurico Tejera Lisbôa, brasileiro, casado, nascido em 29 de janeiro de 1948 em Porto União-SC, filho de Eurico Siqueira Lisbôa e Clélia Tejera Lisbôa. (1972)

85 - Luís Inácio Maranhão Filho, brasileiro, casado, nascido em 25 de janeiro de 1921 em Natal-RN, filho de Luis Inácio Maranhão e Maria Salmé Maranhão. (1974)

86 - Luiz Almeida Araújo, brasileiro, nascido em 27 de agosto de 1943 em Anadia-AL, filho de João Rodrigues de Araújo e Maria José Mendes de Almeida. (1971)

87 - Luíz René Silveira e Silva, brasileiro, solteiro, nascido a 15 de julho de 1951 no Rio de Janeiro-RJ, filho de René de Oliveira e Silva e Lulita Silveira e Silva. (1974)

88 - Luiz Vieira de Almeida, brasileiro, casado, com um filho, morava em Bocaba. (1973)

89 - Luíza Augusta Garlippe, brasileira, solteira, nascida a 16 de outubro de 1941 em Araraquara-SP, filha de Armando Garlippe e Durvalina Santomo. (1974)

90 - Manoel Alexandrino, brasileiro, nascido na Paraíba, morava no Engenho de Maraú. (1974)

91 - Manuel José Nurchis, brasileiro, nascido em 19 de dezembro de 1940 em São Paulo-SP, filho de José Francisco Nurchis e Rosalina Carvalho Nurchis. (1972)

92 - Márcio Beck Machado, brasileiro, nascido em 14 de dezembro de 1943 em São Paulo-SP, filho de Otávio Menezes Machado e Edna Beck Machado. (1973)

93 - Marco Antônio Dias Batista, brasileiro, solteiro, nascido em 7 de agosto de 1954 em Sorocaba-SP, filho de Waldomiro Dias Batista e Maria de Campos Batista. (1970)

94 - Marcos José de Lima, brasileiro, nascido no Espírito Santo, ferreiro. (1973)

95 - Maria Augusta Thomaz, brasileira, solteira, nascida em 14 de novembro de 1947 em Leme-SP, filha de Aniz Thomaz e Olga Michael Thomaz. (1973)

96 - Maria Celia Corrêa, brasileira, nascida em 30 de abril de 1945 no Rio de Janeiro-RJ, filha de Adgar Corrêa e Irene Corrêa. (1974)

97 - Maria Lúcia Petit da Silva, brasileira, solteira, nascida a 20 de março de 1950 em Agudos-SP, filha de José Bernardino da Silva Júnior e Julieta Petit da Silva. (1972)

98 - Mariano Joaquim da Silva, brasileiro, casado, nascido a 2 de maio de 1930 em Timbaúba-PE, filho de Antonio Joaquim da Silva e Maria Joana Conceição. (1970)

99 - Mário Alves de Souza Vieira, brasileiro, casado, nascido a 14 de fevereiro de 1923 em Santa Fé-BA, filho de Romualdo Leal Vieira e Julieta Alves de Souza Vieira. (1970)

100 - Maurício Grabois, brasileiro, casado, nascido em 2 de outubro de 1912 em Salvador-BA, filho de Agostim Grabois e Dora Grabois. (1973)

---

101 - Miguel Pereira dos Santos, brasileiro, nascido em 12 de julho de 1943 em Recife-PE, filho de Pedro Francisco dos Santos e Helena Pereira dos Santos. (1972)

102 - Nelson de Lima Piauhy Dourado, brasileiro, nascido em 3 de maio de 1941 em Jacobina-BA, filho de Pedro Piauhy Dourado e Anita Lima Piauhy Dourado. (1974)

103 - Nestor Veras, brasileiro, nascido em 19 de maio de 1915 em Ribeirão Preto-SP, filho de Manoel Veras e Pilar Velasques. (1975)

104 - Noberto Armando Habeger, argentino, jornalista, passaporte com nome de Hector Estevan Cuello. (1978)

105 - Onofre Pinto, brasileiro, nascido em 26 de janeiro de 1937 em Jacupiranga-SP, filho de Júlio Rosário e Maria Pinto Rosário. (1974)

106 - Orlando da Silva Rosa Bonfim Júnior, brasileiro, casado, nascido em 14 de janeiro de 1915 em Santa Tereza-ES, filho de Orlando da Silva Rosa Bonfim e Maria Gasparini Bonfim. (1974)

Fls. nº 9 140/95

CÂMARA

107 - Orlando Momente, brasileiro, casado, nascido em 10 de outubro de 1933 em Rio Claro-SP, filho de Álvaro Momente e Antonia Rivelino Momente. (1973)

108 - Osvaldo Orlando da Costa, brasileiro, nascido em 27 de abril de 1938 em Passa Quatro-MG, filho de José Orlando da Costa e Rita Orlando dos Santos. (1974)

109 - Paulo César Botelho Massa, brasileiro, solteiro, nascido em 5 de outubro de 1945 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Cristovam Sanches Massa e Laís Maria Botelho Massa. (1972)

110 - Paulo Costa Ribeiro Bastos, brasileiro, nascido em 16 de fevereiro de 1945 em Juiz de Fora-MG, filho de Othon Ribeiro Bastos e Maria do Carmo Costa Bastos. (1972)

111 - Paulo de Tarso Celestino da Silva, brasileiro, nascido em 26 de maio de 1944 em Morrinhos-GO, filho de Pedro Celestino da Silva Filho e Zuleika Borges Pereira Celestino. (1971)

112 - Paulo Mendes Rodrigues, brasileiro, nascido em 25 de setembro de 1931 em Cruz Alta-RS, filho de Francisco Alves Rodrigues e Otília Mendes Rodrigues. (1973)

113 - Paulo Roberto Pereira Marques, brasileiro, nascido em 14 de maio de 1949, em Pains-MG, filho de Silvio Marques Carrilho e Maria Leonor Pereira Marques. (1973)

114 - Paulo Stuart Wright, brasileiro, casado, nascido em 2 de julho de 1933 em Herval D'Oeste-SC, filho de Lathan Ephraim Wright e Maggie Belle Wrigth. (1973)

115 - Pedro Alexandrino de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de março de 1947 em Belo Horizonte-MG, filho de Pedro Alexandrino de Oliveira e Diana Piló de Oliveira. (1974)

116 - Pedro Inácio de Araújo, brasileiro, morava em Miriri-PB. (1974)

117 - Ramires Maranhão do Valle, brasileiro, nascido em 2 de novembro de 1950 em Recife-PE, filho de Francisco Clóvis Marques do Valle e Agrícola Maranhão do Valle. (1973)

118 - Rodolfo de Carvalho Troiano, brasileiro, nascido em 1950 em Juiz de Fora-MG, filho de Rodolfo Troiano e Geny de Carvalho Troiano. (1974)

119 - Rosalindo Souza, brasileiro, nascido em 2 de janeiro de 1940 em Caldeirão Grande-BA, filho de Rosalvo Cypriano Souza e Lindaura Correira de Souza. (1973)

120 - Rubens Beirodt Paiva, brasileiro, casado, nascido em 26 de setembro de 1929 em Santos-SP, filho de Jaime de Almeida Paiva e Aracy Beirodt Paiva. (1971)

121 - Ruy Frazão Soares, brasileiro, casado, nascido em 4 de outubro de 1941 em São Luis-MA, filho de Mario da Silva Soares e Alice Frazão Soares. (1974)

122 - Ruy Carlos Vieira Berbert, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de dezembro de 1947 em Regente Feijó-SP, filho de Ruy Thales Jaccond Berbert e Otilia Vieira Berbert. (1972)

123 - Sérgio Landulfo Furtado, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de maio de 1951 em Serrinha-BA, filho de George Furtado e Diva Furtado. (1972)

124 - Stuart Edgar Angel Jones, brasileiro, casado, nascido em 11 de janeiro de 1946 em Salvador-BA, filho de Norman Angel Jones e Zuleika Angel Jones. (1971)

125 - Suely Yumiko Kamayana, brasileira, solteira, nascida em 25 de maio de 1948 em Coronel Macedo-SP. (1973)

126 - Telma Regina Cordeiro Corrêa, brasileira, casada, nascida em 23 de julho de 1947 no Rio de Janeiro-RJ, filha de Luiz Durval Cordeiro e Celeste Durval Cordeiro. (1974)

127 - Thomaz Antônio da Silva Meirelles Neto, brasileiro, casado, nascido em 1º de julho de 1937 em Patintins-AM, filho de Togo Meirelles e Maria Garcia Meirelles. (1974)

128 - Tobias Pereira Júnior, brasileiro, nascido em 16 de novembro de 1949 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Tobias Pereira e Emilia Barreto Pereira. (1974)

129 - Uirassu de Assis Batista, brasileiro, solteiro, nascido em 5 de abril de 1952 em Itapicuru-BA, filho de Francisco de Assis Batista e Adinalva Dantas Batista. (1974)

130 - Vandick Reidner Pereira Coqueiro, brasileiro, casado, nascido em 09 de dezembro de 1949 em Boa Nova-BA, filho de Arnóbio Santos Coqueiro e Elza Pereira Coqueiro. (1974)

131 - Virgílio Gomes da Silva, brasileiro, casado, nascido em 15 de agosto de 1933 em Sitio Novo (Santa Cruz)-RN, filho de Arnóbio Santos Coqueiro e Elza Pereira Coqueiro. (1969)

132 - Vitorino Alves Moitinho, brasileiro, solteiro, nascido em 3 de janeiro de 1949 na Bahia, filho de Isaú Lopes Moitinha e Yolinda Alves Moitinha. (1973)

133 - Walquíria Afonso Costa, brasileira, casada, nascida em 2 de agosto de 1947, filha de Edwin Costa e Odete Afonso Costa. (1974)

134 - Wálter de Souza Ribeiro, brasileiro, casado, nascido em 24 de setembro de 1924 em Teófilo Otoni-MG, filho de Benedito Ribeiro e Maria Natalícia de Souza Ribeiro. (1974)

135 - Wálter Ribeiro Novaes, Brasileiro, casado, nascido na Bahia, filho de Arlindo Ribeiro e Maria Rosalinda Ribeiro. (1971)

136 - Wilson Silva, brasileiro, casado, nascido em 21 de abril de 1942 em São Paulo-SP, filho de João Silva e Lígia Vilaça Silva. (1974)

Lei nº 9.140/95

ANEXO II

TABELA PARA CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO

(ART. 5º)

Idade na data do Desaparecimento	Expectativa Média de Sobrevida	
	Homens	Mulheres
16 - 20	45,74	50,75
21 - 25	41,37	46,1
26 - 30	37,12	41,53
31 - 35	32,96	37,06
36 - 40	28,93	32,7
41 - 45	25,06	28,48
46 - 50	21,37	24,38
51 - 55	17,9	20,45
56 - 60	14,66	16,73
61 - 65	11,67	13,27